

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PAULO DE TARSO DA SILVA REIS

**EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
POR MEIO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA**

JUIZ DE FORA

2012

PAULO DE TARSO DA SILVA REIS

**EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
POR MEIO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA**

Dissertação apresentada como requisito parcial à conclusão do Mestrado Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública, da Faculdade de Educação, Universidade Federal de Juiz de Fora.

Orientadora: Professora Dra. Maria Isabel da Silva Azevedo Alvim

JUIZ DE FORA

2012

TERMO DE APROVAÇÃO

PAULO DE TARSO DA SILVA REIS

EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR MEIO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

Dissertação apresentada à Banca Examinadora designada pela equipe de
Dissertação do Mestrado Profissional CAEd/ FACED/ UFJF, aprovada em
19/07/2012.

Prof^a. Dra. Maria Isabel da Silva Azevedo Alvim

Membro da banca – Orientador (a)

Prof. Dr. Evandro Camargos Teixeira

Membro da banca Externa

Prof. Dr. Eduardo Magrone

Membro da Banca Interna

Juiz de Fora, 19 de julho de 2012

Dedico este trabalho à minha esposa Danusa e a meus filhos Pedro, Gabriel e Janaina que em muito me apoiaram e souberam compreender os muitos momentos sem a minha presença destinados aos estudos e conclusão do mestrado.

AGRADECIMENTOS

A Deus, que me acompanha, conduz e dá forças todos os dias de minha vida para nunca desistir.

À Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte, por incentivar a capacitação continuada e em serviço dos servidores da educação.

A Sra. Macaé Maria Evaristo, Secretária Municipal de Educação de Belo Horizonte, pelo incentivo e apoio. Por também ser uma voz que luta por uma educação de melhor qualidade para todos, principalmente para aqueles em maior exclusão social.

A Sra. Dagmá Brandão Silva, Gerente da Gerência de Coordenação Pedagógica e de Formação da Secretaria Municipal de Educação, pela amizade, parceria e incentivo para minha participação no mestrado.

Ao Sr. Alexsandro da Silva Gomes, Gerente de Articulação de Administração e Planejamento da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte, pela tutoria dentro da Secretaria de Educação e pelas muitas informações repassadas, as quais foram fundamentais para a concretização deste trabalho.

Às amigas da Gerência de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte pelo apoio e pelas muitas informações fornecidas para a concretização deste trabalho.

Aos amigos e amigas da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte pelo apoio à minha participação no mestrado.

Aos amigos e amigas da Gerência Regional de Educação da Secretaria de Administração Regional Municipal Barreiro pelo apoio à minha participação no mestrado.

Aos meus pais, Luiz Gonzaga Reis e Maria Luiza Marilac Reis, a meus irmãos, Wellington da Silva Reis, Cláudia Regina da Silva Reis, Renata da Silva Reis e Eliane da Silva Reis, por apoiarem, incentivarem e acreditarem que alguém da família poderia alcançar esse nível de formação acadêmica.

À minha esposa Danusa Campos Carvalhaes Reis pelo incentivo e apoio incondicional durante todo o mestrado.

A meus filhos Pedro Campos Carvalhaes Reis, Gabriel Campos Carvalhaes Reis e Janaina Vitória Rocha do Carmo pelo apoio e compreensão quando não estive presente junto a eles.

À minha filha Paula Campos Carvalhaes Reis, por ter me ensinado o verdadeiro sentido da vida.

Aos meus sogros, Geraldo José Carvalhaes e Maria Gabriela Campos Carvalhaes, pelo apoio e incentivo.

Aos meus cunhados, Betânia, Geraldo Junior, Lairton Bruno, Hugo Leonardo, Victor, Josineise e Paulo Junior, pelo apoio e incentivo.

À Faculdade de Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora por desenvolver um mestrado voltado para os gestores da educação pública brasileira.

Ao CAEd - Centro de Avaliação da Educação, da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora, por acreditar e propor um mestrado tão importante para a educação pública no Brasil.

A minha orientadora Professora Dra. Maria Isabel da Silva Azevedo Alvim e ao Professor Dr. Eduardo Magrone, pelo apoio e orientação deste trabalho.

A todos os professores que lecionaram no mestrado. Todos eles foram muito importantes para minha formação

À Sheila Rigante Romero e Karine Fernandes de Carvalho, tutoras do mestrado pela Faculdade de Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora, pela orientação, apoio e incentivo incessantes para a conclusão deste trabalho.

A todos os tutores e tutoras do mestrado pela Faculdade de Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora, pelo apoio e ensinamentos no mestrado.

Aos colegas da primeira turma de Mestrado profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública pela amizade e companheirismo que tiveram com nossa turma desde o início dessa jornada.

“Eu sou um intelectual que não tem medo de ser amoroso, eu amo as gentes e amo o mundo. E é porque amo as pessoas e amo o mundo, que brigo para que a justiça social se implante antes da caridade.”

Paulo Freire

RESUMO

O atendimento à Educação Infantil Pública em Belo Horizonte teve início na década de 1950 com a inauguração de treze Escolas Municipais de Educação Infantil na cidade. Até o início da década de 2000 eram apenas duas mil e quinhentas crianças de três a seis anos de idade atendidas na rede própria da Secretaria Municipal de Educação. Em 2004, foram inauguradas as primeiras UMEI's – Unidades Municipais de Educação Infantil em Belo Horizonte. Atualmente a rede própria da Secretaria Municipal de Educação em Belo Horizonte para atendimento público à Educação Infantil conta com sessenta e três UMEI's e treze Escolas Municipais de Educação Infantil. Nessas unidades são atendidas mais de vinte mil crianças de zero a seis anos de idade. Porém, mesmo com esse avanço no atendimento, ainda não foi possível à Secretaria Municipal de Educação atender a toda demanda por vagas na Educação Infantil. Todas as sessenta e três UMEI's existentes foram edificadas por meio de Contratos Administrativos, os quais trouxeram diversos problemas à secretaria, tais como aditivos e atrasos para sua concretização. Por outro lado, a sociedade civil cobra incessantemente do Poder Público Municipal o atendimento na Educação Infantil a todas as crianças de zero a seis anos de idade. Às voltas com o desafio em ampliar sua rede de UMEI's de forma a atender à população da cidade, a Secretaria Municipal de Educação em Belo Horizonte optou por realizar essa ampliação através de Parceria Público Privada. Este trabalho procura descrever, analisar e avaliar a Parceria Público Privada para ampliação da rede de UMEI's em Belo Horizonte. Para isso, a trajetória da educação pública municipal em Belo Horizonte é descrita, principalmente em relação à Educação Infantil, apontando os desafios e avanços no atendimento, bem como a decisão política da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte em realizar Parceria Público Privada para ampliação de sua rede própria de UMEI's. Foi realizado a descrição, análise e avaliação financeira da Parceria Público Privada proposta pela Secretaria Municipal de Educação. Essas análises permitiram concluir que as UMEI's fruto dessa Parceria Público Privada custarão 23,4% a mais que se não fossem fruto de Parceria Público Privada. Custo esse que se justifica pela natureza da Parceria Público Privada proposta, pela redução nos prazos para entrega das edificações e pela eliminação na burocracia administrativa para a Secretaria Municipal de Educação. Finalmente, este trabalho aponta algumas sugestões para que a própria Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte possa avaliar essa política educacional ao longo de sua implementação.

Palavras-chave: Educação, Parceria Público Privada, Educação Infantil.

ABSTRACT

Care of Children Education Service in Belo Horizonte began in the 1950s with the opening of thirteen Municipal Schools Early Childhood Education in the city. Until the early 2000s were only two thousand and five hundred children three to six years of age who receive care in the very City Department of Education. In 2004, we opened the first UMEI `s - Municipal Child Education Units in Belo Horizonte. Currently the network itself from the Municipal Education in Belo Horizonte to public attendance at kindergarten has sixty-three UMEI are thirteen Municipal Schools' Early Childhood Education. These units are met more than twenty thousand children aged zero to six years old. But even with this advance in attendance, it was not possible with the Municipal Education meet every demand for places in kindergarten. All sixty-three UMEI `s were built by existing Contract Administration, which brought many problems to the office, such as additives and delays to its implementation. On the other hand, civil society incessantly charges of municipal government care in early childhood education to all children aged zero to six years old. Ace grappling with the challenge of expanding its network of UMEI `s to meet the city's population, the City Department of Education in Belo Horizonte chose to accomplish this expansion through Public Private Partnership. This paper seeks to describe, analyze and evaluate the public-private partnership to expand the network `s UMEI in Belo Horizonte. For this, the trajectory of public education in Belo Horizonte city is described, especially in relation to early childhood education, pointing out the challenges and advances in care, as well as the political decision of the Municipal Education of Belo Horizonte in realizing public-private partnership to expand its own network of UMEI `s. We carried out the description, analysis and financial evaluation of the Public Private Partnership proposed by the City Department of Education. These analyzes showed that the UMEI `s the result of this public-private partnership will cost 23.4% more than if they were not the result of public-private partnership. This cost is justified by the nature of the proposed Public Private Partnership, the reduction in time for delivery of the buildings and the elimination administrative bureaucracy for the Municipal Department of Education. Finally, this paper provides some suggestions for the City Department of Education itself from Belo Horizonte to evaluate this educational policy throughout its implementation.

Keywords: Education, Public Private Partnership, Early Childhood Education.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1	Projeção da População de Belo Horizonte até 2030.....	18
Figura 2	Fotos de duas UMEI`s existentes em Belo Horizonte	30
Figura 3	Plano Referencial de Obras.....	31
Figura 4	Mapa das Áreas de Proteção Permanente – APP - em Belo Horizonte.....	59

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Per capita anual para Educação Infantil de acordo com o FUNDEB.....	7
Quadro 2	Número de crianças atendidas pelas Instituições Conveniadas de acordo com o formato do atendimento e a faixa etária das crianças.....	8
Quadro 3	Habilitação Mínima, Área de Atuação e Atribuições Específicas para o Cargo de Educador Infantil em Belo Horizonte.....	90
Quadro 4	Relação das UMEI`s existentes em Belo Horizonte e o ano de inauguração.....	92
Quadro 5	Quantitativo de crianças da Educação Infantil por turma e por Educador Infantil em relação à idade.....	15
Quadro 6	Critérios para distribuição de vagas nas UMEI`s.....	16
Quadro 7	Número de crianças atendidas pelas unidades próprias da SMED, de acordo com o formato do atendimento e a faixa etária das crianças.....	17
Quadro 8	Distribuição da população em idade escolar e residente em Belo Horizonte.....	19
Quadro 9	Número de matrículas na Ed. Infantil pública de UMEI`s em Belo Horizonte segundo Censo Escolar 2011.....	19
Quadro 10	Dados da Matrícula 2011 em instituições públicas e privadas para o município de Belo Horizonte.....	20
Quadro 11	Estimativa da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte para ampliação da Rede de UMEI`s até 2013.....	96
Quadro 12	Características das UMEI`s a serem edificadas e administradas através das Parcerias Público Privadas.....	29
Quadro 13	UMEI`s a serem entregues, por regional administrativa, na primeira fase.....	32
Quadro 14	Especificações e quantidades mínimas por categoria dos equipamentos e mobiliários a serem fornecidos pela empresa parceira à cada UMEI.....	100

Quadro 15	Indicadores de Desempenho que compõem o Índice de Desempenho.....	38
Quadro 16	Valor adimensional para a estimativa do Fator de Desempenho da Empresa Parceira.....	41
Quadro 17	Valor do montante financeiro, em relação ao tempo da Parceira Público Privada, a ser mantido pela empresa privada parceira como garantia da execução do contrato.....	50
Quadro 18	- UMEI`s a serem edificadas através da PPP, tipo de construção e condições dos terrenos a serem utilizados.....	102
Quadro 19	Custos estimados da Parceira Público Privada para a Secretaria Municipal de Educação.....	63
Quadro 20	Custo médio mensal por criança na Educação Infantil Pública em Creches Conveniadas de Belo Horizonte.....	64
Quadro 21	Investimentos iniciais a serem realizados pela empresa privada parceira para a edificação das trinta e duas UMEI`s.....	66
Quadro 22	Valor estimado do reinvestimento em obras e equipamentos a ser realizado pela empresa privada parceira nos próximos vinte anos.....	67
Quadro 23	Valores estimados para cada categoria de serviço a ser prestado pela empresa privada parceira.....	68
Quadro 24	Estimativa dos custos totais para a Secretaria Municipal de Educação em 20 anos de administração de 32 UMEI`s sem Parceira Público Privada.....	69
Quadro 25	Análise dos prazos e custos de alguns Contratos Administrativos realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte para edificação de UMEI`s.....	72

SUMÁRIO

Introdução.....	1
Capítulo 1 – Trajetória da Educação Infantil pública em Belo Horizonte e a Decisão da Secretaria Municipal de Educação em ampliar sua rede de UMEI`s por meio de Parceria Público Privada.....	4
1.1 O Atendimento público à Educação Infantil em Belo Horizonte.....	4
1.2 As instituições conveniadas em Belo Horizonte.....	5
1.3 A escola pública municipal em Belo Horizonte.....	9
1.4 Os avanços do sistema público de Educação Infantil em Belo Horizonte a partir da Escola Plural.....	12
1.5 A criação das UMEI`s e a ampliação do atendimento a crianças de zero a três anos de idade.....	14
1.6 Os números do atendimento à Educação Infantil em Belo Horizonte....	18
1.7 A decisão política de ampliar a rede de UMEI`s em Belo Horizonte através de Parceria Público Privada.....	21
1.8 O que esse Plano de Ação Educacional busca responder.....	23
Capítulo 2 – A Parceria Público Privada Pretendida pela Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte.....	24
2.1 As Parcerias Público Privadas no Brasil.....	24
2.2 Modelos de Parcerias Público Privadas em educação.....	27
2.3 Especificações para a construção das 32 UMEI`s.....	29
2.4 Etapas para edificação e entrega das UMEI`s.....	30
2.5 Das responsabilidades de cada parte nas edificações.....	32
2.6 Início, execução, supervisão e término das obras.....	33
2.7 Especificações mínimas dos serviços a serem prestados pela empresa privada parceira durante o contrato de Parceria Público Privada.....	34
2.8 Como a empresa privada parceira poderá se organizar para participar da Parceria Público Privada.....	36
2.9 Avaliação do desempenho dos serviços prestados pela empresa privada para efeitos de pagamentos das prestações de serviços pela	

Secretaria Municipal de Educação.....	37
2.10 Como será realizado o pagamento à empresa privada parceira.....	39
2.11 Recursos financeiros para subvenção e manutenção aos educandos nas UMEI`s fruto da Parceria Público Privada.....	42
2.12 Como serão governadas as UMEI`s na Parceria Público Privada.....	46
2.13 Quais serão as condições de risco da Parceria Público Privada.....	48
2.14 Quais garantias deverão ser oferecidas para a concretização da Parceria Público Privada.....	49
2.15 Como serão obtidos os terrenos das UMEI`s a serem edificadas através da Parceria Público Privada.....	58
2.16 Dados das UMEI`s a serem edificadas pela Parceria Público Privada..	61
2.17 Como será fiscalizado o cumprimento do contrato de Parceria Público Privada.....	62
2.18 Análise financeira da Parceria Público Privada proposta pela Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte.....	63
2.19 Análise de alguns Contratos Administrativos realizados pela Secretaria Municipal de Educação para construção de UMEI`s	70
Capítulo 3 – Parceria Público Privada como alternativa pra ampliação da rede física de unidades escolares.....	73
3.1 Avaliação da viabilidade da Parceria Público Privada em Belo Horizonte.....	73
3.2 Parceria Público Privada como modelo para garantia do direito à Educação Infantil no Brasil.....	79
3.3 Propostas para que a Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte também possa avaliar a Parceria Público Privada.....	82
Anexos.....	90
Referências Bibliográficas.....	112

INTRODUÇÃO

No Brasil, a Constituição de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação promulgada, em 1996, definem a Educação Infantil como um direito da criança de zero a seis anos de idade e como parte integrante do sistema educacional, constituindo a primeira etapa da Educação Básica. Embora seja um direito constitucional, infelizmente a oferta da Educação Infantil ainda não se constitui em uma obrigatoriedade para estados e municípios brasileiros.

A Secretaria Municipal de Educação em Belo Horizonte, compreendendo a importância da Educação Infantil como a primeira etapa de escolarização da criança, vem desenvolvendo esforços no sentido de universalizar o seu acesso na cidade. Atualmente o município atende a, aproximadamente, 44.000 crianças de zero a seis anos em sessenta e três UMEI's – Unidades Municipais de Educação Infantil – e cento e noventa e três Creches Conveniadas. Porém, zerar a demanda por vagas na Educação Infantil, que atualmente é estimada em cerca de 12.000 vagas, ainda se constitui um desafio à Secretaria de Educação em Belo Horizonte.

Após a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN 9394/96, quando a Educação Infantil passou a ser considerada como um serviço da área da educação e como a primeira etapa da Educação Básica, vários desafios foram colocados aos governos, principalmente aos municipais, para realizarem a expansão e garantia do direito educacional à população.

Esses desafios se tornaram maiores ainda a partir do momento em que a população descobria esse direito educacional e, principalmente, quando o Governo Federal apontou em seu Plano Nacional de Educação 2011-2020, o qual atualmente encontra-se em discussão no Congresso Nacional, as Metas de número um e quatro, conforme descritas abaixo:

Meta 1 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2020, a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.

Essas metas se tornaram desafiadoras uma vez que, universalizar o atendimento escolar para a população de quatro e cinco anos de idade e atender a, pelo menos 50% da população de três anos de idade requer, antes de tudo, construir novos prédios escolares, mobiliá-los e equipá-los, contratar profissionais, pagar salários e promover a manutenção de toda essa estrutura, tarefa que, para a grande maioria dos municípios brasileiros, tornam-se quase impossíveis em virtude de seu orçamento não possibilitar.

Esse Plano de Ação Educacional apresenta a trajetória da Educação Infantil em Belo Horizonte, com seus avanços e desafios, desde quando essa etapa da Educação Básica ainda era considerada como um serviço da área da Assistência Social. Nesse sentido, esse capítulo também apresenta os movimentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação em Belo Horizonte para expandir sua rede pública de Educação Infantil e garantir esse direito às crianças de zero a seis anos de idade da cidade, e a decisão em fazê-la através de Parcerias Público Privadas.

Todas as sessenta e três UMEI's existentes em Belo Horizonte foram construídas através de contratos administrativos, regidos pela Lei Federal 8.666/93, os quais, segundo informações da própria Secretaria Municipal de Educação, trouxeram diversos problemas para sua concretização. Todas essas UMEI's são mantidas exclusivamente com recursos da própria Secretaria de Educação.

Na tentativa de minimizar os problemas contratuais e agilizar a construção de UMEI's na cidade de Belo Horizonte, reduzindo assim cada vez mais a demanda por vagas nessa etapa da Educação Básica, a Secretaria Municipal de Educação propõe a realização de Parcerias Público Privadas. Dessa forma, o objetivo da Secretaria Municipal de Educação em Belo Horizonte é construir e administrar trinta e duas novas UMEI's até o final de 2013 por meio dessas parcerias.

As Parcerias Público Privadas passaram a fazer parte da administração pública a partir do ano de 2004, quando sua legislação foi aprovada no Brasil – através da Lei Federal nº. 11.079/2004. Em Belo Horizonte já operam Parcerias Público Privadas para a construção e administração do aterro sanitário da cidade, para a qualificação da infraestrutura de atenção primária à saúde e para a construção do Hospital Metropolitano de Belo Horizonte, a ser edificado na Região Administrativa do Barreiro.

Em educação, essa modalidade de parceria ainda se constitui como uma novidade, tanto para Belo Horizonte quanto para outros estados e municípios

brasileiros. É pelo pouco conhecimento a respeito de Parcerias Público Privadas em educação que se torna importante o acompanhamento, a análise, o estudo, a descrição e avaliação desse modelo de parceria proposto pela administração pública em Belo Horizonte.

Assim, esse Plano de Ação Educacional também descreve o surgimento das Parcerias Público Privadas no Brasil e os tipos possíveis dessas parcerias, as quais são passíveis de serem realizadas entre governos e iniciativa privada. Em educação a realização de Parcerias Público Privadas ainda se constitui como uma temática inovadora, sendo que alguns modelos de parcerias foram realizadas por países como Chile, Colômbia e Estados Unidos na tentativa de ampliar a oferta pública educacional.

O ponto central desse Plano de Ação Educacional é descrever e analisar a Parceria Público Privada que a Secretaria Municipal de Educação em Belo Horizonte pretende realizar para ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil. Dessa forma, são descritas a natureza, exigências e características dessa Parceria Público Privada.

Todas as descrições tiveram como referência os documentos oficiais que a Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte produziu para a divulgação e concretização da Parceria Público Privada. Descrever e analisar essa Parceria Público Privada se faz necessário para responder a uma importante pergunta: A Parceria Público Privada pretendida pela Secretaria Municipal de Educação é uma decisão política acertada para o município de Belo Horizonte?

Respostas a esse questionamento, bem como a outros pertinentes à decisão política da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte em relação à Parceria Público Privada para expansão da Educação Infantil na cidade, também são apresentadas nesse Plano de Ação Educacional.

CAPÍTULO 1 - TRAJETÓRIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL PÚBLICA EM BELO HORIZONTE E A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM AMPLIAR SUA REDE DE UMEI'S POR MEIO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

1.1 – O atendimento público à Educação Infantil em Belo Horizonte

O município de Belo Horizonte vem construindo uma trajetória de atendimento à Educação Infantil com oferta de vagas na Rede Pública e na Rede Privada, com um atendimento que busca considerar as dimensões da proteção, do cuidado e da educação das crianças pequenas. Se considerarmos apenas o número de crianças inscritas e que são candidatas a uma vaga nas UMEI's anualmente é possível deduzir que o município não apresenta capacidade para atender a todas as famílias que manifestam o desejo pela Educação Infantil Pública. Por outro lado, essa demanda foi historicamente reprimida, até mesmo pela compreensão legal dos direitos das crianças, o que também não é diferente da realidade dos outros municípios brasileiros.

Há um movimento de ampliação do atendimento, em Belo Horizonte, com a construção de novas Unidades Municipais de Educação Infantil - UMEI's, implantação de turmas de Educação Infantil em escolas de Ensino Fundamental, adaptações e adequações dos espaços onde as crianças já eram atendidas e ampliação do número de vagas na rede conveniada.

O atendimento à Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Belo Horizonte iniciou-se em 1957, com a inauguração do primeiro Jardim de Infância, Jardim Municipal da Renascença, e posteriormente de mais doze escolas, exclusivamente de Educação Infantil. De 1957 até 2003, a Educação Infantil atendia, em jornada parcial, crianças de quatro até seis anos, em treze escolas municipais de Educação Infantil, chamadas polos, e em escolas municipais de Ensino Fundamental que possuíam turmas de Educação Infantil. Essas escolas eram chamadas de EMEI's – Escolas Municipais de Educação Infantil. As EMEI's atendiam a crianças de três até cinco anos e seis meses de idade em um único turno diário. O atendimento das crianças de zero até três anos era realizado apenas nas creches conveniadas à Prefeitura Municipal.

As turmas que funcionavam nas escolas de Ensino Fundamental eram oscilantes, pois seu número dependia do Cadastro Escolar – chamamento público - para o Primeiro Ciclo do Ensino Fundamental. Não havia a garantia de continuidade do atendimento à Educação Infantil nessas escolas, o que dificultava a articulação do trabalho específico com Ensino Fundamental. Às vezes, havia uma só turma, isolada e em condições precárias de atendimento, sem a materialidade necessária para o desenvolvimento do trabalho, enfim, com espaços, móveis, banheiros e refeitório inadequados, além de não existir uma proposta de atividades com concepções explícitas e coerentes para o atendimento a essa etapa da Educação Básica.

1.2 – As instituições conveniadas em Belo Horizonte

Por muito tempo Belo Horizonte foi uma das poucas capitais do Brasil onde não havia atendimento público às crianças de zero até três anos de idade na própria rede de ensino. A demanda por esse atendimento era crescente e, com isso, as creches foram-se multiplicando. Em 1983, para responder à parte dessa demanda, a Prefeitura de Belo Horizonte realizou o primeiro chamamento público e os primeiros convênios com creches comunitárias da cidade. Inicialmente esses convênios se deram entre a Secretaria Municipal de Saúde e as creches, posteriormente, foram feitas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e, finalmente, a partir de 2001, com a Secretaria Municipal de Educação.

Para defender o direito das crianças a um espaço educativo com um atendimento de qualidade, em 1979 foi criado um movimento chamado Movimento de Lutas Pró-creches - MLPC. O MLPC foi criado com o objetivo de promover o reconhecimento e fortalecer a educação nas creches. Segundo Veiga (2005. p. 34) o MLPC tem o seguinte histórico:

Na Ata de Constituição do Movimento de Luta Pró-Creche (DOC 1), que data de 22/11/86, consta que o MLPC “passou a existir em 1979, sendo no início só cinco creches filiadas localizadas na região industrial: Sol Nascente, Vila Cemig, Casinha da Vovó, Vista Alegre e Tia Candinha, que se reuniam na sede do Jornal dos Bairros.” Entretanto, segundo documento em que se faz um breve histórico do MLPC (DOC 2), datado de 4/02/87, no início “eram somente 3

creches da região industrial: Sol Nascente, Criança Feliz e Casinha da Vovó.

Atualmente, o Movimento de Lutas Pró-Creche atua com o propósito de garantir a continuidade dos direitos adquiridos ao longo dos tempos às creches. O convênio estabelecido entre a SMED e as creches ocorre após chamamento público e é regido sob as exigências da Resolução CME/BH 001/2000, do Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte.

Segundo Di Pietro (2000, p. 284), o convênio é definido como uma “forma de ajuste entre o poder público e entidades públicas ou privadas para realização de interesse comum, mediante mútua colaboração”. O convênio firmado entre a rede de creches conveniadas e o município de Belo Horizonte é realizado entre uma entidade privada sem fins lucrativos e o Poder Público. Nessa modalidade de “acordo”, um órgão ou entidade de administração pública repassa determinado montante de recursos financeiros a uma organização privada, que se compromete a realizar ações educativas e constantes de um plano de trabalho e, posteriormente, prestar contas da utilização de tais recursos. Este tipo de convênio está previsto no art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, e na Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15/01/1997, em seu artigo primeiro, inciso oitavo, para custeio através da celebração de convênios.

O financiamento da Educação Infantil ocorre por intermédio da Lei Federal 11.494/2007, que regulamenta o fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Em seu artigo oitavo, a Lei do FUNDEB dispõe sobre a distribuição de recursos para estados e municípios pelo Governo Federal de acordo com o número de crianças matriculadas.

O parágrafo primeiro desse artigo admite o financiamento também para instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, e conveniados com o poder público para atendimento na Educação Infantil oferecida em creches.

O parágrafo segundo estabelece as seguintes responsabilidades a essas instituições conveniadas: oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos; comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros em

educação; assegurar a destinação de seu patrimônio à outra escola comunitária ou confessional, com atuação na mesma etapa ou modalidade de ensino, no caso de encerramento de suas atividades; atender a padrões mínimos de qualidade definidos pelo órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, obrigatoriamente, ter aprovados seus projetos pedagógicos por esse órgão; ter certificado do Conselho Nacional, Assistência Social ou órgão equivalente na forma do regulamento.

Atualmente, existem cento e noventa e três instituições conveniadas com a Prefeitura de Belo Horizonte para atendimento à Educação Infantil. Pelo convênio estabelecido, todas elas devem preencher, anualmente, os cadastros do Censo Escolar do INEP/MEC – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação, o que garante o repasse financeiro. O valor per capita estabelecido pelo FUNDEB e repassado pela Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte às creches conveniadas segue os seguintes valores:

Quadro 1 – Per capita anual para Educação Infantil de acordo com o FUNDEB

Modalidade	Horário de Atendimento	Idade de Atendimento	Valor do Repasse
Creche	Integral	0 a 3 anos	R\$ 1.790,08
Creche	Parcial	0 a 3 anos	R\$ 1.301,88
Pré-Escola	Integral	4 e 5 anos	R\$ 2.034,18
Pré-Escola	Parcial	4 e 5 anos	R\$ 1.627,34

Fonte: Elaboração do autor baseado nos dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte

Para que uma instituição comunitária ou filantrópica, sem fins lucrativos, firme convênio com a Prefeitura de Belo Horizonte é necessário inicialmente atender às condições estabelecidas por um chamamento público realizado no Diário Oficial do Município. Posteriormente, cada instituição deve apresentar também um plano de trabalho, que é monitorado pela Secretaria Municipal de Educação no sentido de garantir seu cumprimento.

A Secretaria Municipal de Educação em Belo Horizonte estabelece algumas condicionalidades para que as entidades mantenedoras de instituições educacionais privadas de natureza comunitária, filantrópica e confessional, sem fins lucrativos,

regularmente constituídas, localizadas no Município de Belo Horizonte que tenham interesse em firmar convênio para o atendimento à criança de zero a cinco anos e seis meses na Educação Infantil firmem convênio junto a ela. Essas condicionalidades são previstas no Diário Oficial do Município, através de Chamamento Público. O Chamamento Público publicado em 14/05/2009 estabelece que cada sala de aula deva ter um profissional habilitado e com vínculo empregatício junto à instituição; que a instituição deva ter um coordenador pedagógico habilitado em curso superior e possuir: contador, cantineiras, auxiliares de limpeza.

Com isso, a Secretaria Municipal de Educação em Belo Horizonte busca garantir que essas instituições, além de atuarem segundo as legislações trabalhistas vigentes, possam oferecer um mínimo de qualidade educacional às crianças ao possuírem em seu quadro de pessoal profissionais habilitados à função pedagógica.

O quadro 2 apresenta os números do atendimento na Educação Infantil realizado pelas instituições conveniadas à Secretaria Municipal de Educação em Belo Horizonte.

Quadro 2 – Número de crianças atendidas pelas Instituições Conveniadas de acordo com o formato do atendimento e a faixa etária das crianças

Faixa Etária	Atendimento	Nº. Crianças	Total
0 a 1 ano	Parcial	0	530
	Integral	530	
1 a 2 anos	Parcial	0	2030
	Integral	2030	
2 a 3 anos	Parcial	147	3636
	Integral	3489	
3 a 4 anos	Parcial	621	5160
	Integral	4539	
4 a 5 anos	Parcial	877	5587
	Integral	4710	
5 a 6 anos	Parcial	931	5248
	Integral	4317	
Total	Parcial		2.576 (11,6%)
	Integral		19.615 (88,4%)
Total Geral de Crianças Atendidas			22.191

Fonte: Elaboração do autor baseado nos dados de 2011 do Núcleo de Convênios da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte.

O valor total dos convênios realizados pela Secretaria Municipal de Educação com as Instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos em 2011 foi de R\$4.251.011,00 (quatro milhões duzentos e cinquenta e um mil e onze reais).

A maioria das crianças são atendidas em tempo integral nessas instituições, o que, para as famílias, configura-se em um ponto importante uma vez que possibilita os pais trabalharem enquanto seus filhos permanecem em uma instituição educativa.

Do total de crianças matriculadas nessas instituições, 27,9% pertencem à faixa etária de zero a três anos de idade, ou seja, pertencem à faixa para creche. O restante, 15.995 crianças, que representam 72,1%, possuem entre quatro de seis anos de idade e pertencem à faixa etária para pré-escola.

1.3 - A escola pública municipal em Belo Horizonte

Em decorrência da Constituição Federal de 1988, houve no Brasil um movimento em prol da expansão e universalização do Ensino Fundamental. Segundo Miranda (2007), no início dos anos de 1990 a Rede Municipal de Ensino de Belo Horizonte já contava com um corpo docente muito qualificado e que participava de diversos movimentos e capacitações. As escolas municipais tiveram suas primeiras eleições diretas para diretores e vice-diretores de escolas em 1989 e contavam com a existência de Colegiados Escolares. Porém, faltava às escolas diretrizes que pudessem orientar a política pedagógica e que contribuíssem para a melhoria na qualidade da educação pública. Ainda de acordo com Miranda (2007, p. 61):

[...] O grande objetivo era ter uma escola pública sem discriminação, pluralista, democrática, não excludente, capaz de incorporar toda a população escolar, independentemente de raça, etnia e sexo. No horizonte das propostas, estava a implantação de uma nova concepção de educação e, por conseguinte, de uma nova lógica de ordenamento escolar. Pretendia-se um currículo mais diversificado culturalmente, que incorporasse atividades artísticas, valorizasse a história, a literatura, a abertura para a comunidade, sem descuidar das disciplinas tradicionais. Pretendia-se, também, que os alunos das escolas públicas municipais tivessem avanços progressivos em seu desenvolvimento escolar. Havia uma séria crítica à cultura da reprovação e da repetência. Nas discussões, enfatizava-se uma

escola aberta à comunidade, mais alegre e prazerosa, que contribuísse para o novo desafio das políticas públicas: a permanência de crianças e jovens na escola pública [...].

Assim, o desafio posto à Secretaria Municipal de Educação naquela época era promover a ruptura com a antiga lógica de organização da escola, considerada para a elite, e construir um projeto político pedagógico que, respeitando a autonomia de cada escola, fosse capaz de estabelecer princípios a serem seguidos por toda a rede e que pudessem resolver os problemas da educação municipal.

Especificamente com o objetivo de melhorar o nível de aprendizagem das crianças; reduzir a evasão escolar; reduzir a reprovação; abrir os espaços escolares para a comunidade e garantir a permanência na escola nasce, no final de 1994 e início de 1995, a Escola Plural. Um projeto político pedagógico, apontado para todas as escolas municipais em Belo Horizonte, constituído por quatro eixos sustentadores. O primeiro eixo envolvia os tempos escolares. O Ensino Fundamental foi ampliado para nove anos, divididos em três ciclos: Primeiro Ciclo – Ciclo da Infância (crianças de seis a nove anos de idade); Segundo Ciclo – Ciclo da Pré-adolescência (crianças de nove a doze anos de idade); Terceiro Ciclo – Ciclo da Adolescência (adolescentes de doze a quatorze anos de idade).

O segundo e terceiro eixos buscaram redimensionar os processos de ensino e aprendizagem e de avaliação, respectivamente. O ensino e aprendizagem passaram a ser tidos como um processo de formação global e plural, em que o estudante era considerado como um sujeito ativo em sua aprendizagem, capaz de tomar atitudes diante dos fatos, de reconhecer sua condição social e intervir nela no sentido de alterá-la. Os conhecimentos passaram a ser vistos de maneira global e detentores de muitas dimensões. Propunha-se um trabalho interdisciplinar e a partir de temas transversais, em que os conteúdos adquirissem valor social. Miranda (2007, p. 68) aponta que:

[...] a Escola Plural passou a trabalhar com propostas de intervenção pedagógica mais globalizantes. Os projetos de trabalho interdisciplinares foram enfatizados, tendo como eixo a participação dos alunos em seu processo de aprendizagem, produzindo algo que tivesse significado e sentido para eles. O conhecimento escolar passou a ser construído com base no reconhecimento de questões de interesse social e da sua reflexão, tendo como referência o conhecimento cultural acumulado, presente nas disciplinas [...].

Os processos avaliativos tiveram papel decisivo na Escola Plural. A avaliação deixou de ser vista apenas para classificar, excluir, aprovar ou reprovar. Assim, ela adquiriu um *status* que permitisse ao professor identificar os avanços e retrocessos escolares dos estudantes e, assim, permitir a esse professor redimensionar sua prática educativa. Foram introduzidas avaliações diagnósticas e processuais, mas, o centro da discussão em torno da avaliação era que esse processo deveria se dar de forma contínua.

O quarto eixo continha os princípios que norteavam todas as ações da Escola Plural e consistia em promover nas escolas municipais ações pedagógicas mais coletivas; em sensibilizar os professores quanto à totalidade da formação humana; em transformar as escolas em espaços de vivências e produções culturais; em promover a vivência e socialização de cada idade de formação sem interrupções e, finalmente, em proporcionar uma nova identidade à escola e a seus profissionais.

A implementação da Escola Plural em Belo Horizonte não foi simples. Foram necessárias várias assembleias e reuniões entre os diferentes atores envolvidos para apontar os melhores caminhos no sentido de concretização das propostas do projeto no cotidiano das escolas.

As reações entre os professores foram diversas, desde resistência à ansiedade, inseguranças e empenho. Muitas dessas reações podem ser atribuídas à falta de compreensão para as concepções propostas e consideradas muito inovadoras para a época. Da mesma forma, as comunidades escolares, bem como a sociedade de uma maneira geral, tiveram pouca compreensão das propostas da Escola Plural.

Embora com todas as críticas e resistências à Escola Plural vários de seus princípios tornaram-se universais para a educação. Miranda (2007) aponta alguns desses princípios que se universalizaram: o acesso para todos à Escola Pública; a concepção de que a escola constitui-se em um espaço de produção coletiva; a consideração ao desenvolvimento de cada idade de formação no processo de ensino e aprendizagem, sem que ocorram interrupções; a ampliação o Ensino Fundamental para nove anos; a busca por uma nova identidade da escola e de seus profissionais face as demandas educacionais; a importância em considerar no processo de ensino e aprendizagem o desenvolvimento de cada estudante, sua vivência cultural e seu meio social; considerar que a escola é um espaço para todos, independentemente de gênero, etnia, raça, condição social, cultural ou econômica e,

finalmente, realizar a inclusão dos estudantes com deficiência na escola considerando-os como sujeitos de direitos.

1.4 – Avanços do sistema público de Educação Infantil em Belo Horizonte a partir da Escola Plural

Ainda em 1994, a Secretaria Municipal de Educação criou os Centros de Educação Infantil – CEI's nas administrações regionais da cidade. Os CEI's eram vinculados à Secretaria Municipal de Educação e tinham por objetivo possibilitar a formação em serviço dos profissionais que atuavam com as crianças de até seis anos e assegurar que o atendimento educacional se orientasse pelo princípio do cuidar e do educar como práticas indissociáveis na Educação Infantil. Os CEIs tiveram papel preponderante no processo de aperfeiçoamento do atendimento nas creches conveniadas com a Prefeitura de Belo Horizonte e nas escolas municipais que atendiam a Educação Infantil.

Após a implantação da Escola Plural, as crianças de seis anos foram incluídas gradativamente no 1º Ciclo do Ensino Fundamental e, em 1998, essa inclusão foi universalizada no município de Belo Horizonte. Com essa iniciativa, o atendimento à Educação Infantil nas escolas começou a “crescer para baixo” e as escolas “polo” passaram a atender crianças de três, quatro e cinco anos.

Em 1998, após a instituição do Sistema Municipal de Ensino em Belo Horizonte, foi realizada a primeira conferência municipal de educação na cidade. Os conselheiros municipais eleitos para compor o Conselho Municipal de Educação elaboraram a resolução que orientaria o processo de autorização e funcionamento das instituições de Educação Infantil em Belo Horizonte – Resolução 001/2000, a qual entrou em vigor no dia 7 de novembro de 2000.

Essa resolução estabelece as normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação (toda a rede pública e privada de Educação Infantil da cidade), apresentando concepções, formas de funcionamento e indicadores de qualidade.

Conforme o documento das Proposições Curriculares para a Educação Infantil em Belo Horizonte (2009, p. 20-21), a Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte, ao longo dos anos, realizou diversas ações para o aprimoramento da

Educação Infantil na cidade, dentre eles o Projeto de Formação do Educador Infantil de Belo Horizonte, através da parceria entre a Prefeitura de Belo Horizonte, Fundação Carlos Chagas, Instituto de Recursos Humanos João Pinheiro, Associação Movimento de Educação Popular Integral Englert. Esse projeto promoveu o Curso Regular para Qualificação Profissional do Educador Infantil de Creche, em nível de primeiro grau e integrado ao Curso Supletivo de Ensino Fundamental de quinta a oitava séries, habilitando setenta e cinco educadores. Para os professores que atuavam nas instituições de Educação Infantil conveniadas, a Secretaria Municipal de Educação realizou o Curso de Formação em Nível Médio Modalidade Normal, habilitando trezentos e noventa e nove educadores leigos em exercício nas creches conveniadas. Promoveu igualmente o Seminário Infância na Ciranda da Educação, o qual, a partir de 1994, passou a ser realizado anualmente para os profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino e as creches conveniadas. A partir da constituição do Sistema Municipal de Ensino, esse seminário passou a incorporar todas as instituições educativas infantis que compõem o sistema de Belo Horizonte. Um dos desdobramentos do Seminário Infância na Ciranda da Educação foi o lançamento da Revista Infância na Ciranda da Educação, contendo textos e relatos apresentados nos vários seminários ocorridos. Adotou os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação da Infantil - RCNEI's, como orientação para o desenvolvimento de propostas pedagógicas nas instituições de Educação Infantil.

Entre os anos de 1998 e 2000 realizou vários debates em torno da elaboração ou reelaboração dos Projetos Político Pedagógicos de todas as instituições de Educação Infantil da RME e das creches conveniadas. Um dos resultados desse processo foi a publicação Ciranda, Cirandinha, em dois volumes. Finalmente, em 2001 a Secretaria Municipal de Educação lançou também a Revista Subsídios para o Projeto Político Pedagógico da Educação Infantil. Essa revista objetivava orientar as instituições de Educação Infantil na elaboração ou reelaboração de suas propostas pedagógicas.

1.5 - A criação das UMEI's e a ampliação do atendimento a crianças de zero a três anos de idade

Em 2001, a Secretaria Municipal de Educação constituiu um grupo técnico chamado Grupo Gerencial da Educação Infantil -GGEI. Esse grupo que teve como tarefa elaborar uma proposta para ampliação da Educação Infantil na cidade, inserindo o atendimento às crianças de zero até três anos e em jornada escolar integral. A forma encontrada por esse grupo gerencial para essa ampliação foi através da criação do cargo de Educador Infantil na rede pública, bem como das Unidades Municipais de Educação Infantil – UMEI's.

Em 12 de novembro de 2003, a Prefeitura de Belo Horizonte publica no Diário Oficial do Município – DOM – a Lei 8.679, que cria as UMEI's e o cargo de Educador Infantil na cidade. Cada UMEI está vinculada, administrativamente e financeiramente, a uma escola municipal já existente. As primeiras UMEI's foram construídas com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD - e entregues às comunidades no ano de 2004. O Banco Interamericano de Desenvolvimento apenas financiou a construção dessas unidades, não tendo qualquer interferência ou participação em sua gestão, seja ela administrativa, financeira ou pedagógica. Todos os Educadores Infantis que atuam nas escolas de Educação Infantil ou nas UMEI's são concursados. Suas atribuições estão previstas na Lei Municipal 8.679/03 e destacadas no quadro 3, como anexo 1, na seção dos anexos desse Plano de Ação Educacional.

Todas essas UMEI's, a regional administrativa a qual pertencem, bem como o ano de inauguração encontram-se no quadro 4, como anexo 2, também na seção dos anexos desse Plano de Ação Educacional. As quinze primeiras UMEI's tiveram financiamento do BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento - para suas edificações.

Essas UMEI's atendem a crianças de zero a cinco anos e oito meses. As crianças de zero, um e dois anos de idade são atendidas em regime integral e as crianças de três, quatro e cinco anos em regime parcial. Os quantitativos de crianças por turma, em respeito à resolução do Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte - CME/BH 001/2000, estão apresentados no quadro 5 a seguir.

Quadro 5 – Quantitativos de crianças da Educação Infantil por turma e por Educador Infantil em relação à idade.

Idade da Criança	Relação Crianças por turma e por Educador (a) Infantil
0 a 1 ano	Até 07 crianças por Educador (a)
1 a 2 anos	Até 12 crianças por Educador (a)
2 a 3 anos	Até 16 crianças por Educador (a)
3 a 4 anos	Até 20 crianças por Educador (a)
4 a 5 anos	Até 20 crianças por Educador (a)
5 a 5 anos e oito meses	Até 25 crianças por Educador (a)

Fonte: Elaboração do autor baseado na Resolução CME/BH 001/00.

Esse quantitativo de crianças pode ser flexibilizado em até duas crianças excedentes por turma. Essa flexibilização ocorre somente em casos de matrículas compulsórias por medidas de proteção encaminhadas pelo Juizado da Criança e do Adolescente ou outros órgãos competentes, tais como Conselhos Tutelares.

A decisão política da Secretaria Municipal de Educação foi a de atender, prioritariamente, nas escolas municipais de Educação Infantil, nas turmas de Educação Infantil das escolas de Ensino Fundamental, bem como nas UMEI's, a população infantil em situação de vulnerabilidade social. A partir da criação de uma comissão constituída por representantes das Secretarias de Educação e de Assistência Social; do Movimento de Lutas Pró-Creches – MLPC; de Universidades; do Fórum Mineiro de Educação Infantil - FMEI; da Câmara Municipal; do Conselho Municipal de Educação – CME/BH; do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Sindicato dos professores, foram elaborados e apresentados aos Conselhos Tutelares, Promotoria Pública do Município e às instituições de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino os critérios para definição de vagas na Educação Infantil pública em Belo Horizonte, respeitando-se essa decisão política.

Os critérios priorizam a família e asseguram matrícula compulsória para crianças com deficiência e crianças que estejam sob medida protetiva encaminhadas pelos juizados e órgãos competentes; o restante das vagas é distribuído de acordo com os critérios estabelecidos no quadro 6:

Quadro 6 – Critérios para distribuição de vagas nas UMEI's

Percentual das Vagas	Destino
70%	Crianças em situação de vulnerabilidade social cujas famílias se inscreveram. Essas vagas são definidas pelo Núcleo Intersetorial Regional – NIR, composto por integrantes das Secretarias de Políticas Sociais, Saúde, Assistência e Educação, que após análise das fichas de inscrições das famílias estabelecem aquelas mais vulneráveis.
10%	Sorteio público para as famílias que residem ou trabalham numa distância de até um quilômetro da UMEI
20%	Sorteio público geral de todo o restante das inscrições feitas para a UMEI

Fonte: Elaboração do autor baseado em dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte

Esses critérios buscam respeitar o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA- e as políticas afirmativas para a Educação Infantil, oferecendo prioridade de oportunidades para aqueles que se encontram em maiores desigualdades sociais.

Com esse projeto de ampliação do atendimento, Belo Horizonte, que atendia, em 2004, na rede pública, a duas mil e quatrocentas crianças de três até seis anos, passa a atender, em 2011, a aproximadamente vinte mil novecentos e cinquenta e seis crianças de zero a seis anos em sessenta e três UMEI's, treze Escolas Municipais de Educação Infantil e vinte e nove Escolas Municipais com turmas de Educação Infantil. O quadro 7 apresenta o número de crianças atendidas nas instituições próprias da Secretaria Municipal de Educação, por faixa etária.

Quadro 7 – Número de crianças atendidas pelas unidades próprias da SMED, de acordo com o formato do atendimento e a faixa etária das crianças

Faixa Etária	Atendimento	Nº. Crianças	Total
0 a 1 ano	Parcial	0	489
	Integral	489	
1 a 2 anos	Parcial	3	694
	Integral	691	
2 a 3 anos	Parcial	84	1092
	Integral	1008	
3 a 4 anos	Parcial	3621	3770
	Integral	149	
4 a 5 anos	Parcial	6483	6708
	Integral	225	
5 a 6 anos	Parcial	7988	8201
	Integral	213	
Total	Parcial		18.181 (86,8%)
	Integral		2.775 (13,2%)
Total Geral de Crianças Atendidas			20.956

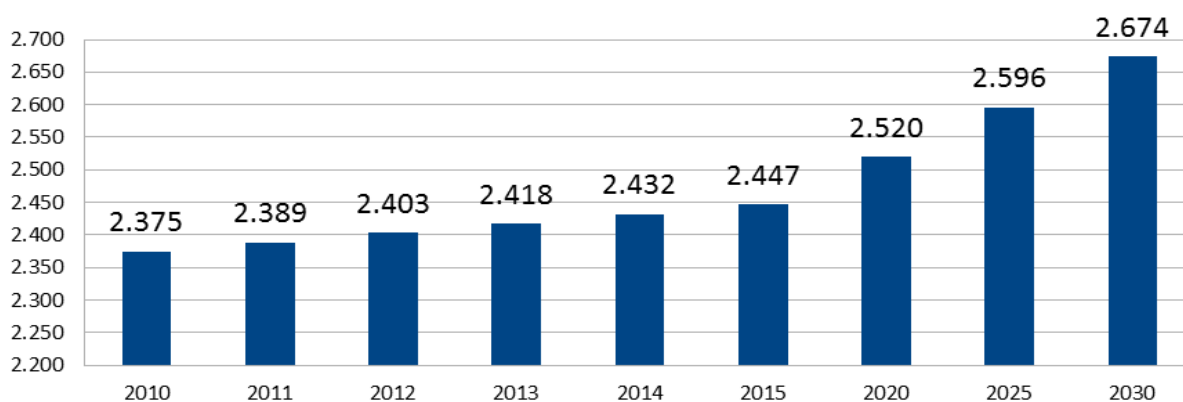
Fonte: Elaboração do autor baseado nos dados do Núcleo de Convênios da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte.

De acordo com o quadro 2, em 2011 as Creches Conveniadas também atendiam a vinte e duas mil cinco e noventa e uma crianças com idade entre zero e seis anos. Ao todo, são cento e noventa e três instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte para atendimento à Educação Infantil em regime parcial e integral. Mesmo com essas estratégias para ampliação da Educação Infantil no município, não se garantiu o atendimento de toda a demanda por vagas, que atualmente encontra-se estimada em pouco mais de doze mil vagas, essa demanda tem crescido bastante nos últimos anos devido ao novo contexto social, econômico e urbano em que as famílias, cada vez mais, buscam um espaço educativo para seus filhos, de acordo com informações da própria Secretaria Municipal de Educação.

1.6 – Os números do atendimento à Educação Infantil em Belo Horizonte

Segundo dados do Censo do IBGE 2010 a população de Belo Horizonte é da ordem de 2.375.151 habitantes. Segundo estimativas da Prefeitura de Belo Horizonte a população do município deverá apresentar os seguintes números até o ano de 2030.

Figura 1 – Estimativa para o Crescimento da População de Belo Horizonte até 2030 Segundo a Prefeitura de Belo Horizonte



Fonte: Elaboração pelo autor baseado em dados da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte para a população do município.

Por outro lado, o Censo 2010 revela que a população de Belo Horizonte não cresceu o esperado, já que havia para o ano de 2007 uma população estimada em 2.412.937 habitantes e em 2010 o município atingiu 2.375.151 habitantes, ou seja, 6,1% de acréscimo em relação ao Censo de 2000.

Esses dados possibilitam deduzir que, ao mesmo tempo em que a população de Belo Horizonte estará envelhecendo, haverá uma taxa de natalidade menor nos próximos vinte anos.

O quadro 8 apresenta a distribuição dessa população em relação à idade escolar de zero a quatorze anos de idade. O quadro apresenta a distribuição da população na faixa etária para Educação Infantil – zero a cinco anos - e na faixa etária para o Ensino Fundamental – seis a quatorze anos.

Quadro 8 – Distribuição da população em idade escolar e residente em Belo Horizonte

	População Residente		
	Distribuição por grupos de idade		
Idades	0 a 5 anos	6 a 14 anos	Total
	6,8%	12,2%	19%
Belo Horizonte	160.286	287.574	447.860

Fonte: Elaboração pelo autor de acordo com informações do Censo Escolar 2011 disponíveis em <http://www.ibge.gov.br/home/download/estatistica.shtml>

De acordo com informações do site Todos pela Educação¹, a distribuição da população de zero a três anos de idade residente em Belo Horizonte é de 106.006 habitantes, e de quatro a seis anos da ordem de 82.594 habitantes, totalizando 188.600 crianças habitantes. O número de crianças matriculadas na Educação Infantil pública, em UMEI`s, em Belo Horizonte encontra-se no quadro 9 a seguir.

Quadro 9 – Número de matrículas na Ed. Infantil pública de UMEI`s em Belo Horizonte segundo Censo Escolar 2011

Belo Horizonte (Matrículas)	Educação Infantil			
	Creche		Pré- escola	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Municipal	180	1.960	16.510	588
Total	180	1.960	16.510	588

Fonte: Elaboração pelo autor conforme dados disponíveis no site: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo>

Em relação à Educação Infantil a Secretaria Municipal de Educação em Belo Horizonte aponta um crescente no número de matrículas em sua rede própria em todas as regionais administrativas da cidade, principalmente na Regional Centro Sul em decorrência da maior oferta de vagas nessa regional.

Segundo ainda dados da Secretaria Municipal de Educação, em 2011, existiam 43.147 crianças de zero a seis anos de idade matriculadas na Educação Infantil pública, sendo 20.956 nas UMEI`s e 22.191 em instituições comunitárias,

¹<http://www.todospelaeducacao.org.br/educacao-no-brasil/numeros-do-brasil/dados-por-municipio/municipio/mg/belo-horizonte/>

confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, e conveniados. Portanto, ainda há um déficit no atendimento público da ordem de 145.453 crianças. Na rede municipal o atendimento à Educação Infantil na rede própria está dividido da seguinte forma: 65,2% das crianças são atendidas nas UMEI's e 34,8% nas Escolas Municipais de Educação Infantil. A principal faixa etária atendida concentra-se entre três e seis anos de idade, sendo que esse público representa 88,3% de todas as crianças atendidas.

Segundo também dados do MEC/INEP², através do Censo Escolar 2011, o município de Belo Horizonte apresenta o seguinte número de matrículas na Educação Infantil da cidade, seja em instituições públicas e privadas:

Quadro 10 - Dados da Matrícula 2011 em instituições públicas e privadas para o município de Belo Horizonte

Município	Dependência	Ed. Infantil	
		Creche	Pré-Escola
Belo Horizonte	Estadual	0	0
	Federal	0	0
	Municipal	2140	17098
	Privada	23581	29895
	Total	25721	46993

Fonte: Elaborado pelo autor de acordo com informações do Censo Escolar 2011 obtidas no site: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

Inicialmente é possível observar que os dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação para esse Plano de Ação Educacional não correspondem aos dados fornecidos pela própria secretaria ao Censo Escolar. Mas, atendo-se os dados do Censo Escolar 2011, os quais são oficiais, é possível perceber que, em Belo Horizonte, o único atendimento público à Educação Infantil ocorre somente por meio do Poder Público Municipal.

Percebe-se também que, das 188.600 crianças de zero a seis anos de idade 94.776, encontram-se matriculadas em instituições de Educação Infantil. Esse

²MEC/INEP – Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais do Ministério da Educação. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

número representa 50,3% do total de crianças de zero a seis anos do município. Dessas 94.776 crianças, 22.062 encontra-se em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, e conveniados à Secretaria Municipal de Educação; 19.238 nas UMEI's e 53.476 em instituições privadas.

Assim, pelos dados oficiais o atendimento público à Educação Infantil em Belo Horizonte, as UMEI's são responsáveis por atender a 20,3% do total das crianças de zero a seis anos matriculadas. 23,3% desse atendimento são realizados pelas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniados à Secretaria de Educação. O restante dessas crianças, 56,4%, encontram-se matriculadas em instituições privadas.

Em relação ao atendimento nas UMEI's, apenas 11% do total de crianças atendidas possuem de zero a três anos de idade, enquanto que 89% das crianças possuem de quatro a seis anos de idade. Porém, em relação ao total de crianças do município esses percentuais são muito pequenos. Assim, as UMEI's atendem a 2% do total de crianças de zero a três anos e a 20,7% do total de crianças de quatro a seis anos residentes no município.

Esses percentuais ainda encontram-se muito distantes do que prevê a primeira meta do Plano Nacional de Educação 2011-2020, a qual determina ser preciso universalizar, até o ano de 2016, o atendimento escolar da população de quatro e cinco anos, e ampliar, até o ano de 2020, a oferta de educação infantil de forma a atender a, pelo menos, 50% da população de até três anos de idade.

1.7 - A decisão política de ampliar a rede de UMEI's em Belo Horizonte através de Parceria Público Privada

Com a justificativa da necessidade em atender a demanda por vagas na Educação Infantil e de garantir a todas as crianças o direito ao atendimento educacional, a Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte optou por ampliar sua rede de UMEI's por meio da Parceria Público Privada.

Como já mencionado, atualmente a Secretaria Municipal de Educação possui em sua rede própria sessenta e três UMEI's para atender a crianças de zero a cinco anos. Através da Parceria Público Privada a Secretaria Municipal de Educação em

Belo Horizonte pretende construir trinta e duas novas unidades, sendo trinta novas edificações e duas reconstruções.

Todas as sessenta e três UMEI's existentes foram construídas através de contratos administrativos, regidos pela Lei Federal 8.666. Segundo justificativas da Secretaria Municipal de Educação, os contratos administrativos trazem uma série de transtornos uma vez que a administração pública fica responsável por conceber inteiramente o projeto, o que proporciona menor flexibilidade de execução do mesmo. Pelos contratos administrativos, a gestão dos projetos é mais complexa que em uma Parceria Público Privada, uma vez que são múltiplos prestadores de serviços e frequentemente ocorre divisão do escopo do projeto entre esses prestadores de serviços. Esse processo, além da necessidade de lidar com vários prestadores de serviços durante a execução dos projetos, não garante o mesmo padrão na qualidade final. Dessa forma, há maior exposição da administração pública aos riscos de projetos, tais como atrasos e aditivos de contratos, que levam a maiores custos finais do projeto. Normalmente, a execução dos projetos atrasa e os prazos estabelecidos para entrega do produto final não são cumpridos pelos construtores. Por outro lado, a Secretaria Municipal de Educação despense um grande número de profissionais e outros recursos, desde as negociações iniciais até a entrega dos produtos finais.

Conforme dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte, atualmente a construção de uma UMEI custa em torno de dois milhões e meio de reais aos cofres públicos, considerando apenas sua edificação. Se considerar os valores destinados aos custos administrativos e de aquisições ou desapropriações de terrenos, o valor final de uma UMEI pode superar cinco milhões de reais. Caso não ocorra atraso algum na execução do projeto, são necessários, em média, dois anos para que uma unidade fique pronta. Normalmente esse custo, bem como esse tempo médio, é ampliado em função dos imprevistos na execução do projeto, o que conduz naturalmente a vários aditivos nos contratos iniciais.

Através da Parceria Público Privada a Secretaria Municipal de Educação em Belo Horizonte pretende chegar ao final do ano de 2013 a cento e trinta e duas UMEI's na cidade. Dessas, sessenta e três já estão edificadas e em funcionamento, trinta e duas serão edificadas através da Parceria Público Privada, quatorze através de recursos próprios, vinte com recursos financeiros do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento – do Governo Federal e três com recursos do FNDE –

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Governo Federal. Todas essas UMEI's estão registradas na quadro 11, como anexo 3, na seção dos anexos desse Plano de Ação Educacional.

1.8 – O que esse Plano de Ação Educacional busca responder

Pouco se conhece de experiências de Parcerias Público Privadas para a construção de unidades escolares. Por esse motivo, pode-se considerar que a proposta da Secretaria Municipal de educação de Belo Horizonte, em ampliar sua rede própria de Educação Infantil na cidade, constitui-se em algo inédito, singular e que não se aproxima dos modelos citados anteriormente para a educação, pelo menos no Brasil.

Dessa forma, os objetivos desse Plano de Ação Educacional – PAE - é analisar, descrever, estudar e avaliar a decisão política da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte em estabelecer Parcerias Público Privadas para a ampliação de sua rede física de Educação Infantil na cidade. Ao longo do capítulo 2 desse Plano de Ação Educacional pretende-se responder a alguns questionamentos em relação a essa decisão da Secretaria de Educação de Belo Horizonte.

Assim, é importante perguntar qual UMEI terá custo financeiro maior, as que serão construídas e administradas através de Parceria Público Privada ou as atuais que foram construídas através de Contratos Administrativos e administradas pela Secretaria Municipal de Educação?

Em outras palavras, é importante saber se essa decisão política da Secretaria Municipal de Educação em estabelecer Parceria Público Privada para expansão da Educação Infantil na cidade é a mais acertada e se é interessante a manutenção desse modelo para a ampliação da rede física da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO 2 – A PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PRETENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELO HORIZONTE

2.1 – As Parcerias Público Privadas no Brasil

O primeiro capítulo desse Plano de Ação Educacional retratou a trajetória do atendimento público na Educação Infantil em Belo Horizonte, desde a inauguração das primeiras Escolas Municipais de Educação Infantil até a criação das Unidades Municipais de Educação Infantil – UMEI`s.

Atualmente Belo Horizonte possui sessenta e três UMEI`s em funcionamento e, com elas, a Secretaria Municipal de Educação passa de um atendimento em 2003 a cerca de duas mil e quinhentas crianças de três a seis anos de idade para um atendimento em 2011 a aproximadamente vinte e uma mil crianças de zero a seis anos de idade.

Além desse quantitativo de crianças atendidas nas UMEI`s, o sistema público de Educação Infantil em Belo Horizonte atende a mais de vinte e duas mil crianças de zero a seis anos de idade em cento e noventa e três Instituições Educacionais Privadas de natureza comunitária, filantrópica e confessional, sem fins lucrativos, as chamadas Creches Conveniadas. Assim, o atendimento público total na Educação Infantil em Belo Horizonte é de mais de quarenta e três mil crianças de zero a seis anos de idade.

Porém, toda essa rede de unidades de ensino – própria e conveniada - não consegue atender à toda a demanda de vagas na Educação Infantil apontada para a Secretaria Municipal de Educação em Belo Horizonte. Às voltas com os desafios em gestar Contratos Administrativos regidos pela Lei Federal 8.666 para edificação de UMEI`s e pressionada pela sociedade civil, bem como suas representações – Promotoria da Infância e Juventude e Conselhos Tutelares da Criança e do Adolescente - para atender à toda demanda da cidade por vagas na Educação Infantil, a Secretaria Municipal de Educação em Belo Horizonte fez a opção por ampliar sua rede de UMEI`s através de Parceria Público Privada.

A possibilidade do poder público realizar parcerias com o setor privado se deu por intermédio da regulamentação da Lei Federal 11.079, de 30/12/2004. As

Parcerias Público Privadas consistem em um tipo de contratação de serviços na qual ocorre cooperação entre o setor público e o setor privado.

Segundo Melo (2009), embora a ideia das Parcerias Público Privadas tenham surgido no Brasil na década de 1990 por meio das privatizações de estatais e da flexibilização dos serviços públicos, somente em 2004, com a Lei Federal 11.079/04, é que as normas para a realização de licitações e contratações das mesmas foram editadas.

A autora afirma que essa lei foi promulgada pelo então Presidente Luiz Inácio Lula da Silva com o objetivo de proporcionar à iniciativa privada a possibilidade de realizar investimentos em infraestrutura e serviços públicos, garantindo assim o desenvolvimento do país, uma vez que o Estado demonstrava-se incapaz de realizá-los por si só (Melo. 2009. p.02).

Para Melo (2009. p. 5), as Parcerias Público Privadas podem ser caracterizadas em dois grupos: parcerias de sentido amplo e parcerias de sentido estrito. A autora aponta que as parcerias em sentido amplo são aquelas que regidas por:

[...] contratos de concessão de serviço público (Lei Federal 8.987/1995 – Lei das Concessões), tendo o ente privado como o responsável por administrar de forma lucrativa um empreendimento público, porém, regulamentado pelo Estado. No sentido amplo, estão incluídas as parcerias com empresas que realizam compromissos de investimentos para se beneficiarem com os tributos. Bem como, o uso privado de bem público, que pode ser gratuito ou não, para a realização de atividades de interesse à sociedade, como a instalação de uma empresa, ou mesmo, de um centro comunitário. [...]

A Lei Federal 8.666/93, que institui normas sobre licitações e contratos administrativos, tem como foco as empreitadas por empresas privadas para a realização de obras públicas. Trata-se de uma lei rígida, que exige um excesso de burocracia quanto aos procedimentos, com julgamento objetivo, regras claras e prévias de como será a prestação do serviço. Por outro lado, essa lei igualmente exige que, na maioria das vezes, seja aplicado o menor preço licitado por meio dessa lei, os contratos não podem ultrapassar o prazo de cinco anos, podendo ser renovados por até mais quatro anos. Melo (2009. p. 06) afirma ainda que:

[...] Em razão destas exigências, estes modelos de licitação não podem ser aplicados aos contratos de parcerias. O objetivo das parcerias é o de escolher o parceiro que melhor realize aquilo que o Estado anseie, e, não, a de alcançar a proposta de menor preço. Além disso, nas parcerias, o parceiro privado tem responsabilidade quanto à gestão, e, para que realmente ocorra, precisa ter a liberdade de meios para realizá-la. Por isso, não há como realizar definição prévia no edital sobre os meios a serem usados na gestão do contrato. Por estas problemáticas, editou-se a Lei de Concessões, afastando essas regras. [...]

A Lei Federal nº 11.079/04 estabelece duas espécies de concessões: a concessão patrocinada e a concessão administrativa, cada uma delas mediante contratos específicos. Assim, as Parcerias Público Privadas, em sentido estrito, são os contratos realizados entre a administração pública e um parceiro privado na forma de concessão patrocinada ou administrativa.

Di Pietro (2006, p. 161), apresenta o seguinte conceito para Parceria Público Privada:

[...] o contrato administrativo de concessão que tem por objeto: (a) a execução de serviço público precedido ou não de obra pública, remunerada mediante tarifa paga pelo usuário e contraprestação pecuniária do parceiro público, ou (b) a prestação de serviço de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, com ou sem execução de obra e fornecimento e instalação de bens, mediante contraprestação do parceiro público. [...]

A lei 11.079/04 define que a concessão patrocinada é aquela em que a concessão dos serviços públicos ou das obras públicas tem a contraprestação pecuniária do poder público com o adicional de tarifas a serem cobradas dos usuários pelo parceiro privado. Trata-se do modelo utilizado, por exemplo, nas parcerias para concessão de serviços em rodovias.

Na concessão administrativa há um contrato para a prestação de serviço, sendo que a administração pública é a usuária direta ou indireta. Nesse modelo ocorre execução de obras públicas ou o fornecimento e instalação de bens e serviços. Assim, esse tipo de concessão envolve a realização de obras públicas pelo parceiro privado, seguidas da prestação de serviços e do fornecimento de bens por ele. Trata-se, portanto, de contratos em que o parceiro privado deve realizar a manutenção, recuperação e a operação de prédios públicos, sendo a administração

pública a usuária direta, ou ainda contratos para a prestação de serviços sociais, sendo neste caso, os usuários os beneficiários diretos.

A Lei 11.079/04 estabelece ainda que as Parcerias Público Privadas devem ser realizadas em contratos com prazo mínimo de cinco anos e máximo de trinta e cinco anos, resguardadas eventuais prorrogações. O valor mínimo desse contrato deve ser de vinte milhões de reais, não podendo ser utilizados créditos tributários como forma de pagamento ao parceiro privado.

2.2 – Modelos de Parcerias Público Privadas em educação

Segundo Ferreira e Veloso (2006), as Parcerias Público Privadas na educação existem em outros países, porém, com outros formatos. Recentemente, várias experiências dessas parcerias têm sido implementadas em países como Chile, Colômbia e Estados Unidos. Embora possam existir vários formatos de Parcerias Público Privadas, dois modelos se destacam. O primeiro, implementado em vários estados dos Estados Unidos desde o início da década de 1990 e na Colômbia são as chamadas Escolas-Charter.

Nessa modalidade, escolas públicas são gestadas pela iniciativa privada, organizações não governamentais, filantrópicas, associações, cooperativas de professores ou pais de alunos, que recebem recursos públicos para fornecer gratuitamente serviços educacionais. São estabelecidos contratos de gestão entre o setor público e as organizações privadas, filantrópicas ou cooperadas. Os recursos públicos são em geral transferidos para as escolas com base no número de alunos matriculados e a concessão é condicionada ao cumprimento de metas de desempenho, como número de alunos matriculados, notas dos alunos em avaliações padronizadas e outros indicadores.

Ainda conforme os autores, outra modalidade de Parcerias Público Privadas em educação são os *Vouchers* ou Vales Educacionais. Nessa modalidade, o poder público oferece bolsas de estudo para que alunos da rede pública possam estudar em escolas privadas conforme escolha própria ou de seus pais. Os programas de *Vouchers* foram implementados no Chile nos anos 80 e nos Estados Unidos e Colômbia desde os anos de 1990.

Essas modalidades de parcerias foram estratégias encontradas por esses países no sentido de garantir a oferta educacional à sua população. No Brasil, elas não são registradas. Em Belo Horizonte, especificamente, a proposta de realizar Parcerias Público Privadas em educação se configura com outra natureza. Essa parceria é do tipo concessão administrativa, compartilhando a gestão dessas unidades de educação com o parceiro privado. Em outras palavras, o parceiro privado deverá realizar obras públicas, através da construção de UMEI's, além de fornecer bens (mobiliários, máquinas e equipamentos), prestar serviços, coadministrar e realizar a manutenção, operação e recuperação dessas UMEI's.

Segundo a Secretaria Municipal de Educação, vários fatores favorecem o estabelecimento de parcerias público privadas para ampliação de sua rede de Educação Infantil. Dentre eles, o fato do parceiro privado possuir maior liberdade de meios para execução do projeto, o que lhe proporciona maior flexibilidade de execução. Por outro lado, a remuneração do parceiro privado se dará pelo seu desempenho em relação à execução do projeto e da qualidade dos serviços administrativos prestados nas UMEI's. Assim, a Secretaria Municipal de Educação espera que a simplificação dos processos gerenciais e administrativos possibilite a ela maior liberdade para executar sua responsabilidade no campo educacional, como investir nos processos pedagógicos.

A Secretaria Municipal de Educação acredita também que com a Parceria Público Privada ela estará menos exposta aos riscos de projetos. Os prazos para execução dos projetos e entrega das edificações serão reduzidos, bem como os custos desses projetos.

Dessa forma, são esperados ganhos de eficiência no nível dos serviços prestados, redução nos prazos dos contratos, concentração de várias atividades em um mesmo contrato de longo prazo, redução no número de licitações públicas e de contratos, eliminação de aditivos de contratos e, finalmente, a possibilidade de efetuar o pagamento de forma parcelada e em muitos anos, o que proporciona desoneração do investimento e das contas públicas.

Por meio das Parcerias Público Privadas a Secretaria Municipal de Educação pretende ampliar a oferta de vagas em sua rede própria de Educação Infantil na ordem de 14.000. Além de ampliar sua rede de UMEI's em trinta e duas novas unidades, chegando à marca de cem unidades na cidade. Os projetos para a edificação de outras sete unidades já foram aprovados, licitados e serão executados

por intermédio dos contratos administrativos. Dessa forma, o governo municipal em Belo Horizonte busca cumprir uma das metas estabelecidas para a educação em seu projeto sustentador de governo, o aumento das vagas para o ensino infantil.

2.3 – Especificações para a construção das trinta e duas UMEI's

Segundo as especificações para os projetos e obras das UMEI's, definidas pela Secretaria Municipal de Educação, estas deverão seguir um único padrão de construção, conforme o modelo das UMEI's já existentes, e deverão contemplar as características descritas no quadro 12 a seguir.

Quadro 12 – Características das UMEI's a Serem Edificadas e Administradas Através das Parcerias Público Privadas

Capacidade de Atendimento	Quatrocentos e quarenta crianças de zero a seis anos de idade
Área	1.100 m ²
Área externa	Estacionamento para funcionários, horta, gramado, jardins, playground, auditório, pátio e estruturas para a disposição de resíduos e alocação de botijões de Gás.
Número de Pavimentos e Especificações	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Primeiro pavimento: cozinha, refeitório, despensa, despensa fria, dependência para empregados, sanitários, pátio coberto, sanitários adaptadas por nível de idade e turma, salas de aula para crianças de um a dois anos, sala multiuso, biblioteca, fraldário, berçário, sala de atividades, sala de coordenação, sala de secretaria, depósito, elevador. ✓ Segundo pavimento: salas de aula para crianças de três a cinco anos, sala de reuniões, sanitários, sanitários adaptados por nível de idade e turma.

Fonte: Elaboração do autor baseado no documento Especificações de Projetos e de Obras das Unidades de Ensino publicado pela SMED/BH.

Figura 2 – Fotos de duas UMEI`s existentes em Belo Horizonte



Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte

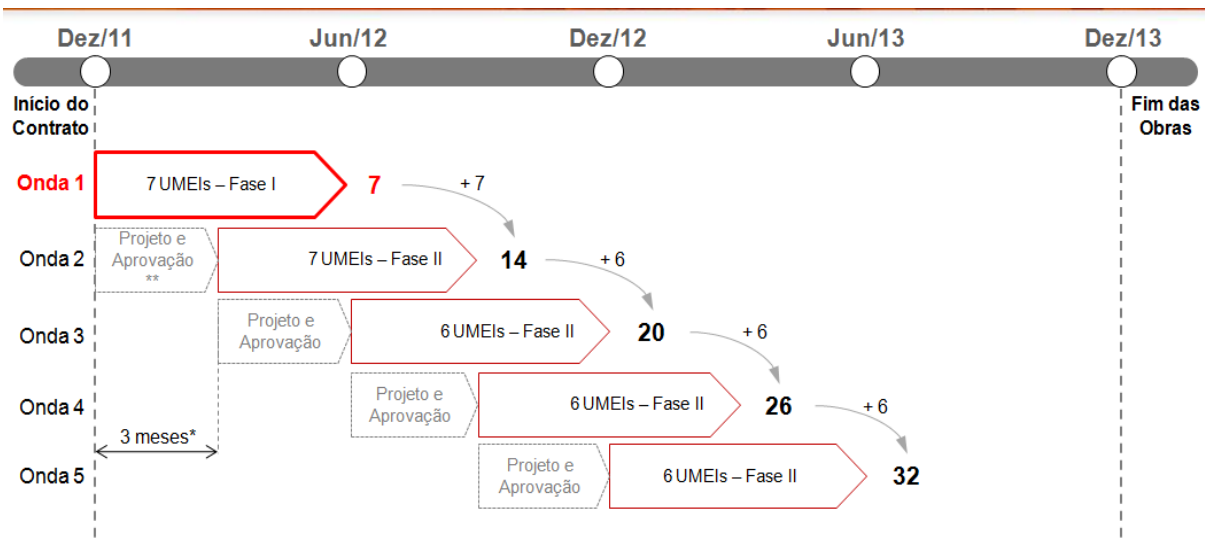
A figura 2 são fotos panorâmicas de duas UMEI`s em Belo Horizonte. Cada uma dessas UMEI`s possuem capacidade para atendimento a duzentas e quarenta crianças em período parcial e integral. Dependendo da topografia do terreno na qual a UMEI está edificada ela pode ter um ou dois pavimentos. No caso da UMEI possuir dois pavimentos, as crianças menores, em idade de creche, são atendidas no primeiro pavimento e as maiores, em idade de pré-escola, no segundo pavimento.

Todas as UMEI`s possuem dependências adequadas a cada faixa etária. Possuem também cozinha, refeitório, sanitários, dependências adaptadas para acesso de deficientes, elevadores – quando em dois pavimentos -, pátios cobertos e descobertos, teatros de arena, parquinho, horta, jardins, lavanderia, despensas, lactário, fraldário, dentre outras dependências.

2.4 - Etapas para edificação e entrega das UMEI`S

Foi definido pela Secretaria de Educação um mecanismo de fases para construção e entrega das obras em “ondas de construção”, com características e requerimentos distintos. Esse mecanismo encontra-se representado na figura 2, que mostra o plano referencial para as obras:

Figura 3 – Plano Referencial de Obras com as Ondas de Construção e Entrega das Edificações



Fonte: Documento Especificações de Projetos e de Obras das Unidades de Ensino (Anexo 5) publicado pela Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte

Nesse plano referencial para as obras, a SMED definiu que caberá à empresa privada parceira estimar livremente a execução das obras e dimensionar o início de cada fase, desde que sejam respeitadas as previsões de entrega das Unidades de Ensino.

A primeira fase - Fase 1 - deverá ser iniciada no ato da assinatura do contrato e consiste na construção e entrega de sete UMEI's, sendo que duas delas são edificações antigas e que necessitam de intervenções em sua estrutura física para se adequarem às novas UMEI's. Dessa forma, essas unidades deverão ser demolidas e reconstruídas. Essas duas unidades são: UMEI Elos e UMEI Prado Lopes. As sete UMEI's a serem entregues em cada regional administrativa estão apresentadas quadro 13.

Quadro 13 – UMEI`s a serem entregues, por regional administrativa, na primeira fase

Regional Administrativa	UMEI`s a Serem Entregues
Regional Barreiro	UMEI Lucas Monteiro Machado
Regional Centro-Sul	UMEI Vila Paris - Coração de Jesus
Regional Leste	UMEI Granja de Freitas
Regional Nordeste	UMEI Belmonte UMEI Elos (Reconstrução)
Regional Noroeste	UMEI Camargos UMEI Prado Lopes (Reconstrução)

Fonte: Elaboração do autor baseado no Plano Referencial para Obras – SMED/BH

A segunda fase - Fase 2 - deverá ser iniciada entre três e quatro meses após o início da Fase 1. Esta consiste na elaboração do projeto de implantação, na obtenção do alvará de construção e na execução das obras das vinte e cinco UMEI`s restantes, em quatro ondas consecutivas. A primeira onda será composta por sete unidades, e as demais ondas por seis unidades cada, da seguinte forma: no décimo mês de contrato deverão ser entregues sete UMEI`s eleitas pela empresa privada parceira; décimo terceiro mês: seis UMEI's eleitas pela empresa; no décimo sexto mês de contrato deverão ser entregues seis outras UMEI's; no décimo nono mês de contrato a empresa deverá entregar as seis UMEI's remanescentes. Caberá à empresa privada parceira eleger quais unidades serão entregues em cada uma dessas ondas.

2.5 - Das responsabilidades de cada parte nas edificações

A Secretaria Municipal de Educação define ainda que todos os materiais e serviços a serem utilizados ou prestados pela empresa privada parceira, quando das edificações, deverão atender as exigências dos projetos arquitetônicos, das

especificações da SUDECAP - Superintendência de Desenvolvimento da Capital - e das normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Aponta inclusive que os materiais deverão ser de primeira qualidade, com comprovação de ensaios, testes ou outras provas definidas no Caderno de Encargos da SUDECAP e/ou nas normas da ABNT.

Os Projetos Arquitetônicos das edificações das UMEI's classificadas na Fase 1 encontram-se aprovados na Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana - SMARU. Essas unidades possuem projeto de implantação aprovados junto à SMARU e, em consequência, alvarás de construção aprovados. Já o Projeto de Implantação das demais unidades deverá ser elaborado pela empresa privada parceira, que deverá entregar um laudo técnico para o sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico.

Essa empresa precisará indicar Engenheiro Civil, com o mínimo de dez anos de experiência, como responsável técnico pela obra. Os Mestres de Obra necessitarão ter experiência mínima de cinco anos e os Encarregados ter experiência mínima de dois anos. A empresa manterá presente na obra um técnico de Segurança do Trabalho, por um período mínimo de quatro horas diárias de trabalho. Para obras com efetivo médio de funcionários igual ou superior a cinquenta funcionários deverá ser atendida a NR 4³ - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho. Finalmente, todos os funcionários da obra deverão trabalhar uniformizados e estar corretamente equipados com equipamentos de proteção individual. O início das obras se dará depois de concluída vistoria técnica e emissão de laudo por uma equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação.

2.6 - Início, execução, supervisão e término das obras

As diretrizes de início, execução, término e supervisão das obras produzidas pela Secretaria Municipal de Educação dizem que a execução das obras será supervisionada pela própria secretaria ou seus contratados. Será indicado um

³ Norma Regulamentadora nº. 4 do Ministério do Trabalho pra Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

supervisor com autonomia para verificar se os projetos estão sendo cumpridos; se os materiais são de primeira qualidade, conforme normas da ABNT; analisar e decidir sobre as proposições da empresa privada parceira que visem melhorar a execução da obra; fazer qualquer advertência quanto a falhas da parte dessa empresa e recomendar aplicação de multas ou outras penalidades previstas no contrato.

Essas diretrizes apontam ainda que, durante a execução das obras a Equipe de Supervisão contará com apoio da Secretaria Municipal de Educação e, sempre que necessário, de outros entes, para apoio gerencial e de supervisão, inclusive de empresas terceirizadas a serem contratadas para esta finalidade. Caso a empresa privada parceira deseje realizar qualquer proposta de alteração ao projeto inicial, esta deverá ser objeto de análise e aprovação por essa equipe multidisciplinar.

Ao término das obras será dado um recebimento provisório pela Secretaria Municipal de Educação. O recebimento definitivo será dado quando decorrer cento e oitenta dias da data desse recebimento provisório. Esse prazo, bem como o termo de recebimento provisório, visa garantir que eventuais defeitos na edificação sejam corrigidos pela empresa parceira antes da entrega definitiva.

2.7 - Especificações mínimas dos serviços a serem prestados pela empresa privada parceira durante o contrato de Parceria Público Privada

Pela proposta de Parceria Público Privada que a Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte pretende estabelecer caberá à empresa privada parceira a execução dos seguintes serviços administrativos: serviços gerais, operação de reprografia, Gestão de Riscos e Seguros e *Help Desk* -Gestão de Chamados.

2.7.1 - Serviços Gerais:

Por esses serviços a Secretaria Municipal de Educação considera como sendo os serviços de suporte geral à operação não pedagógica, tais como tarefas relacionadas aos serviços administrativos e de zeladoria pertinentes ao dia a dia das

UMEI's, a saber: controle patrimonial com a incorporação e manutenção de bens; atividades na área administrativa e de suporte às atividades das UMEI's; fiscalização e manutenção da ordem nos ambientes; higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos, espaços e instrumentos; organização dos vestiários; abastecimento das UMEI's com dispensadores, sabonetes, papel higiênico, papel toalha e outros materiais de limpeza e higiene; outras atividades inerentes à concessão e relacionadas aos serviços gerais das unidades de Educação Infantil.

2.7.2 - Serviços de Reprografia:

A Secretaria Municipal de Educação fornecerá equipamentos e insumos, tais como: papel, tintas, toner, equipamentos, etc., e a empresa parceira fornecerá e manterá pessoal qualificado para operacionalização dos serviços de reprografia e fotocópias nas UMEI's.

2.7.3 - Help Desk – Gestão de Chamados

A empresa privada parceira implementará um serviço de *Help Desk* – Gestão de Chamados, caracterizado pelo atendimento e suporte aos profissionais das UMEI's, por meio de uma central de atendimento de chamados. Por essa central, esses profissionais poderão solicitar serviços de manutenção e reparos, reposição de equipamentos, eventos de segurança, registros de mau funcionamento de equipamentos, modificações e melhorias, limpeza de ambientes e solicitação de informações.

A empresa privada será responsável pelos serviços de portaria, segurança patrimonial e monitoramento de circuito Fechado de televisão durante vinte quatro horas por dia, todos os dias da semana. Também será responsável pelos serviços de água e esgoto, energia elétrica e de gás de cozinha, toda infraestrutura para rede de dados local, com um mínimo de vinte e quatro pontos lógicos em cada UMEI.

Todos os serviços de limpeza e higienização das áreas internas e externas das UMEI's, durante o horário de funcionamento, bem como o fornecimento dos materiais necessários para os serviços dessa natureza, também será de

responsabilidade da empresa privada parceira. Compete ainda a essa empresa a aquisição, o fornecimento, a lavagem e a manutenção de enxoval e roupa de cama, necessários ao funcionamento das UMEI's de acordo com os padrões determinados pela Secretaria Municipal de Educação. Finalmente, todos os serviços de controle de pragas na UMEI ficaram a cargo da empresa privada parceira nesse modelo de Parceria Público Privada.

2.7.4 - Vestuário, Equipamentos e Mobiliários

Todos os equipamentos, mobiliários e rouparia para o funcionamento da UMEI deverá ter seu fornecimento, manutenção e reposição realizadas pela empresa parceira durante todo o período de duração da Parceria Público Privada. A relação desses equipamentos, mobílias e vestuário mínimos para cada UMEI estão apresentados no quadro 14, como anexo 4, na seção de anexos deste Plano de Ação Educacional, conforme suas categorias de classificação:

Como todas as UMEI's a serem construídas, apresentarão o mesmo padrão e capacidade para atendimentos, caberá à Secretaria Municipal de Educação definir as marcas e padrões de qualidade para cada peça de vestuário, equipamentos e mobiliários a serem adquiridos e instalados nas UMEI's pela empresa privada.

2.8 – Como a empresa privada parceira poderá se organizar para participar da Parceria Público Privada

Para que ocorra a devida execução dos serviços que são de responsabilidade da empresa parceira privada, a mesma poderá utilizar-se de seus empregados ou contratar empregados terceirizados. Em qualquer das situações, o modelo de Contrato da Parceria Público Privada estabelece que todas as responsabilidades sobre esses empregados, tais como trabalhistas, previdenciárias, fiscais, dentre outras, fiquem a cargo da empresa parceira.

Essa empresa deverá apresentar trimestralmente, ou quando solicitada, os contratos e notas fiscais relativas às atividades que ela terceirizar, os comprovantes de pagamentos de salários e demais obrigações trabalhistas, apólices de seguro

contra acidentes de trabalho e os comprovantes de quitação das respectivas obrigações previdenciárias.

A empresa privada parceira também poderá constituir consórcios para a execução dos serviços prestados na Parceria Público Privada. Assim, a empresa parceira ao Poder Público poderá constituir-se em um consórcio de empresas, formado por várias entidades independentes, as quais prestam serviços conforme sua especialidade – construção civil, manutenção, serviços gerais e zeladoria, jardinagem, vigilância e portaria, reprografia, informática e processamento de dados, etc.

O montante financeiro que cabe à cada empresa, segundo sua especialidade, estará considerado dentro do valor mensal da contraprestação dos serviços a ser pago pela Secretaria Municipal de Educação.

2.9 - Avaliação do desempenho dos serviços prestados pela empresa privada para efeitos de pagamentos das prestações de serviços pela Secretaria Municipal de Educação

Para a concretização dos pagamentos à empresa privada parceira pelos serviços prestados através da Parceria Público Privada a Secretaria Municipal de Educação instituiu um sistema de avaliação de desempenho para mensurar o desempenho dos serviços prestados. Essa avaliação será realizada por meio da apuração, cálculo e aplicação de um índice chamado Índice de Desempenho, a ser apurado trimestralmente.

O Índice de Desempenho constitui-se em uma nota, representativa da qualidade dos serviços entregues pela empresa parceira. Essa nota será quantificada de acordo com as avaliações de sub-índices e indicadores de desempenho, que variam de um a quatro, sendo o índice um aquele que representa o descumprimento das metas estabelecidas para os serviços prestados, e o índice quatro, o completo atendimento e superação dessas metas. A remuneração mensal a ser paga para a empresa privada parceira será diretamente proporcional ao resultado apurado através do Índice de Desempenho, que poderá ser revisado a cada período de quatro anos.

O Índice de Desempenho será definido a partir da apuração e da ponderação de quatro outros indicadores de desempenho. Esses indicadores e suas descrições são apresentados no quadro 15 a seguir.

Quadro 15 – Indicadores de Desempenho que compõem o Índice de Desempenho

Índice	Descrição
Índice de Qualidade (IQL)	Avalia a qualidade técnica dos serviços prestados pela empresa à UMEI. Representa 60% do índice de Desempenho e possui 8 indicadores em sua composição.
Índice de Satisfação (ISA)	Avalia a satisfação da Secretaria Municipal de Educação e da UMEI em relação aos serviços prestados pela empresa. Representa 10% do índice de Desempenho e possui 12 indicadores em sua composição.
Índice de Segurança (ISE)	Avalia a conformidade dos serviços prestados às normas, leis, requerimentos técnicos, contratuais e regulatórios exigidos pela Secretaria Municipal de Educação. Representa 10% do índice de Desempenho e é composto por 10 indicadores.
Índice de Entrega (IE)	Avalia o nível de disponibilidade da infraestrutura e de prontidão na execução dos serviços prestados pela empresa na UMEI. Representa 20% do índice de Desempenho e compõem-se de 30 indicadores.

Fonte: Elaboração do autor baseado no documento da SMED/BH – Sistema de Mensuração de Resultados

A partir dos resultados apurados de cada um dos quatro índices (IQL, ISA, ISE e IE), será calculado o Índice de Desempenho Preliminar (IDP), que também é representado por uma nota situada entre um e quatro. O Índice de Qualidade terá peso de 60% na composição do Índice de Desempenho Preliminar, o Índice de Satisfação e o Índice de Segurança, com pesos iguais, corresponderão a 10% cada um e o Índice de Entrega terá peso de 20%. Assim, o Índice de Desempenho Preliminar será calculado utilizando-se da seguinte fórmula:

$$\text{IDP} = 60\% \times \text{IQL} + 10\% \times \text{ISA} + 10\% \times \text{ISE} + 20\% \times \text{IE}$$

Onde:

- IDP = Índice de Desempenho Preliminar
- IQL = Índice de Qualidade
- ISA = Índice de Satisfação
- ISE = Índice de Segurança
- IE = Índice de Entrega

Para a composição final do Índice de Desempenho dos serviços prestados pela empresa privada parceira, cada um dos índices serão avaliados isoladamente. Na hipótese dessa empresa obter uma nota inferior a dois pontos, para qualquer um dos índices componentes do Índice de Desempenho; ou seja, se IQL, ISA, ISE ou IE forem inferiores a dois pontos; o valor final apurado penalizado, ainda, em um décimo de ponto para cada índice abaixo deste patamar.

2.10 – Como se dará o pagamento à empresa privada parceira

O pagamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação à empresa privada parceira pela execução das obras e pela contraprestação dos serviços ocorrerá mensalmente. Esse pagamento será proporcional à quantidade de UMEI's em funcionamento e acontecerá no mês subsequente ao do início desse funcionamento.

Esse pagamento, também chamado pela Secretaria de Educação de Valor Efetivo de Contraprestação – VECP -, também estará atrelado ao desempenho da empresa privada, conforme descrito no item anterior. O Valor Efetivo da Contraprestação será calculado da seguinte forma:

$$\text{VECP} = \text{VMCP} \times \text{FO} \times \text{FD}$$

Onde:

- VECP (VALOR EFETIVO DA CONTRAPRESTAÇÃO) que equivale ao valor efetivamente pago à empresa parceira no período considerado;
- VMCP (VALOR MÁXIMO DA CONTRAPRESTAÇÃO) e equivale ao valor nominal da contraprestação dos serviços;
- FO (FATOR DE OPERAÇÃO) equivale ao fator de ajuste da contraprestação ao número e tipo das UMEI`s efetivamente em operação até o mês anterior. Serão consideradas pela Secretaria Municipal de Educação as UMEI`s cujas obras já tenham sido aceitas ou que já tenham ordens de serviço emitidas. O Fator de Operação pode variar entre 0% e 100%, conforme o número de unidades em operação;
- FD (FATOR DE DESEMPENHO) equivale ao fator de ajuste da contraprestação ao desempenho apresentado pela empresa parceira, em função do Índice de Desempenho apurado no último trimestre. O Fator de Desempenho tem por efeito modular a contraprestação em função do resultado apurado do Índice de Desempenho apurado no período de referência, refletindo a qualidade dos serviços prestados pela empresa privada. O Fator de Desempenho terá um valor adimensional situado entre 65% e 100% (cem por cento), e será definido de acordo com o Índice de Desempenho apurado, conforme apresentado no quadro 16 a seguir.

Quadro 16 – Valor adimensional para a estimativa do Fator de Desempenho da Empresa Parceira

ID	FD	ID	FD	ID	FD	ID	FD	ID	FD
> 3,50	100%	3,20	92.9%	2,89	85.7%	2,58	78.6%	2,27	71.4%
3,50	99.8%	3,19	92.6%	2,88	85.5%	2,57	78.4%	2,26	71.2%
3,49	99.5%	3,18	92.4%	2,87	85.3%	2,56	78.1%	2,25	71.0%
3,48	99.3%	3,17	92.2%	2,86	85.0%	2,55	77.9%	2,24	70.8%
3,47	99.1%	3,16	91.9%	2,85	84.8%	2,54	77.7%	2,23	70.5%
3,46	98.8%	3,15	91.7%	2,84	84.6%	2,53	77.4%	2,22	70.3%
3,45	98.6%	3,14	91.5%	2,83	84.3%	2,52	77.2%	2,21	70.1%
3,44	98.4%	3,13	91.3%	2,82	84.1%	2,51	77.0%	2,20	69.8%
3,43	98.2%	3,12	91.0%	2,81	83.9%	2,50	76.7%	2,19	69.6%
3,42	97.9%	3,11	90.8%	2,80	83.7%	2,49	76.5%	2,18	69.4%
3,41	97.7%	3,10	90.6%	2,79	83.4%	2,48	76.3%	2,17	69.1%
3,40	97.5%	3,09	90.3%	2,78	83.2%	2,47	76.1%	2,16	68.9%
3,39	97.2%	3,08	90.1%	2,77	83.0%	2,46	75.8%	2,15	68.7%
3,38	97.0%	3,07	89.9%	2,76	82.7%	2,45	75.6%	2,14	68.5%
3,37	96.8%	3,06	89.6%	2,75	82.5%	2,44	75.4%	2,13	68.2%
3,36	96.5%	3,05	89.4%	2,74	82.3%	2,43	75.1%	2,12	68.0%
3,35	96.3%	3,04	89.2%	2,73	82.0%	2,42	74.9%	2,11	67.8%
3,34	96.1%	3,03	88.9%	2,72	81.8%	2,41	74.7%	2,10	67.5%
3,33	95.9%	3,02	88.7%	2,71	81.6%	2,40	74.4%	2,09	67.3%
3,32	95.6%	3,01	88.5%	2,70	81.3%	2,39	74.2%	2,08	67.1%
3,31	95.4%	3,00	88.3%	2,69	81.1%	2,38	74.0%	2,07	66.8%
3,30	95.2%	2,99	88.0%	2,68	80.9%	2,37	73.8%	2,06	66.6%
3,29	94.9%	2,98	87.8%	2,67	80.7%	2,36	73.5%	2,05	66.4%
3,28	94.7%	2,97	87.6%	2,66	80.4%	2,35	73.3%	2,04	66.2%

Fonte: SMED – Modelo Para o Cálculo da Remuneração da Concessionária

A Secretaria Municipal de Educação definiu que durante os três primeiros meses, após o início da operação de cada uma das UMEI's, a apuração dos indicadores de desempenho no ambiente destas UMEI's será flexibilizada. Dessa forma, inicialmente, todos os Indicadores de Desempenho para a empresa parceira nestas unidades terão valores iguais a quatro. Finalmente, o Índice de Desempenho apurado a cada trimestre impactará nos pagamentos dos três meses subsequentes.

2.11 – recursos financeiros para subvenção e manutenção aos educandos nas UMEI's fruto da Parceria Público Privada

A Secretaria Municipal de Educação irá compartilhar a gestão administrativa de cada unidade educacional com a empresa privada parceira, terceirizando assim os serviços administrativos. Atualmente nas UMEI's e escolas municipais esses serviços administrativos são de inteira responsabilidade da gestão da unidade de ensino.

Cada uma dessas unidades escolares conta com funcionários auxiliares de serviços gerais, faxineiros, cantineiros, porteiros, vigilantes, artífices e auxiliares de apoio à inclusão de estudantes com deficiência. Todos esses funcionários são contratados pela Caixa Escolar da escola municipal e possuem vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

A Caixa Escolar, criada em Belo Horizonte através da Lei 3.726, de 20 de março de 1984, é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que tem como objetivo o de contribuir com os trabalhos das escolas municipais, recebendo para isso recursos financeiros do Poder Público, seja municipal, estadual ou federal.

A composição das Caixas Escolares é definida no artigo quarto da Resolução SMED 0001/2008, a saber:

Art. 4º - A Caixa Escolar de escola municipal é composta por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

§ 1º - A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação da Caixa Escolar, constituída pelos sócios benfeitores e protetores, nos termos da Lei 3.726/84.

§ 2º - A Diretoria da Caixa Escolar é constituída por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário e suplente;

IV - Tesoureiro e suplente.

§ 3º - O Presidente da Caixa será o Diretor eleito para a unidade escolar.

§4º - O Vice-Presidente será eleito entre pais de alunos ou responsáveis.

§ 5º - O Secretário, o Tesoureiro e respectivos suplentes são eleitos em Assembleia Geral, entre os integrantes do corpo docente lotados na escola.

§ 6º - O Conselho Fiscal é constituído de três membros efetivos e igual número de suplentes e serão eleitos dentre os pais de alunos

ou seus responsáveis e os sócios benfeitores. Os componentes do Conselho Fiscal escolherão, dentre eles, o seu Presidente

Essa mesma resolução regulamenta a constituição, organização e funcionamento das Caixas Escolares das escolas municipais. Em seu artigo sétimo os recursos destinados às Caixas Escolares deverão:

Art. 7º - Os recursos destinados à Caixa Escolar serão repassados para quatro modalidades de aplicação, a saber:

I - atendimento às atividades pedagógicas e administrativas da escola e aos alunos, direta ou indiretamente, principalmente os carentes;

II – manutenção, conservação e ampliação do prédio e equipamentos escolares, visando à melhoria da qualidade do ensino;

III – cobertura das despesas referentes aos programas institucionais da Secretaria Municipal de Educação e projetos executados em colaboração com a Caixa Escolar da Escola;

IV - cobertura do custo de contratação de pessoal pela Caixa Escolar da Escola, nos termos do art. 161 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte.

Em Belo Horizonte, quando da criação das UMEI's, a Lei 8679/03 definiu que essas unidades de ensino infantil não teriam autonomia administrativa. Assim, cada UMEI está vinculada a uma determinada escola municipal. A Caixa Escolar da UMEI, por sua vez, é a mesma da escola municipal a qual ela encontra-se vinculada. O presidente dessa Caixa Escolar é o diretor da escola municipal, que também é o diretor da UMEI. Os recursos financeiros de subvenção, manutenção e desenvolvimento do educando são creditados pela Secretaria Municipal de Educação em contas correntes separadas, ou seja, embora pertençam à mesma Caixa Escolar, escola municipal e UMEI possuem contas independentes e, conseqüentemente, recursos financeiros também independentes.

Embora todos os funcionários administrativos sejam contratados pela mesma Caixa Escolar, no mesmo regime jurídico, os funcionários administrativos que atuam na UMEI, pelas especificidades dos educandos e do trabalho, atuam somente nela.

A descentralização de recursos financeiros para as Caixas Escolares contribui para o processo democrático da educação e para a gestão democrática nas escolas. Porém, ela traz outras conseqüências ao dia a dia da gestão escolar. Por tratar-se

de recursos públicos, o diretor escolar deve utilizá-los segundo os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por tratar-se de um mesmo diretor para essas duas unidades escolares, gerir todas as questões administrativas – realizar contratações e demissões, administrar funcionários, efetuar pagamentos salariais e de encargos sociais, administrar finanças e prestar contas, dentre outros – ocupa grande parte do tempo desse profissional.

Normalmente os diretores de escolas municipais em Belo Horizonte possuem muitas contas correntes da mesma Caixa Escolar e em diferentes bancos para gerir. Essas contas correntes se destinam a recursos financeiros municipais e federais específicos e podem ser exemplificadas como os recursos financeiros federais do Programa de Dinheiro Direto na Escola – PPDE, do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE Escola -, do Programa Mais Educação, Programa Escola Aberta; os recursos financeiros municipais do Projeto de Ação Pedagógica – PAP, da Subvenção e Manutenção ao Educando, do Programa Escola Integrada, para realizar os pagamentos administrativos de funcionários contratados pela Caixa Escolar, dentre outros programas. Todas essas contas representam um volume enorme de recursos financeiros a serem administrados mensalmente.

Os diretores, durante os Fóruns de Diretores promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, sempre questionam também o fato de terem que administrar os vários funcionários administrativos contratados pela Caixa Escolar. Segundo esses diretores, tudo isso necessita do dispêndio de muito tempo, e se ele acumula a gestão de duas unidades escolares, no caso da Escola Municipal e da UMEI a ela vinculada, esse trabalho é aumentado consideravelmente. Assim, os diretores apontam as questões administrativas da Caixa Escolar como aquelas que mais os impedem de desenvolver uma gestão voltada à gestão pedagógica da instituição de ensino.

Essas consequências também se desdobram para a Secretaria Municipal de Educação que, como gestora do sistema de ensino, precisa fiscalizar se a utilização dos recursos financeiros pelas unidades escolares está se dando de acordo com os princípios da legalidade, da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Para isso, a Secretaria Municipal de Educação possui uma Gerência de Controle de Prestações de Contas e Subvenções das escolas, com expressivo número de profissionais, os quais destinam-se em fiscalizar cotidianamente todas as

Caixas Escolares do município, desde o crédito de recursos financeiros até a prestação de contas final da utilização desses recursos.

Quando a Secretaria Municipal de Educação propõe que as UMEI's, fruto da Parceria Público Privada, tenham uma gestão compartilhada com o parceiro privado, sendo que todos os serviços administrativos sejam de responsabilidade do parceiro privado, de certa forma, ela pretende desincumbir-se dessa responsabilidade, e desincumbir também os gestores escolares, nessas unidades de ensino, quanto às burocracias administrativas.

Ao fazer isso, espera-se que os gestores educacionais, tanto da secretaria quanto das UMEI's, ganhem mais tempo para investimentos nos processos pedagógicos, função essa precípua para o desenvolvimento e qualidade da educação, seja em nível da escola ou da secretaria de educação.

Por outro lado, é preciso que a Parceria Público Privada também tenha viabilidade econômica para o parceiro privado. A própria modalidade de parceria que a Secretaria Municipal de Educação está propondo não se dará apenas para construções de unidades de ensino. Está sendo proposto pela Secretaria Municipal de Educação que o parceiro privado também participe da gestão das UMEI's alvo dessa parceria. Essa participação se dará na gestão administrativa das unidades.

Dessa forma, a administração dos serviços administrativos, que seriam de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através de seus gestores em cada UMEI, ficará a cargo desse parceiro privado, e o pagamento por esses serviços será realizado mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação. Haverá aumento nos custos desses serviços, mas, segundo a SMED, trata-se de um aumento que se converterá em benefícios para a gestão pedagógica em cada UMEI fruto dessa Parceria Público Privada. Por outro lado, na percepção da Secretaria Municipal de Educação, a Parceria Público Privada ganhará viabilidade econômica para o parceiro privado.

Não haverá pagamento algum a ser realizado diretamente pela UMEI ao parceiro privado em detrimento da Parceria Público Privada, seja pelos funcionários administrativos, pela execução de obras, manutenção da unidade, pelo fornecimento de materiais ou pela coadministração.

A UMEI continuará vinculada a uma escola municipal, o diretor dessa escola também será o diretor da UMEI, a Caixa Escolar da UMEI será a mesma da escola municipal e os recursos financeiros continuarão a ser depositados na conta corrente

específica da UMEI. Porém, esse diretor deixará de contratar e demitir funcionários, administrar esses funcionários, realizar folhas de pagamento e pagamentos de encargos sociais, prestar contas desses serviços administrativos. Da mesma forma, a Secretaria Municipal de Educação também terá diversos serviços de fiscalização de Caixas Escolares desburocratizados.

2.12 - como serão governadas as UMEI`s na Parceria Público Privada

A Lei Nº. 10.377, de 09 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte em 10/01/2012, autoriza a delegação, por meio de Parceria Público Privada, na Modalidade de Concessão Administrativa, das Obras e Serviços Não-Pedagógicos Relacionados à Ampliação da Rede Municipal de Educação Infantil – UMEI`s. Essa mesma Lei autoriza também o executivo municipal a promover a criação de mecanismos de garantia para a concretização da referida parceria, bem como a inclusão da Parceria Público Privada no Plano Plurianual de Ação Governamental de Belo Horizonte - PPAG - para o período 2010/2013.

O artigo primeiro dessa Lei autoriza ao Poder Executivo Municipal em Belo Horizonte a concretizar através de Parceria Público Privada, na modalidade de concessão administrativa e mediante prévia licitação, a realização de obras de construção, reformas, o fornecimento de materiais e equipamentos para as UMEI`s e a prestação de serviços não pedagógicos nessas unidades. O parágrafo primeiro define os serviços não pedagógicos como sendo aqueles de manutenção das unidades, a gestão predial, a zeladoria, a segurança, a vigilância, a limpeza e gestão dos resíduos sólidos.

De acordo com o parágrafo segundo desse mesmo artigo, todos os serviços pedagógicos, chamados atividades-fim de educação e ensino dos estudantes, assim como a fabricação e distribuição de merenda escolar em cada UMEI não poderão ser terceirizados. Dessa forma, todos os serviços pedagógicos continuarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Educação e todos os profissionais relacionados a esses serviços, tais como: direção da unidade, professores e coordenadores, serão contratados e mantidos pela Secretaria Municipal de Educação. Assim, os serviços pedagógicos e de gestão desenvolvidos nas UMEI`s serão executados diretamente pela Secretaria de Educação. Da mesma forma, todos os Educadores

Infantis que atuarem nessas UMEI's serão servidores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. A empresa privada, por sua vez, se responsabilizará pelos demais serviços não pedagógicos nas UMEI's frutos da Parceria Público Privada.

Para a governabilidade dessas UMEI's, a Secretaria Municipal de Educação instituirá Comitês de Governança, constituídos juntamente com as Caixas Escolares das unidades de ensino. Esses comitês terão o papel de coordenar, integrar e disciplinar os esforços entre a secretaria e a empresa privada na execução dos serviços que forem objeto da Parceria Público Privada.

Os Comitês de Governança terão como objetivo principal discutir e aperfeiçoar a inter-relação entre os serviços não pedagógicos concedidos e os serviços concedidos pela Secretaria Municipal de Educação, e terão, dentre outras, as seguintes funções: a eliminação de dificuldades, conflitos e divergências entre as equipes da empresa privada e da Secretaria Municipal de Educação, atuantes em cada uma das UMEI's; a instituição e divulgação de regras, fluxos e métodos de trabalho visando à orientação do pessoal que atua nas UMEI's, de terceiros eventualmente contratados ou de seus usuários (crianças, pais e comunidade escolar de modo geral); a correção, o registro e relato das imperfeições detectadas na execução do contrato de parceria; a implementação de constantes aperfeiçoamentos na gestão dos serviços prestados pela empresa privada na UMEI; o planejamento do início das operações de cada UMEI; a programação de ações emergenciais no curso da operação dos serviços prestados pela empresa privada e outras ações que vierem a ser definidas pelas partes envolvidas na parceria público privada, ou seja, Secretaria Municipal de Educação e empresa privada parceira.

Os Comitês de Governança serão constituídos por representantes da Secretaria de Educação e da Empresa Parceira Privada. Esses comitês deverão definir suas normas gerais de funcionamento e poderão contar ainda com apoio de assessores técnicos, verificadores independentes, etc. para auxiliar seus membros nas decisões.

A Secretaria Municipal de Educação prevê também a criação de um Comitê de Ocorrências em cada UMEI. Esses comitês serão constituídos por um representante da UMEI - servidor público - e um representante da empresa privada parceira - funcionário da empresa atuando na UMEI - . Esse comitê terá a função de solucionar as ocorrências cotidianas em cada UMEI, bem como as prioridades de atuações das partes parceiras na resolução dessas ocorrências. Os Comitês de

Ocorrências em cada UMEI poderão também acionar o Comitê de Governança quando não conseguirem resolver as ocorrências em seu âmbito.

2.13 – Dos riscos da Parceria Público Privada

2.13.1 - Dos riscos da empresa parceira

A empresa privada parceira deverá assumir todos os riscos inerentes à execução do contrato assinado, tais como: o da não obtenção do retorno econômico; da adequação tecnológica empregada nas obras e serviços a serem prestados; os eventuais perecimentos das edificações e dos materiais; casos de destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens que não estejam cobertos pelas apólices de seguro contratadas por ela ou que não estejam na garantia dos fabricantes desses bens; o aumento no custo de capital, inclusive os resultantes de aumentos das taxas de juros; as variações das taxas de câmbio; os riscos que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência, mas que deixem de sê-lo como resultado direto ou indireto de ação ou omissão da empresa privada parceira; de inflação superior ou inferior ao IRC – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas - ou dos demais índices de reajustes de outros valores previstos no contrato para o mesmo período; da decisão tomada em dissídio trabalhista dos empregados da empresa parceira ou decorrentes da celebração de acordos ou convenções coletivas de trabalho e que não reflita diretamente na composição do IRC; da possível ocorrência de greves dos empregados da empresa privada ou da interrupção ou falha de fornecimento de materiais e serviços pelos contratados por ela; de possíveis alterações na legislação referente aos tributos sobre a renda e o lucro; de eventuais majorações nos custos dos equipamentos e do mobiliário entre a data da assinatura do contrato e a efetiva aquisição dos mesmos; de condições geológicas dos terrenos em que serão implantadas as UMEI's e, finalmente, da atualidade dos serviços e dos bens que estiverem vinculados à Parceria Público Privada.

Caso ocorram casos fortuitos ou de força maior, cujas consequências não sejam cobertas por seguro, tanto a empresa privada parceira quanto a Secretaria Municipal de Educação ficarão isentas de responsabilidades pelo não cumprimento

das obrigações decorrentes do contrato e que sejam em virtude dessas ocorrências. Nesse caso, a parte afetada por onerosidade excessiva até poderá requerer a revisão ou extinção do contrato. O modelo de contrato da Parceria Público Privada, em sua página cinco, assim define casos fortuitos ou de força maior:

[...] evento imprevisível, inevitável e irresistível, que afeta a execução contratual, tais como, sem se limitar a, inundações, tremores de terra, guerras, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

2.14 – Das garantias oferecidas para a concretização da Parceria Público Privada

Tanto o poder público municipal, quanto a empresa privada a se tornar parceira na Parceria Público Privada deverão apresentar garantias para o estabelecimento da parceria. Essas garantias são apresentadas a seguir, de acordo com o modelo de contrato de Parceria Público Privada proposto pela Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte.

2.14.1 – Das garantias a serem oferecidas pela empresa privada parceira

A empresa privada que desejar ser parceira da Secretaria Municipal de Educação nessa Parceria Público Privada deverá comprovar que possui um capital social de, no mínimo, R\$35.000.000,00 - trinta e cinco milhões de reais.

O capítulo oito, item trinta e um do modelo de Contrato para a Parceria Público Privada estabelece que a empresa privada parceira deva manter montantes financeiros mínimos em favor da Secretaria Municipal de Educação como garantia do cumprimento das obrigações contratuais, bem como da execução integral do contrato.

O quadro 17 apresenta quais são os valores desses montantes financeiros em relação ao tempo da Parceria Público Privada e que devam ser mantidos pela empresa privada parceria como garantia.

Quadro 17 – Valor do Montante Financeiro, em Relação ao Tempo da Parceira Público Privada, a ser Mantido pela Empresa Privada Parceira como Garantia da Execução do Contrato

ANO DO PRAZO DA CONCESSÃO	VALOR DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA EMPRESA PRIVADA PARCEIRA
Primeiro e segundo ano da Concessão	R\$ 79.000.000,00 (setenta e nove milhões de Reais)
Terceiro ao décimo oitavo da Concessão	R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de Reais)
Décimo nono e vigésimo ano da Concessão	R\$ 79.000.000,00 (setenta e nove milhões de Reais)

Fonte: Elaborado pelo autor baseado no documento Modelo de Contrato para Parceria Público Privada entre SMED e Empresa Privada Parceira

Esses montantes financeiros poderão se dar através de depósito em espécie, na forma de caução; através de fiança bancária; de seguro-garantia ou ainda de títulos da dívida pública. Esses valores deverão ser reajustados anualmente, conforme índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sendo que o reajuste deverá acontecer na mesma data em que ocorrer o reajuste da contraprestação devida à empresa privada.

Esses valores serão restituídos à empresa privada sempre que ocorrer a integral execução de suas obrigações previstas no contrato e, quando em dinheiro, deverá ainda ser atualizada monetariamente, conforme dispõe o artigo cinquenta e seis, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual regulamenta o artigo trinta e sete, inciso vinte e um, da Constituição Federal de 1988, instituindo normas para as licitações e contratos da Administração Pública, conforme abaixo:

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema

centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária.

4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Essa garantia de execução do contrato será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação nas condições em que a empresa parceira não realizar as obrigações previstas no contrato ou executá-las em desconformidade com o estabelecido; não proceder com o pagamento de multas que lhe forem aplicadas ou de indenizações que lhe forem impostas, na forma do contrato ou entregar os bens previstos em desconformidade com as exigências estabelecidas no contrato.

A Secretaria Municipal de Educação, através da Secretaria de Desenvolvimento do Município de Belo Horizonte, na tentativa de facilitar o interesse de empresas privadas na Parceria Público Privada para ampliar sua rede de UMEI's, também consultou junto a instituições financeiras, que apoiam o desenvolvimento do setor privado, a possibilidade de que elas venham conceder financiamentos futuros ao vencedor da concorrência pública para a implantação da Parceria Público Privada. Três dessas instituições manifestaram o desejo em participar da Parceria Público Privada através da concessão à empresa privada vencedora da licitação de financiamentos para execução dos projetos. Na seção de anexos deste Plano de Ação Educacional encontram-se os anexos 6, 7 e 8 contendo cópias das correspondências enviadas por essas instituições financeiras à Secretaria de Desenvolvimento do Município de Belo Horizonte manifestando o seus apoios à Parceria Público Privada.

A primeira dessas instituições é o BNDES – Banco Nacional do Desenvolvimento. Através da Carta SUP/AS nº 03/2012, de 10/04/2012, o BNDES se propõe a conceder financiamento ao parceiro privado por um prazo total de doze anos, seja através do apoio direto, com juros de 0,46% e 3,57% ao ano, ou do apoio indireto, nesse caso, através de financiamento realizado em instituições financeiras credenciadas pelo BNDES e com taxa de intermediação financeira de 0,5% ao ano. O BNDES se propõe a financiar até 70% dos projetos

Outra instituição financeira que manifestou interesse em financiar parte da Parceria Público Privada é o IFC – Corporação Financeira Internacional, um braço financeiro do Banco Mundial voltada ao desenvolvimento do setor privado. Essa corporação através de correspondência do dia 11/04/2012, se propõe inicialmente a financiar 25% do custo total do projeto, podendo o financiamento ser ampliado conforme necessidades do próprio projeto.

Finalmente, quem também manifestou publicamente seu interesse pela Parceria Público Privada foi o BDMG – Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S. A.- que, através da correspondência A.DS-0001-2012-E de 16/04/2012, também se propõe a financiar, em até cento e quarenta e quatro meses, até 60% dos investimentos financiáveis da Parceria Público Privada. Nessa correspondência, O BDMG se propõe ainda a cobrar juros conforme a TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo, que desde julho de 2009 encontra-se em 0, 5% ao mês - e o IPCA – Índice Normal de Preços ao Consumidor Amplo, que mede a inflação acumulada no país. Todos esses encargos serão ainda acrescidos da remuneração do banco a qual dependerá de avaliações em relação aos riscos de crédito.

2.14.2 – Das Garantias a Serem Oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação

No modelo de contrato para efetivação da Parceria Público Privada, o item trinta e dois desse mesmo capítulo, estabelece que a Secretaria Municipal de Educação deva resguardar recursos financeiros para a liquidação de um determinado número de parcelas referentes ao valor máximo da contraprestação devida pelos serviços prestados pela empresa privada. Cada parcela destina-se ao pagamento mensal da contraprestação pública prestada e devida à empresa privada.

A Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto em contrato, oferecerá uma garantia inicial de R\$127.000.000,00 (cento e vinte e sete milhões de reais) para assegurar o pagamento da contraprestação mensal, da contrapartida pelo investimento na obra e das indenizações nas hipóteses de rescisão ou anulação do contrato.

Segundo o modelo de contrato proposto pela Secretaria Municipal de Educação a ser celebrado junto ao parceiro privado, as garantias de responsabilidade dadas por ela poderão ser constituídas pelas seguintes modalidades, e em concordância com a empresa privada parceira, podendo a Secretaria Municipal de Educação utilizar-se de uma ou mais dessas modalidades para composição dessas garantias.

- vinculação de receitas;
- criação de fundos especiais;
- constituição de garantias reais admitidas em lei sobre direitos de crédito alocados ao Fundo ou contra as instituições financeiras depositárias dos recursos que constituem as receitas e disponibilidades do Fundo, dentre as quais o penhor e a cessão fiduciária de valores e bens, conforme permitido pela legislação aplicável;
- cessão de direitos creditórios ou de créditos outros de titularidade do Poder Público;
- oferecimento de títulos da dívida pública federal ou de outros valores mobiliários adquiridos para essa finalidade com recursos orçamentários ou recursos alocados ao Fundo;
- constituição de conta vinculada junto a instituição financeira, por meio de contrato bancário que regule a indisponibilidade da conta ao seu proprietário, a remuneração pelo depósito, o momento da liberação e a destinação do saldo da conta;
- outros mecanismos admitidos em lei.

Essas garantias poderão também estar vinculadas a recursos do Salário Educação do município de Belo Horizonte, em direitos a créditos tributários da Dívida Ativa do Município, a outros recursos ou créditos de titularidade do Município de Belo Horizonte ou ainda a créditos que a Prefeitura de Belo Horizonte possui junto à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, conforme especificado pelo item 32.4.1 do modelo de contrato transcrito abaixo:

32.4.1 - frutos do segundo Termo Aditivo, datado de 05 de maio de 2010, ao Convênio de Cooperação entre o Município de Belo Horizonte e a Copasa MG e a Superintendência de Desenvolvimento

da Capital - SUDECAP, celebrado em 13 de novembro de 2002, cuja soma do saldo devedor, na data de 31 de dezembro de 2009, é de R\$ 233.837.469,84 (duzentos e trinta e três milhões oitocentos e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e nove Reais e oitenta e quatro centavos), a ser pago em 264 (duzentas e sessenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas a partir de janeiro de 2010, corrigidas pelo IPCA, observada a variação da garantia nos termos definidos Apêndice A do Anexo 12 do Contrato;

Em relação ao crédito que a Prefeitura de Belo Horizonte possui junto à COPASA, o mesmo é que será dado como penhor – garantia real para assegurar o pagamento de obrigações do poder concedente assumidas quando da assinatura do contrato. Assim, o Modelo de Minuta de Contrato de Penhor a ser assinado entre o Poder Público Municipal e a empresa privada parceira estabelece em sua cláusula primeira:

Cláusula 1ª – Penhor, outorga de garantia real

Visando garantir, em caso de rescisão do CONTRATO, na forma da Cláusula 43, ou em caso de sua anulação, conforme Cláusula 44, o pagamento da totalidade da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL e da CONTRAPARTIDA PELO INVESTIMENTO NA OBRA e de indenizações devidas pelo PODER CONCEDENTE, neste ato constitui penhor nos seguintes moldes:

I - garantia no limite inicial de R\$ [●] (●), constituída por meio de penhor de créditos detidos pelo PODER CONCEDENTE perante a COPASA MG, Companhia de Saneamento de Minas Gerais, fruto do segundo Termo Aditivo, datado de 05 de maio de 2010, ao Convênio de Cooperação entre o Município de Belo Horizonte e a COPASA MG e a Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, celebrado em 13 de novembro de 2002, cuja soma do saldo devedor, na data de 31 de dezembro de 2009, é de R\$ 233.837.469,84 (duzentos e trinta e três milhões oitocentos e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e nove Reais e oitenta e quatro centavos), a ser pago em 264 (duzentas e sessenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas a partir de janeiro de 2010, corrigidas pelo IPCA, observada a variação da garantia nos termos definidos no ANEXO 14 do CONTRATO.

Essa vinculação de recursos financeiros encontra-se assegurada na Lei Nº. 10.377, de 09 de janeiro de. O artigo terceiro dessa lei, aponta ainda que o Poder Público em Belo Horizonte está autorizado a realizar a destinação de bens públicos municipais dominicais para a concretização dessa Parceria Público Privada.

A definição de bens públicos é encontrada na Lei Federal Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, lei esta que instituiu o Código Civil Brasileiro. Assim, em seus artigos noventa e nove e cento e um podemos encontrar a seguinte definição para bens públicos:

Art. 99. São bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.

Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar.

Art. 101. Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei.

Dessa forma, bens públicos de uso comum são todos aqueles de utilização concorrente de toda a comunidade, usados livremente pela população e que não dependem de prévia autorização do Poder Público para sua utilização, como por exemplo, rios, mares, ruas, praças.

Os bens públicos de uso especial são aqueles destinados ao cumprimento das funções públicas. Têm utilização restrita, não podem ser utilizados livremente pela população, sejam eles bens móveis ou imóveis. Esses bens estão representados pelas repartições públicas, pelos veículos oficiais, museus, cemitérios, entre outros.

Já, os bens públicos dominicais são aqueles que integram o patrimônio da Administração Pública, seja ela Federal, Estadual, ou Municipal. Patrimônio esse utilizado com fins econômicos, como imóveis desocupados e que não possuem destinação pública. São bens que a Administração Pública utiliza como se fosse o seu “senhorio”, inclusive obtendo renda sobre eles.

Os bens públicos vinculados à Parceria Público Privada serão aqueles que pertençam ao Poder Público Municipal de Belo Horizonte, principalmente aqueles bens – lotes, terrenos e imóveis - oriundos de processos de desapropriações, e que serão cedidos para uso da empresa privada parceira ou aqueles que estejam abrigados nas UMEI's e sob a guarda dessa empresa. Também comporão os bens vinculados à Parceria Público Privada aqueles que a empresa parceira adquirir ou construir para a execução da parceria.

Caberá à empresa parceira a manutenção, o conserto e a reposição dos bens móveis em caso de quebra, extravio ou vencimento de sua vida útil. Nessas situações a empresa parceria deverá proceder a imediata substituição do bem móvel por outro, respeitando-se a qualidade e a atualidade tecnológica e pedagógica vigente à época dessa reposição. Os bens da empresa privada parceira e vinculados à Parceria Público Privada somente poderão ser dados como garantia em casos de financiamento para sua aquisição e após anuência por parte Secretaria Municipal de Educação.

O modelo de contrato da Parceria Público Privada, em seu item 6.12, estabelece também o que acontecerá aos bens reversíveis e pertencentes à empresa privadas parceira:

6.12. Os BENS REVERSÍVEIS pertencentes à CONCESSIONÁRIA ou por ela adquiridos ou construídos com o objetivo de executar o presente CONTRATO, na forma das sub cláusulas 6.1.2 ou 6.2.1, serão integralmente amortizados e depreciados pela CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA no PRAZO DA CONCESSÃO.

Assim, todos os bens e investimentos realizados pela empresa privada parceira, e que forem devidamente amortizados pelo valor do contrato de PPP durante o prazo da concessão, farão parte da reversibilidade dos bens ao Poder Público Municipal ao final da Parceria Público Privada, passando a fazer parte de seu patrimônio. Assim, ao final do contrato de concessão pertencerão ao Poder Público todas as obras, melhorias, benfeitorias e acessões realizadas pela empresa privada parceira ao longo da Parceria Público Privada.

De acordo com o Parágrafo segundo, do artigo terceiro, da Lei 10.377, o Poder Executivo em Belo Horizonte poderá também alienar bens públicos, de acordo

com os termos previstos no contrato a ser estabelecido pela Parceria Público Privada.

Em Belo Horizonte existe uma empresa/sociedade criada pelo Poder Executivo, através da Lei 10.003, de 25 de novembro de 2010, chamada Empresa PBH Ativos. Essa sociedade encontra-se sob o controle acionário do Município de Belo Horizonte e tem permissão para titular, administrar e explorar economicamente os ativos municipais. O objetivo dessa sociedade é desburocratizar a gestão dos ativos municipais e possibilitar a captação de recursos financeiros para investimentos em infraestrutura e serviços em geral. Os artigos primeiro e segundo da Lei 10.003 dizem que:

Art. 1º - Fica autorizada a criação de uma sociedade sob o controle acionário do Município de Belo Horizonte, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, sob a forma de sociedade anônima, com sede e foro no Município de Belo Horizonte, a qual funcionará por tempo indeterminado.

Art. 2º - A sociedade terá como objeto social:

- I - titular, administrar e explorar economicamente ativos municipais;
- II - auxiliar o Tesouro municipal na captação de recursos financeiros, podendo, para tanto, colocar no mercado obrigações de emissão própria, receber, adquirir, alienar e dar em garantia os ativos, créditos, títulos e valores mobiliários da sociedade;
- III - estruturar e implementar operações que visem à obtenção de recursos junto ao mercado de capitais;
- IV - auxiliar o Município na realização de investimentos em infraestrutura e nos serviços públicos municipais em geral;
- V - auxiliar o Município na atividade de conservação e manutenção de seus bens;
- VI - auxiliar o Município em projetos de concessão ou de parceria público-privada, podendo, para tanto, dar garantias ou assumir obrigações;
- VII - licitar e/ou realizar obras mediante celebração de convênio ou contrato com os órgãos ou as entidades da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo no caso de as obras serem destinadas à valorização dos seus próprios ativos;
- VIII - auxiliar, gerenciar ou realizar obras licitadas por outros órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Município, nas quais, sempre que possível, venha a ter ganho econômico;
- IX - custear obras licitadas por outros órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
- X - participar de outras sociedades cujo objeto social seja compatível com suas finalidades;
- XI - captar recursos ou estruturar operações que possibilitem a quitação, o refinanciamento, a redução do montante ou a diminuição dos encargos da dívida pública do Município;
- XII - realizar quaisquer atividades que sirvam de instrumento para a conquista dos objetivos enunciados nos incisos anteriores.

Parágrafo Único - A sociedade deverá agir somente no sentido de complementar as políticas públicas deliberadas pelos órgãos competentes, não podendo assumir outras funções e/ou responsabilidades da Administração Direta ou Indireta sem que para isso tenha sido contratada ou conveniada, procurando, sempre que possível, obter ganho econômico.

Pela Lei 10.377, que autoriza o Poder Executivo em Belo Horizonte a realizar Parceria Público Privada para ampliação da rede de UMEI's, a Empresa PBH Ativos participará da Parceria Público Privada da seguinte forma:

Art. 4º - Fica autorizada a participação da empresa PBH Ativos como agente depositário e de pagamentos em qualquer estrutura que venha a ser desenvolvida para a constituição de garantias no projeto de parceria público-privada mencionado nesta lei, podendo o Poder Executivo proceder às alterações necessárias em seus documentos constitutivos.

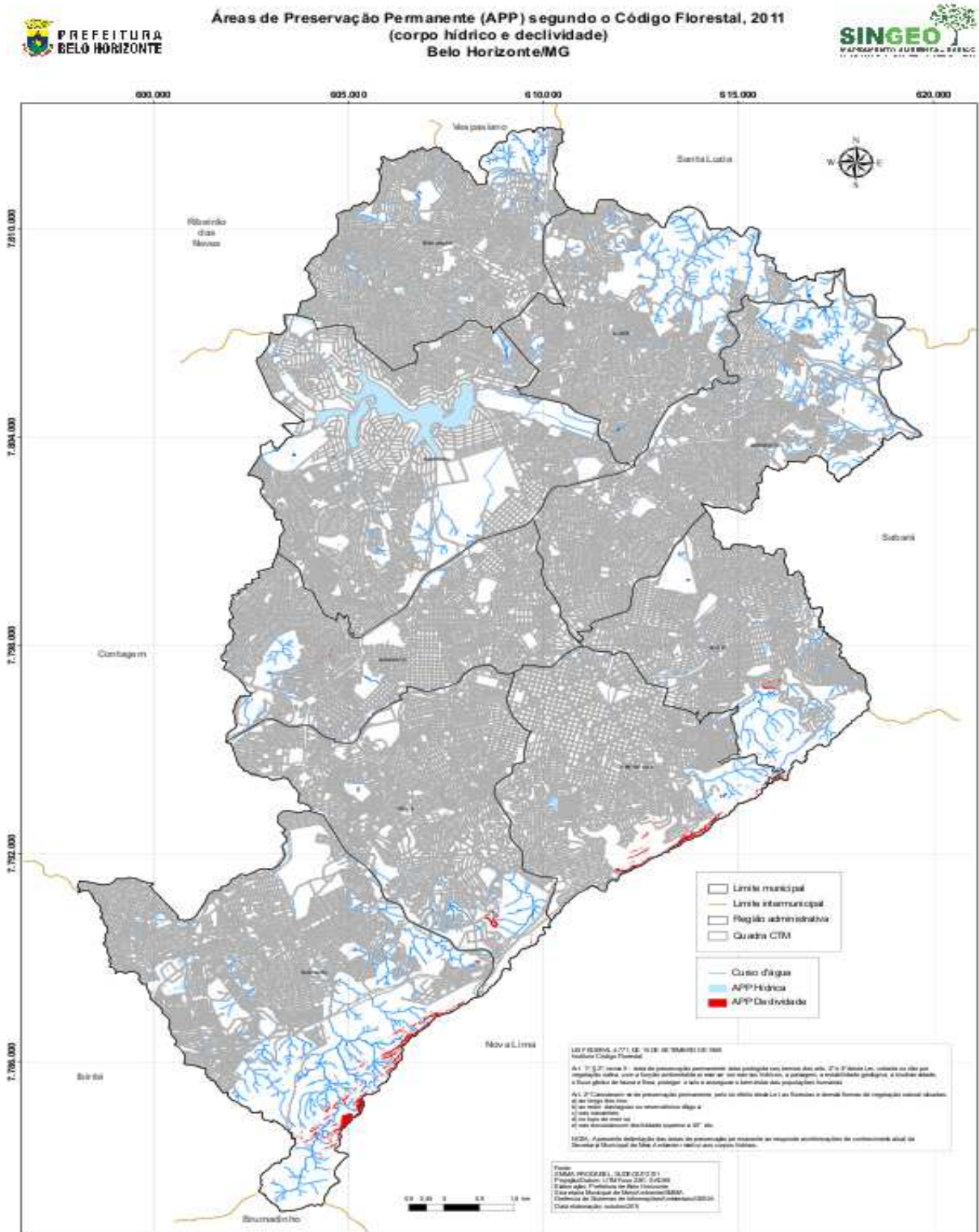
Art. 5º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a transferir os bens e recursos referidos nos Art. 2º e 3º desta lei, bem como a gestão das garantias lastreadas nesses bens e recursos, para a empresa PBH Ativos, desde que preservada a sua finalidade de constituição de garantias ou realização de pagamentos no âmbito do projeto de parceria público-privada mencionado nesta lei.

Portanto, o contrato de Parceria Público Privada será assinado entre a Empresa PBH Ativos com o parceiro privado, e não entre a Prefeitura de Belo Horizonte ou a Secretaria Municipal de Educação e esse parceiro.

2.15 – Como serão obtidos os terrenos das UMEI's a serem edificadas através da Parceria Público Privada

Em uma cidade de grande porte como Belo Horizonte é cada vez menor o número de áreas urbanas disponíveis e que possam ser utilizadas para a instalação de escolas ou outros aparelhos públicos para atendimento à população. A figura 4 a seguir mostra as Áreas de Proteção Permanente na cidade de Belo Horizonte.

Figura 4 – Mapa das Áreas de Proteção Permanente – APP - em Belo Horizonte.



O mapa das Áreas de Proteção Permanente em Belo Horizonte mostra toda a malha urbana da cidade e as áreas de preservação ambiental permanentes, nas encostas em vermelho. Em azul são registradas as áreas de proteção permanentes Hídricas. Pela observação do mapa podemos notar que Belo Horizonte dispõe de poucas áreas para ocupação urbana, sendo essas áreas evidenciadas na Região Norte e Nordeste da cidade.

Assim, áreas, terrenos ou imóveis de tamanhos consideráveis que estejam em desuso ou não deverão ser disponibilizados para que nesses locais sejam edificadas as unidades de Educação Infantil.

O Capítulo 3, item 10, do contrato a ser firmado entre a SMED e a empresa parceira privada estabelece que a responsabilidade pelos custos e atos relativos a obtenção, por desapropriações ou não, e registros dos terrenos para a edificação das UMEI's será de responsabilidade do Poder Público Municipal de Belo Horizonte, conforme abaixo:

10. DESAPROPRIAÇÕES, SERVIDÕES E LIMITAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A responsabilidade pelos custos e atos executórios relativos às desapropriações, servidões e limitações administrativas necessárias, incluindo as providências para o correto parcelamento e regularização de registro dos imóveis que servirão à implantação das UNIDADES DE ENSINO, será do PODER CONCEDENTE.

Os processos de desapropriações se darão por meio da SUDECAP – Empresa de Superintendência de Desenvolvimento da Capital. Os valores destinados à aquisição desses terrenos variam de acordo com a região metropolitana da cidade. Assim, a aquisição de um terreno na região do Barreiro tem um custo médio estimado de dois milhões de reais. Já na região de Venda Nova esse custo é estimado em aproximadamente dois milhões e meio de reais, e na região leste cinco milhões de reais.

2.16 – dados das UMEI`s a serem edificadas pela Parceira Público Privada

O Documento Relação dos Locais e Condicionantes de Implantação das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação apresenta as trinta e duas UMEI`s a serem edificadas através da Parceria Público Privada. Essas unidades de ensino encontram-se descritas no quadro 18, como anexo 5, na seção de anexos deste Plano de Ação Educacional, bem como suas futuras localizações e condições dos terrenos que serão utilizados para as edificações.

As regiões administrativas da cidade com maior número de unidades a serem edificadas são as regiões nordeste – seis unidades, Noroeste – cinco unidades e Venda Nova – cinco unidades. Duas unidades serão demolidas e reconstruídas: UMEI Elos e UMEI Prado Lopes e as outras trinta unidades serão novas construções.

Das trinta e duas unidades, cinco serão construídas em terrenos cuja propriedade já pertence do Poder Público em Belo Horizonte: UMEI Lucas Monteiro Machado, UMEI Milionários, UMEI Dom Silvério, UMEI Elos, UMEI Prado Lopes. Quatro UMEI`s serão edificadas em terrenos cujas origens não foram informadas pelo Poder Público e uma UMEI – Cinquentenário – será edificada em terreno considerado de utilidade pública.

Considerando como valor médio três milhões de reais para cada terreno a ser desapropriado, o custo total ao Poder Público em Belo Horizonte com a desapropriação dos vinte e dois terrenos restantes deverá ser de, aproximadamente, sessenta e seis milhões de reais.

Segundo a Prefeitura de Belo Horizonte, estão previstos para os próximos anos um grande número de novas unidades habitacionais na cidade devido a programas sociais como o Minha Casa Minha Vida⁴ do Governo Federal. A região da cidade cujo impacto destes empreendimentos será maior encontra-se na Regional

⁴ Programa Habitacional do Governo Federal, instituído pela Lei Federal nº. 11.977, de 07 de julho de 2009. O Programa Minha Casa Minha Vida tem por objetivo financiar habitações em áreas urbanas e rurais do Brasil para famílias que possuem uma renda familiar mensal de até R\$4.650,00. Em 2011, através da Lei 12.424, o Governo Federal lançou o Programa Minha Casa Minha Vida 2, o qual propõe a construção de dois milhões de residências no país até o ano de 2014, sendo 60% delas direcionadas às famílias com renda familiar mensal de até R\$1.395,00.

Nordeste, que receberá maior número de UMEI's através da Parceria Público Privada.

Em relação aos assentamentos irregulares na cidade, as regionais do Barreiro, Nordeste e Norte são as que mais apresentam crescimento populacional dessa natureza, o que sugere também que sejam resguardadas, nestes locais, áreas institucionais destinadas aos equipamentos da educação.

2.17 – Como serão fiscalizados o cumprimento do contrato de Parceria Público Privada

Será instituída uma Comissão Fiscalizadora para acompanhar e fiscalizar a concessão de Parceria Público Privada. Essa comissão será formada por servidores do Poder Público Municipal e da empresa privada parceira e será nomeada por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Segundo o modelo de contrato a ser firmado para a Parceria Público Privada, a Comissão Fiscalizadora terá livre e incondicional acesso aos bancos de dados e instalações da empresa privada parceira utilizadas para execução das obrigações contratuais. Essa comissão poderá ainda ser auxiliada por terceiros especializados no desempenho das atribuições de fiscalização.

A Comissão Fiscalizadora deverá apurar ocorrências de falhas na execução do contrato de prestação de serviços, principalmente pela empresa privada; defeitos nas instalações e o possível descumprimento de prazos e as omissões realizados por essa empresa. Nesses casos, a Secretaria Municipal de Educação poderá valer-se das garantias de execução do contrato de responsabilidade da empresa parceira e descritas anteriormente para o ressarcimento dos custos e despesas identificados.

Conforme o item 16.4 do modelo de contrato da Parceria Público Privada, a Secretaria Municipal de Educação poderá também contratar uma empresa de auditoria especializada e independente para efetuar a verificação do atendimento aos parâmetros integrantes do sistema de mensuração que resultarão nos pagamentos pela contraprestação dos serviços prestados.

2.18 – Análise financeira da Parceria Público Privada proposta pela Secretaria Municipal de Educação em Belo Horizonte

A Parceria Público Privada que a Secretaria Municipal de Educação em Belo Horizonte pretende realizar possui um prazo de duração apontado para vinte anos, ou seja, duzentos e quarenta meses. O quadro 19 mostra os custos financeiros da Secretaria Municipal de educação estimados para o estabelecimento dessa Parceria Público Privada.

Quadro 19 – Custos estimados da Parceria Público Privada para a Secretaria Municipal de Educação

Contraprestação Anual a ser paga ao parceiro privado	R\$42.150.000,00
Aporte da SMED para complementação de obras	R\$70.000.000,00
Quanto as futuras contraprestações, somados ao custo inicial, estarão valendo se fossem realizados atualmente	R\$13.775.000,00
Tempo estimado para que as receitas passem a recuperar o valor investido	11,2 anos
Tempo estimado para o investimento passe a gerar fluxo de caixa que o justifique	2,1 anos

Fonte: Elaboração pelo autor baseado em dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte.

Pelo valor do recurso financeiro apontado pela Secretaria Municipal de Educação para as contraprestações anuais da Parceria Público Privada o valor total dessa parceria para a edificação e manutenção das trinta e duas UMEI's em Belo Horizonte é de R\$843.000.000,00 (oitocentos e quarenta e três milhões de reais). Esse mesmo valor aponta uma contraprestação mensal máxima estimada pela Secretaria Municipal de Educação em R\$3.512.500,00 (três milhões quinhentos e doze mil e quinhentos reais), ou seja, R\$109.765,62 (cento e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)⁵ por UMEI da Parceria Público Privada.

Cada UMEI a ser edificada terá uma capacidade máxima de atendimento para quatrocentos e quarenta crianças de zero a seis anos de idade. Dessa forma, a

⁵ Estimativa realizada pelo autor.

Secretaria de Educação pretende atender a 14.080 crianças nessas unidades, o que representa um custo/aluno/mês aproximado de R\$249,47 (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)⁶, sem considerar pagamentos de salários e encargos sociais a professores e educadores infantis.

Atualmente a Secretaria Municipal de Educação tem os seguintes custos médios mensais com a Educação Infantil pública em Belo Horizonte:

Quadro 20 – Custos médio mensal por criança na Educação Infantil Pública em Creches Conveniadas de Belo Horizonte

Dependência Pública	Custo Mensal Médio por Criança	
Creche Conveniada	0 a 2 anos	R\$348,00
	2 a 3 anos	R\$262,00
	4 a 6 anos	R\$157,00
	Custo Médio/Criança na Creche Conveniada: R\$255,66	

Fonte: Elaboração pelo autor baseado em dados da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte

*Não inclui pagamentos de salários a Professores ou Educadores

A Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte não possui valores concretos em relação ao custo aluno/mês em uma UMEI. A ausência dessa estimativa decorre principalmente ao fato de que as sessenta e três UMEI's existentes não serem idênticas em relação ao número de crianças atendidas e à faixa etária atendida. Atualmente a Secretaria Municipal de Educação está desenvolvendo uma metodologia que permitira calcular com precisão o custo aluno/mês nas UMEI's.

Pela análise do quadro 20 é possível perceber que o custo/aluno/mês nas UMEI's provenientes da Parceria Público Privada é menor que o custo/aluno/mês médio em uma Creche Conveniada.

O empenho da Secretaria Municipal de Educação para o pagamento referente ao mês de julho de 2012 às Creches Conveniadas revela que o valor total é de R\$5.172.037,18 (cinco milhões cento e setenta e dois mil, trinta e sete reais e dezoito centavos) para o atendimento a 22.433 crianças, média de R\$230,55

⁶ Estimativa realizada pelo autor.

(duzentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)⁷ por criança. É importante ressaltar que esse valor depende do número de crianças atendidas em cada faixa etária e em cada Creche Conveniada. Portanto, esse valor varia mensalmente.

Em termos de terceirização no atendimento, caso essas 22.433 crianças estivessem sendo atendidas nas UMEI`s da Parceria Público Privada a Secretaria Municipal de Educação teria que realizar um empenho no valor de R\$ 5.596.360,51 (cinco milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos), um aumento percentual de 9,2%⁸.

Para realizar o atendimento das 14.080 crianças em Creches Conveniadas, as quais serão atendidas nas UMEI`s fruto da Parceria Público Privada, a SMED disponibilizaria R\$3.246.164,00 (três milhões, duzentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e quatro reais)⁹. Portanto, o valor da contraprestação mensal estimada pela SMED para a Parceria Público Privada está muito próximo do que ela paga atualmente às Creches Conveniadas.

Pela Parceria Público Privada a Secretaria Municipal de Educação estará isenta, Inicialmente, de um investimento estimado em R\$164.000.000,00 (cento e sessenta e quatro milhões de reais), caso fosse realizar a edificação das trinta e duas UMEI`s no mesmo período em que serão edificadas através da Parceria Público Privada, ou seja, até o final de 2013. Os dados relativos a esse valor encontram-se no quadro 21 a seguir:

⁷ Média estimada pelo autor.

⁸ Estimativas realizadas pelo autor.

⁹ Estimativa realizada pelo autor.

Quadro 21 – Investimentos iniciais a serem realizados pela empresa privada parceira para a edificação das 32 UMEI`s

Custo médio total das edificações para trinta e duas unidades via Parceria Público Privada		
Categoria	Item	Valor estimado
Obra Civil	Obras e Instalações	R\$ 139.000.000,00
Obra Civil	Equipamentos e Mobiliário	R\$ 7.900.000,00
Obra Civil	Projetos de Implantação	R\$ 625.000,00
Custo médio total das edificações para cada uma das trinta e duas unidades via Parceria Público Privada		
Obra Civil	Obras e Instalações	R\$4.300.000,00
Obra Civil	Equipamentos e Mobiliários	R\$248.000,00
Obra Civil	Projetos e Implantação	R\$625.000,00
Custo Médio Final de cada uma das trinta e duas UMEI`s – R\$5.126.000,00		

Fonte: Elaboração pelo autor baseado em estimativas da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte

A Secretaria Municipal de Educação estima que as obras das UMEI`s, sendo executadas por uma única empresa parceira no regime de Parceria Público Privada, terão uma redução de 15% no custo final. Essa redução se deve ao regime proposto de ondas lógicas de implantação das trinta e duas UMEI`s , conforme evidenciado na Figura 3 - Plano Referencial de Obras -, e à racionalização dos recursos de gestão e de fiscalização, o que reduz os custos indiretos das obras.

Outro ponto importante a ser considerado é o reinvestimento em obras que a Secretaria Municipal de Educação realiza periodicamente para a manutenção de suas atuais unidades de ensino. Segundo informações da própria Secretaria de Educação, nas UMEI`s atuais são reinvestidos cerca de R\$100.000,00 (cem mil reais) por ano em obras de manutenção. Dessa forma, as trinta e duas unidades a serem edificadas através de Parceria Público Privada, caso fossem edificadas por Contratos Administrativos, teriam um custo anual estimado de R\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais)¹⁰ somente para reinvestimentos em obras, a serem feitos pela própria Secretaria Municipal de Educação.

¹⁰ Estimativa realizada pelo autor.

De acordo com esses dados, na Parceria Público Privada o valor estimado a ser disponibilizado pela empresa privada parceira, nos próximos vinte anos, para reinvestimentos em obras de manutenção das trinta e duas UMEI's será de, aproximadamente, R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)¹¹. Esse valor está assim dividido, conforme estimativas da Secretaria Municipal de Educação.

Quadro 22 – Valor estimado do reinvestimento em obras e equipamentos a ser realizado pela empresa privada parceira nos próximos vinte anos

Tempo de PPP	Categoria	Item	Valor estimado do reinvestimento
10 anos	Obra Civil	Obras e Instalações	R\$ 7.000.000,0
	Obra Civil	Equipamentos e Mobiliário	R\$ 8.000.000,00
20 anos	Obra Civil	Obras e Instalações	R\$ 7.000.000,0
	Obra Civil	Equipamentos e Mobiliário	R\$ 8.000.000,00

Fonte: Elaboração pelo autor a partir de estimativas da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte para o reinvestimento em obras da PPP.

A Secretaria Municipal de Educação estima ainda que a vida útil da obra civil seja de vinte e cinco anos, com taxa de depreciação anual de 4% ao ano; que os equipamentos e mobiliários têm vida útil de dez anos, com taxa de depreciação de 10% ao ano e que equipamentos de informática e softwares têm vida útil de cinco anos, com taxa de depreciação de 20% ao ano. Os valores anuais estimados para cada categoria de serviço a ser prestado pela empresa privada parceira encontram-se descritos no quadro 23. Esses valores destinam-se a despesas da empresa parceira durante o estabelecimento da Parceria Público Privada, e foram estimados a partir das despesas da Secretaria Municipal de Educação com as sessenta e três UMEI's existentes em 2011.

¹¹ Estimativa realizada pelo autor.

Quadro 23 – Valores estimados para cada categoria de serviço a ser prestado pela empresa privada parceira

Categoria	Serviço	Despesa atual Total / Ano	Despesa Estimada na PPP / Ano
Serviços Administrativos e de Gestão	Serviços gerais	R\$ 740.720,76	R\$1.066.022,69
	Reprografia	R\$ 87.594,00	R\$126.062,61
	Suprimentos e insumos	R\$ 1.303.680,00	R\$1.524.564,87
	Help Desk	R\$ 451.242,00	R\$ 479.724,32
Segurança	Vigilância	R\$ 2.012.314,56	R\$2.798.166,61
	Porteiro	R\$ 1.481.184,00	R\$2.059.618,16
Utilidades e Energia	Água e Esgoto	R\$ 971.170,56	R\$1.135.717,75
	Energia	R\$ 758.371,45	R\$886.863,70
	Gás	R\$ 331.507,20	R\$ 387.675,07
Higiene e Limpeza	Limpeza	R\$ 1.994.297,76	R\$2.773.113,86
Lavanderia e Rouparia	Lavanderia	R\$ 585.627,12	R\$842.816,66
	Enxoval / Roupa de Cama	R\$ 1.093.333,33	R\$1.278.578,79
Manutenção e Conservação	Manutenção e Conservação Predial	R\$ 4.689.695,17	R\$ 4.689.695,17
	Jardinagem	R\$ 252.000,00	R\$359.291,11
	Controle de Pragas	R\$ 47.000,00	R\$49.966,63
Gestão	Gestão	R\$ 1.058.400,00	R\$ 1.058.400,00
Total		R\$17.858.137,91	R\$22.354.309,29

Fonte: Elaboração pelo próprio autor baseado em estimativas da Secretaria Municipal de Educação para a Parceria Público Privada

À correção dos valores anuais para a Parceria Público Privada foram incorporados 5% de ISS – Imposto sobre Serviços – pela prestação dos serviços gerais, reprografia, jardinagem; 2% para os serviços de vigilância, portaria e limpeza. Foram incorporados também 9,25% de contribuição de PIS-CONFINS dos profissionais a serem contratados para a execução desses serviços e, finalmente,

atualização monetária média de 7%. Dessa forma, é possível observar que a Parceria Público Privada trará um acréscimo financeiro nos serviços a serem administrativos prestados pela empresa privada parceira de 25% daquilo que é realizado atualmente pela Secretaria Municipal de Educação para administrar o mesmo número de UMEI's.

O impacto de todos esses serviços nas contraprestações mensais a serem pagas pela Secretaria Municipal de Educação à empresa privada parceira também foram estimados pela Secretaria Municipal de Educação. Pelas estimativas os serviços administrativos terão um custo anual de R\$19.704.813,38 (dezenove milhões, setecentos e quatro mil, oitocentos e treze reais e trinta e oito centavos), com base nos gastos atuais da secretaria para trinta e duas UMEI's. Esse valor corresponde a 46,7% do valor da contraprestação anual. Os custos totais da Parceria Público Privada seguem no quadro 24:

Quadro 24 – Estimativa dos custos totais para a Secretaria Municipal de Educação em 20 anos de administração de 32 UMEI's sem Parceira Público Privada

Categoria	Estimativa dos custos Totais em 20 anos
Custos Administrativos	R\$480.000.000,00 ¹²
Reinvestimentos em obras	R\$64.000.000,00 ¹³
Obras Iniciais	R\$139.000.000,00 ¹⁴
Total	R\$683.000.000,00 ¹⁵

Fonte: Elaboração pelo próprio autor

O Valor final estimado para a Parceria Público Privada nos próximos vinte anos, a partir das contraprestações anuais, é de R\$843.000.000,00 (oitocentos e quarenta e três milhões de reais)¹⁶. Esse valor é 23,4%¹⁷ acima dos custos também

¹² Estimativa realizada pelo autor

¹³ Estimativa realizada pelo autor

¹⁴ Estimativa realizada pelo autor

¹⁵ Estimativa realizada pelo autor

¹⁶ Estimativa realizada pelo autor

¹⁷ Estimativa realizada pelo autor

projetados para que a Secretaria Municipal de Educação edifique e realize a manutenção de trinta e duas UMEI's nos próximos vinte anos sem Parceria Público Privada, que é de R\$683.000.000,00 (seiscentos e oitenta e três milhões de reais), conforme quadro 24. Não foram considerados nessas estimativas os recursos financeiros destinados para pagamentos salariais aos professores e educadores infantis, a projeção das correções monetárias, bem como a projeção da inflação nesse período.

2.19 – Análise de alguns Contratos Administrativos realizados pela Secretaria Municipal de Educação para construção de UMEI's

Os custos iniciais das obras de edificação de uma UMEI são de aproximadamente dois milhões e meio de reais, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação. Porém, esse valor aumenta consideravelmente em função dos aditivos que são realizados ao longo de cada um dos contratos estabelecidos entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa vencedora da licitação pública para a edificação da UMEI. As obras executadas por empreiteiras, através de Contratos Administrativos, sofrem aditivos por diversos motivos, sobretudo pelas diferenças de valores em relação ao orçamento inicial. Os dados históricos da Secretaria Municipal de Educação dão conta de que os Contratos Administrativos realizados para edificações de unidades de ensino sofrem aditivos de valores da ordem de 19,1% sobre os custos originais.

A análise de alguns Contratos Administrativos realizados pela Secretaria Municipal de Educação em 2007 e 2008 revela que ocorrem desde atrasos na entrega da edificação, a partir do prazo acordado, até aditivos contratuais, o que eleva o valor da edificação em até 55% do valor inicial. O aditivo médio dos Contratos Administrativos é de 20,2%. Da mesma forma, o tempo médio estabelecido em contrato para a edificação de uma UMEI por Contrato Administrativo é de dez meses. Porém, o tempo médio real é de mais de dezessete meses, muito acima do estabelecido contratualmente. O quadro 25 demonstra alguns desses casos.

Segundo a Secretaria Municipal de Educação, a obra de uma UMEI via Contrato Administrativo gasta em torno de dezessete meses, pela Parceria Público

Privada a expectativa da Secretaria Municipal de Educação é de que uma UMEI gaste em torno de dez a doze meses para ser edificada, ou seja, uma redução no tempo de obra de sete meses.

Pelos Contratos Administrativos o empreiteiro também não se responsabiliza pelos vinte anos seguintes à edificação da unidade e, segundo informações da Secretaria Municipal de Educação, normalmente entrega a obra em condições de qualidade inferior à qual foi contratada, o que gera maiores reinvestimentos em reformas e manutenção por parte da secretaria.

Quadro 25 – Análise dos prazos e custos de alguns Contratos Administrativos realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte para edificação de UMEI's

UMEI	Empreiteira	Data do Contrato	Início da Obra	Término Previsto	Prazo Contratual (dias)	Prazo Aditado (dias)	Prazo Total (Meses)	Valor Contrato	Valor Final	% Valor Final
Águas Claras	Collem Construora Mohallem Ltda.	27/11/2007	17/01/2008	31/01/2009	300	81	12,5	1.976.938,18	2.209.607,79	12%
Maria da Glória Lommes	AP Braga Engenharia e Comércio.	12/03/2008	06/10/2008	03/06/2009	180	61	7,9	907.963,65	1.405.644,66	55%
Ouro Minas	Momento Engenharia e Empreendimentos Ltda.	11/12/2007	28/01/2008	15/08/2009	300	266	18,6	2.048.978,55	2.502.484,67	22%
São João	EDENGE – Emp. De Engenharia Ltda.	24/04/2008	28/04/2008	22/06/2009	300	121	13,8	2.494.840,80	2.680.690,33	7%
Taquaril	Opaco Engenharia Ltda.	27/03/2008	22/04/2008	18/12/2009	300	306	19,9	2.397.980,96	2.996.925,55	25%
Zilah Spósito	Contra Forte Engenharia Ltda.	07/04/2008	01/10/2008	28/02/2011	300	581	29	2.408.205,61	2.647.721,61	10%
Vila Conceição	Friche Valle Engenharia Ltda.	10/04/2008	19/05/2008	28/07/2009	300	136	14,3	2.401.068,67	2.647.721,61	10%

Fonte: Elaboração pelo próprio autor baseado na análise de Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte para edificação de UMEI's

CAPÍTULO 3 – PARCERIA PÚBLICO PRIVADA COMO ALTERNATIVA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DE UNIDADES ESCOLARES

3.1 – Avaliação da Parceria Público Privada em Belo Horizonte

Como apontado nesse Plano de Ação Educacional, a oferta da Educação Infantil pública em Belo Horizonte iniciou-se em 1957 a partir da implementação de treze instituições de Educação Infantil na cidade. Essas instituições atendiam apenas as crianças de quatro a seis anos de idade em horário parcial.

De 1957 a 2003, o atendimento público às crianças em idade de Educação Infantil era realizado pela Secretaria Municipal de Educação nessas treze unidades de ensino e em turmas isoladas funcionando em Escolas Municipais de Ensino Fundamental, compartilhado com o atendimento realizado em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos. Na rede própria, a Secretaria Municipal de Educação atendia a aproximadamente 2.500 crianças e, através do convênio com Creches Comunitárias, a aproximadamente 20.000 crianças.

Em 2003, a Secretaria de Educação em Belo Horizonte, a partir da demanda social, faz a opção em ampliar sua rede própria de Educação Infantil através da criação de Unidades Municipais de Educação Infantil – UMEI's e da criação de um cargo público vinculado à carreira do magistério chamado de Educador Infantil. As UMEI's se constituem em unidades de ensino edificadas a partir de um projeto arquitetônico e estrutural próprio, de forma arrojada e pensada para o melhor atendimento às crianças de zero a seis anos de idade. Com as UMEI's a Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte inicia também o atendimento próprio às crianças de zero a três anos na cidade.

As primeiras UMEI's foram edificadas em 2004 pela Secretaria Municipal de Educação com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. Desse período até 2011 a Secretaria Municipal de Educação inaugurou um total de sessenta e três UMEI's na cidade. Esse número possibilitou à Secretaria Municipal de Educação em Belo Horizonte sair de um atendimento em 2003 a cerca de 2.500 crianças de quatro a seis anos de idade, em período parcial, para um atendimento a mais de 20.000 crianças de zero a seis anos de idade, em período parcial e integral.

Ao propor uma política municipal para ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil, a Secretaria Municipal de Belo Horizonte implementou um projeto educacional arrojado. Foi necessário estabelecer uma legislação municipal para a criação das Unidades Municipais de Educação Infantil – UMEI's – e para a criação de um cargo público de Educador Infantil, o qual se encontra vinculado à carreira da educação, mas diferenciado do cargo de Professor Municipal.

O projeto arquitetônico das UMEI's tornou-se referência para vários outros governos nacionais e internacionais por tratar-se de uma edificação totalmente pensada para o atendimento à criança. Cada uma das sessenta e três UMEI's em Belo Horizonte possui em suas dependências toda uma estrutura voltada para o atendimento às crianças.

Cada UMEI possui berçários com trocadores independentes; espaço de convivência dos bebês separado do espaço de berços; lactário independente; salas específicas para atendimento a cada faixa etária das crianças; salas com biblioteca, brinquedoteca, espelhos, filtro de água, lavatório, solário; banheiros femininos e masculinos independentes e com chuveiros e sanitários adaptados às crianças; ampla área externa com parquinho, teatro de arena, horta e jardins; refeitórios com mobiliários adequados; lavanderia; despensa para alimentos; cozinha industrial; sanitários adaptados para pessoas com deficiência e, em algumas unidades, rampas e elevadores.

Todas as crianças matriculadas nas UMEI's recebem ainda KIT Escolar contendo materiais pedagógicos adequados à sua faixa etária, KIT Literário com livros de literatura para cada faixa etária, uniforme escolar e bolsa para transporte de materiais. Todas as crianças atendidas em período parcial merendam na instituição e as de período integral recebem lanche pela manhã e à tarde, além do almoço e do jantar, inclusive as crianças que necessitam de dieta especial.

Como foi demonstrado nesse Plano de Ação Educacional, o custo financeiro de uma UMEI atual é de, aproximadamente, dois milhões e meio de reais, sem considerar os custos do terreno onde ela será edificada. O custo final de uma UMEI encontra-se em torno de cinco milhões de reais. Embora a Secretaria Municipal de Educação ainda não consiga precisar com exatidão os custos para funcionamento e manutenção de todas as unidades, devido à especificidade de cada unidade e das despesas indiretas, sabe-se que ele também não é pequeno.

Porém, mesmo com todo esse avanço, a Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte ainda não conseguiu atender a toda demanda pública para a Educação Infantil. Atualmente são atendidas mais de 44.000 crianças de zero a seis anos de idade, sendo 50% delas nas UMEI's e Escolas Municipais de Educação Infantil e 50% nas Instituições Comunitárias, Confessionais ou Filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas à Secretaria Municipal de Educação.

Com uma enorme demanda social por vagas públicas de Educação Infantil na cidade e com os desafios em universalizar, até o ano de 2016, o atendimento público para crianças de zero a seis anos de idade, a Secretaria Municipal de Educação em Belo Horizonte fez a opção política de ampliar sua rede própria através de Parceria Público Privada.

A possibilidade do poder público realizar parcerias com o setor privado se deu por intermédio da regulamentação da Lei Federal 11.079, de 30/12/2004. As Parcerias Público Privadas consistem em um tipo de contratação de serviços na qual ocorre cooperação entre o setor público e o setor privado.

A modalidade de Parceria Público Privada que a Secretaria Municipal de Educação pretende realizar para ampliar sua rede de UMEI's configura-se como uma inovação na área da educação. Através dela a Secretaria pretende edificar mais trinta e duas UMEI's na cidade de Belo Horizonte e atender a mais 14.000¹⁸ crianças em período parcial e integral. Nessa parceria a empresa privada parceira também atuará na administração das UMEI's juntamente com a Secretaria Municipal de Educação. Porém, toda a gestão pedagógica das unidades será de responsabilidade da secretaria.

Nesse Plano de Ação Educacional encontra-se descrito também toda proposta para o estabelecimento da Parceria Público Privada que a Secretaria Municipal de Educação em Belo Horizonte pretende realizar. Essa análise foi realizada a partir dos documentos publicados pela própria Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte para a realização da Parceria Público Privada. Esses documentos são: Decretos, Portarias, Editais, Cadernos de Orientações, dentre outros documentos.

¹⁸ Apontamento realizado a partir do número de crianças inscritas anualmente a uma vaga em UMEI e que não foi contemplada.

A partir da análise desses documentos percebe-se que a Secretaria Municipal de Educação pretende manter seu projeto original para edificação das trinta e duas UMEI's a serem edificadas pela Parceria Público Privada. Pretende também através da Parceria Público Privada reduzir o tempo de edificação dessas unidades de ensino e reduzir seu trabalho com a administração e manutenção das mesmas. Dessa forma serão terceirizadas ao parceiro privado essas responsabilidades, e a Secretaria Municipal de Educação fará o pagamento mensal através de contraprestações, as quais se prolongarão pelos próximos vinte anos, prazo estabelecido inicialmente para a Parceria Público Privada.

Esse Plano de Ação Educacional apresenta ainda uma estimativa dos custos financeiros dessa Parceria Público Privada para a Secretaria Municipal de Educação. Embora a secretaria encontre dificuldades para estimar o custo/aluno em cada uma de suas UMEI's, esses custos foram realizados a partir das estimativas das atuais despesas que a Secretaria Municipal de Educação possui para a edificação e manutenção de suas UMEI's.

Embora, a princípio, o custo final de a Parceria Público Privada aparente ser muito elevado, ele encontra-se 23,4%¹⁹ acima do estimado para que a Secretaria Municipal de Educação edifique, mantenha e administre trinta e duas UMEI's com capacidade para atender a quatrocentos e quarenta crianças cada, por um período de vinte anos. Esse percentual não incorpora impostos, correções financeiras e taxas anuais de inflação para os próximos vinte anos.

Por todas as análises realizadas nesse Plano de Ação Educacional em relação à Parceria Público Privada que a Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte pretende concretizar, conclui-se que sua intenção é manter o mesmo padrão de atendimento realizado nas atuais UMEI's, porém ampliando para quatrocentos e quarenta o número de crianças atendidas em cada uma delas.

Essa decisão em manter o padrão de qualidade no atendimento às crianças da Educação Infantil demonstra o quanto a Secretaria Municipal de Educação em Belo Horizonte preocupa-se com essa etapa da Educação Básica e com as crianças de zero a seis anos de idade residentes no município. Assim, a secretaria propõe atende-las em instituições amplas, seguras e adequadas à sua faixa etária; manter o mesmo padrão de serviços prestados e possuir profissionais capacitados para

¹⁹ Estimativa do autor

conferir a educação das crianças; zelar e responsabilizar-se por toda a gestão pedagógica nessas unidades de ensino.

Como toda educação de qualidade requer uma maior quantidade de recursos financeiros, o custo da Parceria Público Privada para a edificação e gestão compartilhada de trinta e duas UMEI's, nessas condições, também vai requerer maiores investimentos financeiros. A estimativa dos custos dessa Parceria Público Privada, ao final dos vinte anos de contrato, é de R\$843.000.000,00 (oitocentos e quarenta e três milhões de reais)²⁰. Como já citado, esse valor é 23,4%²¹ acima do que a Secretaria Municipal de Educação projetou para a edificação de trinta e duas unidades através de Contratos Administrativos, bem como para a conservação e manutenção dessas unidades pelo mesmo período de anos da Parceria Público Privada.

Por outro lado, espera-se que essa Parceria Público Privada, ao transferir para o parceiro privado a gestão administrativa das UMEI's, desburocratize os futuros diretores dessas unidades dos diversos serviços administrativos que realizam atualmente, possibilitando-os a atuarem mais efetivamente na gestão pedagógica da unidade escolar. Da mesma forma, estarão desburocratizados também os servidores técnicos da Secretaria Municipal de Educação e o Gestor Municipal, os quais também poderão disponibilizar mais tempo para a gestão pedagógica da educação municipal. A transferência desses serviços ao parceiro privado provocará um aumento em torno de 25% nos custos financeiros administrativos que a Secretaria Municipal de Educação tem com o mesmo quantitativo de UMEI's atualmente. Esse percentual pode ser justificado face à desburocratização desses serviços para os gestores escolares, bem como os gestores da Secretaria Municipal de Educação.

Outro ganho que a Secretaria Municipal de Educação poderá ter com a Parceria Público Privada será em relação ao tempo estimado para entrega das trinta e duas UMEI's pelo parceiro privado. Pela metodologia de ondas apresentada na Figura 2 desse Plano de Ação Educacional as obras de edificação das trinta e duas unidades deverão ser concluídas e entregues em períodos pré-estabelecidos em contrato. Pela análise do quadro 25 é possível verificar o quanto as edificações

²⁰ Estimativa realizada pelo autor baseado na análise financeira da PPP realizada no capítulo 2

²¹ Estimativa realizada pelo autor baseado na análise financeira da PPP realizada no capítulo 2. É preciso considerar para análise e justificativa desse percentual as correções monetárias e inflação nos próximos 20 anos.

realizadas através de Contratos Administrativos geram aditivos, ficam mais caras e atrasam. Pela Parceria Público Privada esses atrasos e aditivos de contrato serão eliminados, o que poderá reduzir custos, tempo de obra e possibilitar atender às crianças mais rapidamente. Afinal, o direito das crianças à Educação Infantil, caso não seja atendido, acaba ficando perdido face ao avanço da idade das mesmas para o Ensino Fundamental.

Assim, espera-se também que as obras tenham maiores garantias de serem entregues no prazo acordado. Da mesma forma, espera-se que a Secretaria Municipal de Educação também tenha maiores garantias em relação à qualidade das edificações e dos materiais utilizados nelas. Afinal, é interesse do parceiro privado que os custos de manutenção dessas UMEI's sejam mínimos nos próximos vinte anos, e realizar obras com materiais de qualidade diminuem o risco da necessidade de maiores reinvestimentos.

Para edificar trinta e duas UMEI's de uma única vez e em curto espaço de tempo a Secretaria Municipal de Educação teria que realizar um investimento inicial estimado em R\$164.000.000,00 (cento e sessenta e quatro milhões de reais), conforme dados do quadro 21. Através da Parceria Público Privada, a Secretaria de Educação em Belo Horizonte estará isenta desse investimento inicial possibilitando mais recursos financeiros disponíveis para investimentos nas escolas municipais de Ensino Fundamental e nas sessenta e três UMEI's existentes.

A Secretaria Municipal de Educação pretende também realizar um aporte financeiro inicial de R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais) na Parceria Público Privada. Esse recurso financeiro, segundo a Secretaria Municipal de Educação, é oriundo da sobra de receitas orçamentárias e tem por objetivos incentivar a empresa privada parceira em relação ao cumprimento dos prazos de entrega das obras e reduzir, ao longo dos anos, o valor das contraprestações mensais.

Finalmente, um ponto também importante em relação a esse modelo de Parceria Público Privada é o fato da Secretaria Municipal de Educação propor atrelar o pagamento das contraprestações mensais ao número de UMEI's em funcionamento e ao desempenho da empresa privada parceira em relação aos serviços prestados em cada uma delas. Assim, o parceiro privado será incentivado a colocar em funcionamento no menor tempo o máximo de UMEI's possíveis, prestando o melhor serviço em cada uma delas.

Por todas essas questões é possível apontar que a decisão política da Secretaria Municipal de Educação, além de inovadora na educação, configura-se como uma alternativa importante no sentido de promover a ampliação de sua rede física de unidades de ensino.

Dessa forma, a escolha política da Secretaria Municipal de Educação em Belo Horizonte em ampliar sua rede de Unidades Municipais de Educação Infantil através de Parceria Público Privada se configura como uma boa alternativa para a ampliação da oferta de vagas públicas na Educação Infantil.

Porém, ao término desse Plano de Ação Educacional o contrato de Parceria Público Privada ainda não havia sido assinado entre o poder público e o parceiro privado. Nenhuma UMEI fruto dessa Parceria Público Privada encontrava-se em funcionamento. Portanto, para se verificar a veracidade dessas estimativas e conclusões novas investigações deverão ser realizadas no futuro no sentido de elucidá-las.

3.2 – Parceria Público Privada como modelo para a garantia do direito à Educação Infantil no Brasil

A Emenda Constitucional nº. 59, de 2009, define que a Educação Básica dos quatro aos dezessete anos de idade deve ser ofertada de forma obrigatória e gratuita no Brasil. A Emenda Constitucional nº. 14, de 1996, por sua vez, define também que os municípios brasileiros atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil. A Educação Infantil compreende o atendimento às crianças de zero a seis anos de idade. O Ensino Fundamental, por sua vez compreende o atendimento dos seis aos quatorze anos de idade. Dos quinze aos dezessete anos de idade a escolarização regular é compreendida como Ensino Médio.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96 – determina em seu artigo décimo primeiro as competências municipais em relação à educação. No inciso quinto desse artigo encontra-se a seguinte redação:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

[...]

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

A segunda seção da LDBEN 9394/96 versa sobre a Educação Infantil. Assim, a Educação infantil constitui-se como primeira etapa da Educação Básica, compreendendo as crianças de zero aos seis anos de idade.

Seção II

Da Educação Infantil

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

Art. 31. Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

O Plano Nacional de Educação – PNE – para o decênio 2011-2020 estabelece em sua primeira meta que é preciso dispender esforços para universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de quatro e cinco anos, e ampliar, até 2020, a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% da população de até três anos de idade.

Dessa forma, a oferta pública da Educação Infantil encontra-se amparada desde a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu formato original de 1988, até o Plano Nacional de Educação proposto pelo Ministério da Educação para o decênio 2011-2020, e com a Emenda Constitucional nº 59 a Pré-Escola passa a

ser obrigatória no Brasil. Da mesma forma, as legislações nacionais estabelecem a prioridade de responsabilidade dessa oferta pública aos municípios brasileiros.

Como já mencionado nesse Plano de Ação Educacional, embora o Ensino Fundamental esteja praticamente universalizado em Belo Horizonte, a Educação Infantil configura-se em um atendimento público que se encontra em expansão a bem pouco tempo. Até o ano de 2004 eram, praticamente, duas mil e quinhentas crianças, de três a seis anos de idade, atendidas nas instituições próprias de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação. Em 2011, esse atendimento passa a ser de, aproximadamente, vinte e uma mil crianças de zero a seis anos de idade, um aumento percentual em torno de 840%²². Além de ampliar a oferta consideravelmente, a Secretaria Municipal de Educação ampliou também a faixa etária de atendimento, passando a atender na rede própria crianças em idade de creche.

Essa expansão só foi possível uma vez que, desde o final dos anos de 1990, o Ensino Fundamental em Belo Horizonte já havia sido universalizado através do Programa Escola Plural retratado nesse Plano de Ação Educacional.

Atualmente o grande desafio da Secretaria Municipal de Educação é realizar o atendimento público à todas as crianças na Educação Infantil. Para isso, será preciso ampliar sua rede própria de unidades de ensino de Educação Infantil, ou seja, as UMEI's. A alternativa encontrada pela Secretaria Municipal de Educação em Belo Horizonte para realizar a ampliação dessa rede de forma mais rápida e sem as burocracias, atrasos e aditivos dos Contratos Administrativos foi através de Parceria Público Privada. Com isso, a secretaria espera edificar trinta e duas unidades de ensino em, no máximo, dois anos e atender a mais quatorze mil crianças de zero a seis anos de idade.

Trata-se de uma decisão política viável tomada pela Secretaria Municipal de Educação em Belo Horizonte. Da mesma forma que a Parceria Público Privada está se configurando como uma decisão acertada para Belo Horizonte, pode se configurar também em um bom caminho aqueles governos que se encontram com os mesmos desafios que Belo Horizonte e ainda não descobriram como vencer os desafios para garantir o direito educacional a todas as crianças de quatro a seis

²² Estimativa do autor.

anos de idade na Educação Infantil, conforme determina a legislação brasileira e o Plano Nacional de Educação.

3.3 – Propostas para que a Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte também possa avaliar a Parceria Público Privada

Ao longo desse Plano de Ação Educacional buscou-se analisar e avaliar a decisão política da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte em ampliar sua rede de UMEI's através de Parceria Público Privada.

Assim, a Parceria Público Privada foi estudada detalhadamente a partir dos documentos oficiais produzidos pela Secretaria Municipal de Educação, quando da elaboração e divulgação da política proposta. Outra preocupação desse Plano de Ação Educacional foi estimar os custos financeiros dessa política para a Secretaria Municipal de Educação nos próximos vinte anos de Parceria Público Privada, comparando-os à estimativa de custos que a secretaria teria para edificar e manter o mesmo número de UMEI's sem a Parceria Público Privada e no mesmo período de tempo. Ficou evidente, pelas estimativas realizadas, que a Parceria Público Privada é uma decisão política viável à Secretaria Municipal de Educação, tanto nos aspectos administrativos quanto financeiros.

Não foi possível realizar maiores abordagens, sobretudo em relação ao ciclo dessa política proposta pela Secretaria Municipal de Educação em Belo Horizonte, face esse Plano de Ação Educacional ter sido concluído antes da efetivação da Parceria Público Privada. Atualmente a Secretaria Municipal de Educação encontra-se na fase de licitação e, com isso, ainda no recebimento das propostas de empresas privadas para aceite à Parceria Público Privada.

Dessa forma, a contribuição que esse Plano de Ação Educacional busca fornecer à Secretaria Municipal de Educação em Belo Horizonte, em relação à proposta de Parceria Público Privada para ampliação da rede de UMEI's, é apontar uma metodologia para se realizar uma avaliação futura do ciclo dessa política educacional.

A abordagem ao ciclo de políticas, principalmente para análise de políticas educacionais, foi desenvolvida pelo sociólogo inglês Stephen Ball e Richard Bowe

no início dos anos de 1990. Um dos principais objetivos dessa abordagem é possibilitar a análise da trajetória de uma política social e educacional.

Realizando uma análise da abordagem do ciclo de políticas públicas desses autores, Mainardes (2006) cita que uma política pública possui cinco contextos básicos, assim definidos por Stephen Ball e Richard Bowe: contexto de influência, contexto da produção de texto, contexto da prática, contexto dos resultados ou efeitos e o contexto da estratégia política. O contexto de influência é aquele onde as políticas públicas se iniciam. É o momento em que o discurso da política é construído pelos atores do governo, dos partidos ou do legislativo. Mainardes (2006, p.51) assim o define:

[...] é o contexto de influência onde normalmente as políticas públicas são iniciadas e os discursos políticos são construídos. É nesse contexto que grupos de interesse disputam para influenciar a definição das finalidades sociais da educação e do que significa ser educado. Atuam nesse contexto as redes sociais dentro e em torno de partidos políticos, do governo e do processo legislativo. É também nesse contexto que os conceitos adquirem legitimidade e formam um discurso de base para a política. [...]

Sobre o contexto que influenciou a decisão da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte em propor a ampliação de sua rede de UMEI's através de parceria Público Privada ficam os apontamentos importantes para que a própria secretaria possa debruçar no intuito de buscar respostas que amenizem possíveis disputas e embates junto a outros atores políticos ou da sociedade civil – Promotoria da Infância e da Juventude, Conselhos Tutelares, pais e demais grupos sociais.

Assim, por ser o contexto da influência o momento em que conceitos importantes sobre a definição das finalidades sociais da educação são disputados por esses atores, trata-se de um momento importante para que cada um desses conceitos possa adquirir legitimidade na política proposta pela Secretaria Municipal de Educação de realizar Parceria Público Privada para ampliação da rede de UMEI's da cidade.

Como primeiro apontamento, será importante que a Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte explique claramente a toda sociedade o que influenciou, nesse momento, sua decisão política de realizar Parceria Público Privada para ampliar a rede de UMEI's na cidade em detrimento a outras formas possíveis para promover essa ampliação.

Várias dessas explicações já foram apontadas nesse Plano de Ação Educacional, tais como: demanda por vagas na Educação Infantil e falta de unidades para atendimento; dificuldades em ampliar a rede de ensino através de Contratos Administrativos; racionalidade administrativa das UMEI's através da Parceria Público Privada; tempo menor para edificação de um grande número de unidades de ensino; custos financeiros ao longo de vinte anos de contrato; pressões de pais, Conselhos Tutelares e do Ministério Público para atendimento na Educação Infantil Pública da cidade; dentre outros.

É importante publicitar as influências que esses atores tiveram nessa decisão. Mas é importante também que a Secretaria Municipal de Educação publicite os possíveis interesses e benefícios financeiros que a empresa privada parceira terá ao firmar contrato de Parceria Público Privada com o Poder Público em Belo Horizonte. Em outras palavras, o que faz uma empresa privada do ramo da construção civil compor consórcios junto a outras empresas privadas para edificar e coadministrar unidades escolares?

O contexto da produção do texto de uma política é o momento em que os textos oficiais que tornam essa política de forma pública são produzidos. Assim Mainardes (2006. p.52) o define:

[...] Os textos políticos, portanto, representam a política. Essas representações podem tomar várias formas: textos legais oficiais e textos políticos, comentários formais ou informais sobre os textos, pronunciamentos oficiais, vídeos, etc. [...]

Todos os textos e documentos analisados nesse Plano de Ação Educacional sobre a Parceria Público Privada foram produzidos pelo Poder Público Municipal em Belo Horizonte, principalmente pela Secretaria Municipal de Educação. Esses textos e documentos são públicos e encontram-se disponíveis no sitio da Prefeitura de Belo Horizonte²³.

Sobre o contexto da produção dos textos da política de ampliar a rede de UMEI's em Belo Horizonte através de Parceria Público Privada será importante que a Secretaria Municipal de Educação reconsidere a participação de representações dos profissionais da educação nesse processo. Essa participação será importante

²³ www.pbh.gov.br

para criar consensos e amenizar possíveis resistências à política de Parceria Público Privada. Dessa forma, a maioria dos textos não serão documentos prescritivos e sim documentos que possuam como coautoria os profissionais que estarão diretamente envolvidos na implementação dessa política na cidade.

Alguns desses textos, inevitavelmente, terão que ser prescritivos. Esses documentos são os contratos, as legislações e demais documentos relacionados à parte estrutural e arquitetônica dos projetos das UMEI's. Porém, outros documentos, tais como as orientações para o funcionamento e gestão das unidades, poderão ser escritos contando com a participação dos profissionais envolvidos nessas unidades de ensino.

É importante que a Secretaria Municipal de Educação produza também outros documentos destinados ao público em geral para divulgar e esclarecer sobre a Parceria Público Privada para ampliação da rede de UMEI's em Belo Horizonte. Essas publicações configuram na transparência que o Poder Público deve ter em relação às suas ações políticas.

O contexto da prática será configurado a partir do momento em que a Parceria Público Privada for efetivamente implementada. Por tratar-se de uma decisão política da Secretaria Municipal de Educação para os próximos vinte anos, será um momento muito importante para que ela realize contínuas avaliações dessa política pública.

Nesse contexto, terão papéis importantes a instituição dos Comitê de Governança da Parceria Público Privada e dos Comitês de Ocorrência em cada unidade de ensino propostos pela Secretaria Municipal de Educação.

O Comitê de Governança deverá ser constituído por membros da Secretaria Municipal de Educação e por membros da empresa privada parceira. A efetivação desse comitê será importante uma vez que ele se constituirá em uma instância para discutir e aperfeiçoar a inter-relação entre os serviços não pedagógicos concedidos pela Secretaria Municipal de Educação; para a eliminação de dificuldades, conflitos e divergências entre os parceiros; para a instituição e divulgação de regras, fluxos e métodos de trabalho; para interferir na correção das imperfeições detectadas na execução do contrato de parceria; para aperfeiçoar a gestão dos serviços prestados pela empresa privada na UMEI e para o planejamento do início das operações de cada UMEI.

É importante que a Secretaria Municipal de Educação e a empresa privada parceira contem sempre com o apoio de assessores técnicos e verificadores independentes para auxiliar os membros do Comitê de Governança em suas decisões. Assim, essas decisões tornaram-se imparciais reduzindo possíveis críticas e resistências por parte de professores, Educadores Infantis, pais, funcionários das UMEI's, servidores da Secretaria Municipal de Educação, etc.

Os Comitês de Ocorrências deverão ser constituídos por um representante da UMEI - servidor público - e um representante da empresa privada parceira - funcionário da empresa atuando na UMEI -. Dessa forma, faz-se importante que cada UMEI tenha o seu próprio Comitê de Ocorrências. Esse comitê deverá ter como função principal a de solucionar as ocorrências cotidianas em cada UMEI que envolvam o poder público local e a empresa privada parceira, definindo as prioridades de atuações das partes parceiras na resolução dessas ocorrências.

No contexto da prática recomenda-se também que a Secretaria Municipal de Educação reúna mensalmente todos os representantes do Comitê de Governança e dos Comitês de Ocorrência para avaliar como a Parceria Público Privada está sendo implementada em âmbito geral e particular de cada UMEI. Essa avaliação deverá focar prioritariamente se o parceiro privado está cumprindo com suas obrigações contratuais e se os serviços prestados por ele em cada unidade encontram-se dentro do especificado no contrato. Para isso, será importante que os gestores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação que atuarão nas UMEI's fruto da Parceria Público Privada tenham conhecimento do contrato assinado entre o Poder Público e a empresa privada parceira.

Será no contexto da prática que a Secretaria Municipal de Educação, através do Comitê de Governança, deverá avaliar mensalmente se os custos financeiros para manutenção da Parceria Público Privada encontram-se dentro do estimado; se as UMEI's fruto dessa parceria possuem os mesmos custos que as UMEI's que não fazem parte da Parceria Público Privada; se há diferenciações na qualidade do atendimento às crianças entre essas UMEI's.

Como a Secretaria Municipal de Educação em Belo Horizonte não possui estimativa precisa do custo aluno/mês na Educação Infantil, será fundamental que ela desenvolva uma metodologia para se chegar a esses valores financeiros. Assim, será possível realizar essas avaliações de forma precisa e possibilitar que a Secretaria Municipal de Educação promova as intervenções necessárias para que

todos as crianças, seja das UMEI's fruto da Parceria Público Privada ou das UMEI's que não fazem parte dessa parceria, tenham o mesmo padrão de qualidade no atendimento educacional.

O contexto da prática também é um momento em que outros atores podem interferir no desenvolvimento da Parceria Público Privada proposta originalmente. Dentre esses atores os principais são os profissionais da educação diretamente envolvidos na parceria, os pais e demais membros da sociedade. Como todos os textos originais da política pública de Parceria Público Privada foram produzidos de forma prescritiva pelo Poder Público Municipal, para amenizar essas possíveis interferências futuras, novamente reafirma-se a importância da Secretaria Municipal de Educação em considerar a coautoria desses atores em alguns desses textos.

Assim, será importante que a Secretaria Municipal de Educação promova fóruns e audiências com a participação desses atores para discutir a política de Parceria Público Privada. Nesses momentos, e contando com a participação de todos os atores – profissionais da educação, pais, legislativo, executivo, poder judiciário e conselhos – será possível realizar a reconstrução dos textos originais da Parceria Público Privada e promover as readequações necessárias nesses textos de forma a atender melhor a todos. Envolver todos esses atores nesse processo, ouvindo a cada um deles, se faz importante, pois, serão os profissionais da educação, os pais, os conselhos e demais membros da sociedade civil os beneficiários diretos dessa política educacional.

Sobre o contexto dos resultados ou dos efeitos de uma política pública, Mainardes (2006. p. 54) aponta que:

[...] O quarto contexto do ciclo de políticas – o contexto dos resultados ou efeitos – preocupa-se com questões de justiça, igualdade e liberdade individual. A ideia de que as políticas têm efeitos, em vez de simplesmente resultados, é considerada mais apropriada. Nesse contexto, as políticas deveriam ser analisadas em termos do seu impacto e das interações com desigualdades existentes. [...]

Para a Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte, analisar e avaliar a Parceria Público Privada dentro desse contexto sugere a necessidade de

averiguar o impacto dessa política sobre a própria organização da secretaria e sobre seu conjunto de políticas educacionais implementados.

Por esse contexto, torna-se importante à Secretaria Municipal de Educação em Belo Horizonte avaliar quais impactos pedagógicos e não pedagógicos a Parceria Público Privada trouxe para as crianças atendidas nas UMEI's fruto dessa parceria em relação às crianças atendidas nas demais UMEI's. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar essa avaliação de duas formas: a primeira através de encontros frequentes de seus gestores para a Educação Infantil com os membros da Secretaria de Educação que compõem o Comitê de Governança. Esses momentos são internos da secretaria e não geram custos financeiros diretos a ela.

A segunda forma é através da contratação anual de instituto de pesquisa e avaliação para pesquisar e avaliar junto aos pais e profissionais das diferentes modalidades de UMEI's esses impactos e sua satisfação em relação à Parceria Público Privada. Nesse caso, haverá custos financeiros para a Secretaria Municipal de Educação, os quais poderão ser lançados como pesquisa e avaliação da qualidade do ensino.

Tanto internamente, quanto através das pesquisas externas, outro foco de investigação que a Secretaria Municipal de Educação deverá ter é se há diferenças no atendimento para as crianças nas diferentes UMEI's, ou seja, se há diferenças no atendimento entre as UMEI's fruto da Parceria Público Privada e as UMEI's que não pertençam à parceria. Nessas avaliações é importante considerar os diferentes grupos de crianças: por faixa etária, por etnia, por sexo, por localidade da cidade, por nível sócio econômico.

Será importante também à Secretaria Municipal de Educação avaliar se o que ela esperava em função da Parceria Público Privada está se concretizando, ou seja, se a demanda por vagas na educação infantil reduziu na cidade; se o acesso à Educação Infantil em Belo Horizonte ficou mais fácil para a população. Como em Belo Horizonte a definição de vagas na Educação Infantil se dá por sorteio público e as crianças não contempladas permanecem em listas de espera em cada UMEI, para verificar se a Parceria Público Privada impactou no aumento do acesso à Educação Infantil pública da cidade basta à Secretaria Municipal de Educação comparar os quantitativos de crianças em lista de espera após o estabelecimento da Parceria Público Privada com esses quantitativos antes do estabelecimento dessa parceria.

Outra avaliação constante que a Secretaria Municipal de Educação deverá realizar, através de sua Gerência de Operações Financeiras, é em relação aos custos financeiros da Parceria Público Privada. Assim, a Gerência Financeira deverá possuir sempre atualizados os dados relativos aos custos dessa parceria para saber se eles encontram-se dentro do planejado e qual seu impacto no orçamento da educação municipal.

Um cuidado especial que a Secretaria Municipal de Educação deve ter para não contrariar a legislação nacional em relação às Parcerias Público Privadas é não permitir que os custos financeiros de sua parceria superem o percentual de 3% do orçamento anual da educação em Belo Horizonte.

Finalmente, segundo Mainardes (2006) o contexto da estratégia política dentro de um ciclo de política pública compreende o conjunto de atividades que devam ser desenvolvidas para lidar com as desigualdades criadas ou reproduzidas com a implementação política proposta.

Espera-se que a principal desigualdade produzida pela ampliação da rede de UMEI's em Belo Horizonte através da Parceria Público Privada seja um aumento no número de crianças atendidas, bem como a redução na demanda por vagas na Educação Infantil pública da cidade.

Após a implementação da Parceria Público Privada, e do pleno funcionamento das trinta e duas UMEI's fruto dessa parceria - o que se espera que ocorra até o final de 2013 -, caso a redução na demanda por vagas de Educação Infantil pública não seja perceptível será preciso que a Secretaria Municipal de Educação avalie os motivos e redirecione suas ações. Isso se faz necessário para garantir a todas as crianças de quatro a seis anos de idade na Educação Infantil e garantir que, pelo menos, 50% das crianças de até três anos de idade tenham atendimento na Educação Infantil pública de Belo Horizonte.

Caso essa redução na demanda seja perceptível, e todas as avaliações internas e externas da Secretaria Municipal de Educação demonstrem um caráter positivo da Parceria Público Privada, será possível considerar essa política como de sucesso. Nesse caso, será possível à Secretaria Municipal de Educação em Belo Horizonte avaliar a possível concretização de novas Parcerias Público Privadas para, por exemplo, edificar e promover a cogestão de outras UMEI's e de Escolas Municipais para atendimento ao Ensino Fundamental.

Anexos

Anexo 1

Quadro 3 – Habilitação Mínima, Área de Atuação e Atribuições Específicas para o Cargo de Educador Infantil em Belo Horizonte.

HABILITAÇÃO MÍNIMA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, DENTRE OUTRAS
Curso de nível médio completo na modalidade Normal.	Unidade municipal de educação infantil e serviço público municipal de educação infantil da Rede Municipal de Educação.	<ul style="list-style-type: none"> • I - atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança que, no início do ano letivo, possua idade variável entre zero e cinco anos e oito meses; • II - executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança de até cinco anos e oito meses, consignadas na proposta político-pedagógica; • III - organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; • IV - desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; • V - assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; • VI - propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; • VII - implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da

HABILITAÇÃO MÍNIMA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, DENTRE OUTRAS
Curso de nível médio completo na modalidade Normal.	Unidade municipal de educação infantil e serviço público municipal de educação infantil da Rede Municipal de Educação.	<p>comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;</p> <ul style="list-style-type: none"> • VIII - executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos e oito meses, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; • IX - colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; X - colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; • XI - interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico; • XII - participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal; • XIII - refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; • XIV - desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas.

Fonte: Elaboração do autor baseado na Lei Municipal 8.679/03.

Anexo 2

Quadros 4 – Relação das UMEI`s existentes em Belo Horizonte, por regional administrativa e ano de inauguração

Quadro 4.1 - UMEI`s inauguradas em 2004:

Nº	UMEIS	REGIONAL	INÍCIO DE FUNCIONAMENTO
1	UMEI PE. Tarcísio	CS	2004
2	UMEI Granja de Freitas	L	2004
3	UMEI CAC Havaí	O	2004
4	UMEI Caetano Furquim	L	2004
5	UMEI Cardoso	B	2004
6	UMEI Carlos Prates	NO	2004
7	UMEI Castelo	P	2004
8	UMEI da Vila Santa Maria	NO	2004
9	UMEI Gameleira	O	2004
10	UMEI Juliana	N	2004
11	UMEI Parauna	VN	2004
12	UMEI São Gabriel	NE	2004
13	UMEI Vila Antena	NO	2004
14	UMEI Vila St ^a Rita de Cássia	CS	2004
15	UMEI Vila São Vicente	NO	2004
TOTAL DE UMEIS EM 2004: 15			

Fonte: Elaboração pelo autor a partir dos dados da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte

Quadro 4.2 – UMEI`s inauguradas em 2005:

Nº	UMEIS	REGIONAL	INÍCIO DE FUNCIONAMENTO
16	UMEI Aarão Reis	N	2005
17	UMEI Cachoeirinha	NE	2005
18	UMEI Cavalinho de Pau	NE	2005
19	UMEI Céu Azul	VN	2005
20	UMEI Coqueiro Verde	NE	2005
21	UMEI Jardim Leblon	VN	2005
22	UMEI Jardim Vitória	NE	2005
23	UMEI Jatobá IV	B	2005
24	UMEI Mariquinhas	N	2005
25	UMEI Pilar Olhos D'Água	B	2005
26	UMEI Santa Isabel	CS	2005
27	UMEI Vila Apolônia	VN	2005
28	UMEI Vila Senhor dos Passos	NO	2005
TOTAL DE UMEIS EM 2005: 13			

Fonte: Elaboração pelo autor a partir dos dados da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte

Quadro 4.3 – UMEI`s inauguradas em 2006:

Nº	UMEIS	REGIONAL	INÍCIO DE FUNCIONAMENTO
29	UMEI Ribeiro de Abreu	NE	2006
30	UMEI Sol Nascente	B	2006
TOTAL DE UMEIS EM 2006: 02			

Fonte: Elaboração pelo autor a partir dos dados da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte

Quadro 4.4 – UMEI`S inauguradas em 2007:

Nº	UMEIS	REGIONAL	INÍCIO DE FUNCIONAMENTO
31	UMEI Alaíde Lisboa	P	2007
32	UMEI Betinho	N	2007
33	UMEI Capitão Eduardo	NE	2007
34	UMEI Heliópolis	N	2007
35	UMEI Jardim Guanabara	N	2007
36	UMEI José Isidoro Filho	B	2007
37	UMEI Mangueiras	B	2007
TOTAL DE UMEIS EM 2007: 07			

Fonte: Elaboração pelo autor a partir dos dados da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte

Quadro 4.5 – UMEI`s inauguradas em 2008:

Nº	UMEIS	REGIONAL	INÍCIO DE FUNCIONAMENTO
38	UMEI Grajaú	O	2008
39	UMEI Primeiro de Maio	N	2008
40	UMEI Pedreira Prado Lopes	NO	2008
TOTAL DE UMEIS EM 2008: 03			

Fonte: Elaboração pelo autor a partir dos dados da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte

Quadro 4.6 – UMEI`s inauguradas em 2009:

Nº	UMEIS	REGIONAL	INÍCIO DE FUNCIONAMENTO
41	UMEI Águas Claras	B	2009
42	UMEI Itatiaia	P	2009
43	UMEI Ouro Minas	NE	2009
44	UMEI Paraíso	L	2009
45	UMEI Pituchinha	NO	2009
46	UMEI Pindorama	NO	2009
47	UMEI Taquaril	L	2009
48	UMEI Santa Cruz	NE	2009
49	UMEI São João	CS	2009
TOTAL DE UMEIS EM 2009: 09			

Fonte: Elaboração pelo autor a partir dos dados da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte

Quadro 4.7 – UMEI`s inauguradas em 2010:

Nº	UMEIS	REGIONAL	INÍCIO DE FUNCIONAMENTO
50	UMEI Miramar	B	2010
51	UMEI Itamarati	VN	2010
52	UMEI CIAC – Lucas Monteiro Machado	B	2010
53	UMEI Luxemburgo	CS	2010
54	UMEI São Bernardo	N	2010
55	UMEI Timbiras	CS	2010
56	UMEI Vila Conceição	CS	2010
TOTAL DE UMEIS EM 2010: 07			

Fonte: Elaboração pelo autor a partir dos dados da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte

Quadro 4.8 – UMEI`s inauguradas em 2011-2012:

Nº	UMEIS	REGIONAL	INÍCIO DE FUNCIONAMENTO
57	UMEI Acidélia Lott	NE	2011
58	UMEI Delfim Moreira	CS	2011
59	UMEI Zilá Spósito	N	2011
60	UMEI Sabinópolis	NO	2011
61	UMEI Nova Esperança	NO	2011
62	UMEI Lagoa	VN	2011
63	UMEI Silva Lobo	O	2011
TOTAL DE UMEIS EM 2011-2012: 07			

Fonte: Elaboração pelo autor a partir dos dados da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte

Anexo 3

Quadro 11 – Estimativa da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte para ampliação da Rede de UMEI's até 2013

Quadro 11.1 – UMEI's em edificação no ano de 2012.

UMEI'S EM EDIFICAÇÃO				
	UMEIS	REGIONAL	PREVISÃO	SITUAÇÃO
64	UMEI Capivari	CS	2012	obra em andamento – conc. Prev. P/ abril/2012
65	UMEI Vila Estrela	CS	2012	obra em andamento – conc. Prev. P/ 28/12/12
66	UMEI Jardim Felicidade	N	2012	obra em andamento – conc. Prev. P/ 06/12/12
67	UMEI Califórnia	NO	2012	obra em andamento – conc. Prev. P/ março12
68	UMEI Santa Amélia	P	2012	obra em andamento – conc. Prev. P/25/03/12
69	UMEI Braúnas	P	2012	obra em andamento – conc. Prev. P/ 17/03/12
70	UMEI Jardim dos Comercíarios	VN	2012	obra em andamento – conc. Prev. P/ 30/03/12
71	UMEI Venda Nova (Rua Boa Vista)	VN	2012	obra em andamento – conc. Prev. P/ dez/12
TOTAL DE UMEIS EM 2012: 08				

Fonte: Elaboração pelo próprio autor baseado nos dados da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte

Quadro 11.2 – UMEI's a serem edificadas no ano de 2013.

UMEI'S A SEREM EDIFICADAS EM 2013 (Página 1 de 3)				
	UMEI	REGIONAL	PREVISÃO	SITUAÇÃO
72	UMEI Solar Urucuia	B	2013	Paralisada – nova licitação c/ prev. De obra p/ julho/12 com concl. p/ maio/13
73	UMEI Coqueiros	NO	2013	obra em andamento – conc. Prev. P/ jan./13
74	UMEI Independência	B	2013	obra em andamento – conc. Prev. P/ 20/12/12
75	UMEI Baleia	L	2013	Início de obra prev. P/ abril/12 e concl. P/ março/13
76	UMEI Vila Clóris	N	2013	obra em andamento – conc. Prev. P/ 20/12/12 – com possível aditivo de 6 meses
77	UMEI Ouro Preto – PAC 2	P	2013	obra em andamento – conc. Prev. P/ 20/12/12 – com possível aditivo de 6 meses.
78	UMEI Céu Azul – PAC 2	VN	2013	obra em andamento – conc. Prev. P/ 20/12/12
79	UMEI Solar Rubi – PAC 2	B	2013	obra em andamento – conc. Prev. P/ fev./13
80	UMEI Goiânia – PAC 2	NE	2013	Início de obra prev. P/ março/12 e concl. P/ out./2012
81	UMEI Jardim Montanhês – PAC 2	NO	2013	Início de obra prev. P/ março/12 e concl. P/ abril/12
82	UMEI Vila Leonina – PAC 2	O	2013	Início de obra prev. P/ março/12 e concl. P/ março/12
83	UMEI Cafezal – Rua F	CS	2013	Início de obra prev. P/ março/12
84	UMEI Aires da Mata Machado – FNDE	B	2013	OS previsto para julho/12
85	UMEI Monte Azul – FNDE	NO	2013	OS previsto para julho/12
86	UMEI Paulo VI – FNDE	NE	2013	OS previsto para julho/12
87	UMEI Vila São José	P	2013	Sem previsão – aguardando financiamento pela Caixa Econômica Federal
88	UMEI Cabana – PPP	O	2013	Aguardando licitação

UMEI'S A SEREM EDIFICADAS EM 2013 (Página 2 de 3)

	UMEI	REGIONAL	PREVISÃO	SITUAÇÃO
89	UMEI CIAC – Lucas Monteiro Machado – PPP	B	2013	Aguardando licitação
90	UMEI Tupi Lajedo – PPP	N	2013	Aguardando licitação
91	UMEI Granja de Freitas II – PPP	L	2013	Aguardando licitação
92	UMEI Belmonte – PPP	NE	2013	Aguardando licitação
94	UMEI Camargos – PPP	NO	2013	Aguardando licitação
95	UMEI Urca Confisco – PPP	P	2013	Aguardando licitação
96	UMEI Aaraguaia Milionários – PPP	B	2013	Aguardando licitação
97	UMEI Bairro das Indústrias – PPP	B	2013	Aguardando licitação
98	UMEI Lindéia – PPP	B	2013	Aguardando licitação
99	UMEI Pompéia – PPP	L	2013	Aguardando licitação
100	UMEI Vila Maria – PPP	NE	2013	Aguardando licitação
101	UMEI Itaipú – PPP	B	2013	Aguardando licitação
102	UMEI Maria Gorete _ PPP	NE	2013	Aguardando licitação
103	UMEI Pacajá (ex Santa Cruz) PPP	NE	2013	Aguardando licitação
104	UMEI Guarani – PPP	N	2013	Aguardando licitação
105	UMEI Jardim Filadélfia – PPP	NO	2013	Aguardando licitação
106	UMEI Alto Vera Cruz – PPP	L	2013	Aguardando licitação
107	UMEI Jaqueline – PPP	N	2013	Aguardando licitação
108	UMEI Minaslândia – PPP	N	2013	Aguardando licitação
109	UMEI Floramar – PPP	N	2013	Aguardando licitação
110	UMEI Cinquentenário – PPP	O	2013	Aguardando licitação
111	UMEI Palmeiras – PPP	O	2013	Aguardando licitação
112	UMEI Xodó Marise – PPP	N	2013	Aguardando licitação
113	UMEI Santa Rosa – PPP	P	2013	Aguardando licitação
114	UMEI Mantiqueira – PPP	VN	2013	Aguardando licitação
115	UMEI Minas Caixa – PPP	VN	2013	Aguardando licitação
116	UMEI São João Batista – PPP	VN	2013	Aguardando licitação

UMEI'S A SEREM EDIFICADAS EM 2013 (Página 3 de 3)				
	UMEI	REGIONAL	PREVISÃO	SITUAÇÃO
117	UMEI Serra Verde – PPP	VN	2013	Aguardando licitação
118	UMEI Nova Iorque – PPP	VN	2013	Aguardando licitação
119	UMEI Diamante – PAC 2	B	2013	Aguardando parecer do FNDE
120	UMEI Pilar Olhos D'Água – PAC 2	B	2013	Aguardando parecer do FNDE
121	UMEI São Gabriel – PAC 2	NE	2013	Aguardando parecer do FNDE
122	UMEI Jardim Vitória II – PAC 2	NE	2013	Aguardando parecer do FNDE
123	UMEI Capitão Eduardo II – PAC 2	NE	2013	Aguardando parecer do FNDE
124	UMEI Capitão Eduardo III – PAC 2	NE	2013	Aguardando parecer do FNDE
125	UMEI Sumaré – PAC 2	NO	2013	Aguardando parecer do FNDE
126	UMEI Solimões – PAC 2	N	2013	Aguardando parecer do FNDE
127	UMEI Ventosa – PAC 2	O	2013	Aguardando parecer do FNDE
128	UMEI Vista Alegre – PAC 2	O	2013	Aguardando parecer do FNDE
129	UMEI Paquetá – PAC 2	P	2013	Aguardando parecer do FNDE
130	UMEI Santa Branca – PAC 2	P	2013	Aguardando parecer do FNDE
131	UMEI Universitário – PAC 2	P	2013	Aguardando parecer do FNDE
132	UMEI Piratininga – PAC 2	VN	2013	Aguardando parecer do FNDE
TOTAL DE UMEIS A SEREM EDIFICADAS EM 2013: 61				

Fonte: Elaboração pelo próprio autor baseado nos dados da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte

Anexo 4

Quadro 14 – Especificações e quantidades mínimas por categoria dos equipamentos e mobiliários a serem fornecidos pela empresa parceira a cada UMEI

Categoria	Especificação	Quantidades Mínimas por UMEI
Mobiliário	Berços para berçário	14
	Mesas de alimentação para berçário	01
	Cadeiras de alimentação para berçário	06
	Percurso motor para berçário	01
	Camas para crianças de um ano	14
	Camas para crianças de dois anos	18
	Mesas redondas para crianças de um a dois anos	02
	Cadeiras para crianças de um a dois anos	12
	Mesas retangulares para crianças de três a cinco anos	18
	Mesas quadradas para crianças de três a cinco anos	09
	Cadeiras para crianças de três a cinco anos	144
	Carrinho porta cores	09
	Módulos com quatro compartimentos	22
	Painel porta-livros	22
	Mesa luminosa	01
	Carrinho de manipulação	01
	Cavaletes de pintura	03
	Carrinho porta-folhas	01
	Canto da fantasia	01
	Teatro	01
Plataformas com gavetas	01	
Bancos multiuso	04	
Armários de madeira (modelos PBH)	06	

Categoria	Especificação	Quantidades Mínimas por UMEI
	Bancos para refeitório crianças de três a cinco anos	12
	Mesas para refeitório crianças de três a cinco anos	06
	Cadeiras giratória	05
	Mesas para escritório	13
	Mesas redonda para reunião	02
	Mesa para telefone	01
	Quadros de aviso em madeira	04
	Volante de apoio	01
Móveis de Aço	Arquivos de aço para pastas suspensas	03
	Escaninhos de aço	03
	Estantes de aço para a biblioteca	05
Rouparia de Cama	Colchões para berços	14
	Colchonetes para salas de aula	40
	Travesseiros para berços	14
Enxoval	Conjuntos para berços (lençol; virol e fronha)	02 por aluno - anual
	Edredons	02 por aluno - anual
	Conjuntos para colchonete (lençol e fronha)	02 por aluno - biansual
	Toalhas de banho	
	Babadores	
	Toalhas de mesa	04 por aluno – biansual
		04 por aluno – anual
		04 por mesa – anual
Equipamentos	Circuito Fechado de Televisão (CFTV)	
	• Câmaras	04
	• Tela de visualização de imagem	01

Fonte: Elaboração do autor baseado no documento Especificações Mínimas de Mobiliário e Equipamentos da SMED/BH

Anexo 5

Quadro 18 - UMEI's a serem edificadas através da PPP, tipo de construção e condições dos terrenos a serem utilizados

Regional	Nome da UMEI	Endereço	Tipo de Construção	Terreno
Barreiro	Bairro das Indústrias	Rua Irmã Maria Paula – Bairro das Indústrias	Nova	Lotes para desapropriação
	Lucas Monteiro Machado	Rua Coletora entre Ruas Otaviano de Carvalho e Soldado Weverson de Almeida – Bairro Jatobá	Nova	Fazer ligação entre UMEI e Escola Municipal já existente. em uma área restante da escola
	Milionários	Rua Itiuba entre Ruas Paranan e Cariri - Milionários	Nova	Institucional
	Lindeia	Praça Manacá e Rua dos Pinhos - Lindeia	Nova	Lotes para desapropriação
Centro Sul	Coração de Jesus	Rua Madre Cândida – Vila Paris	Nova	Sem informações
Leste	Pompéia	Rua Luiz Cerqueira esquina com Rua Fluorina – Pompéia	Nova	Lotes para desapropriação
	Granja de Freitas	Rua Trezentos e vinte e oito – Vera Cruz	Nova	Lotes para desapropriação
Nordeste	Belmonte	Rua Trezentos e Trinta e Sete – Belmonte	Nova	Sem Informações
	Maria Goretti	Rua Barreiro Grande – Bonfim	Nova	Lotes para desapropriação
	Dom Silvério	Rua Penalva – Dom Silvério	Nova	Terreno institucional

Regional	Nome da UMEI	Endereço	Tipo de Construção	Terreno
Nordeste	Vila Maria	Rua Dona Andíca – Gorduras	Nova	Terreno particular já desapropriado
	Elos	Rua Angola, 357 – São Paulo	Reconstrução	Institucional
	Santa Cruz	Rua Jaborandi, Pacajá e Cachoeirinha – Santa Cruz	Nova	Lotes para desapropriação
Noroeste	Bonfim	Ruas Arceburgo, Jaguarão e Caparaó – Bomfim	Nova	Lotes para desapropriação
	Nova Cachoeirinha	Nova Cachoeirinha	Nova	Lotes para desapropriação
	Camargos / Santa Maria	Rua E – Califórnia	Nova	Sem Informações
	Prado Lopes	Rua Carmo do Rio Claro, 203 - Pedreira Prado Lopes	Reconstrução	Terreno Institucional
	Jardim Filadélfia	Rua Fautino Cardoso – Barrio Da Gloria	Nova	Lotes para desapropriação
Norte	Jaqueline	Jaqueline	Nova	Lotes para desapropriação
	Minaslândia	Rua Maria Madalena Esteves esquina com Rua Parnaíba – Minaslândia	Nova	Lotes para desapropriação
	Floramar	Rua Jose Ferreira Magalhães, 85 e 87, esq. com Av. Gastão Demétrio Maia – Floramar	Nova	Lotes para desapropriação
	Cinquentenário	Rua Chico Rei entre Avenida Dom João VI e Rua das Mangueiras – Cinquentenário	Nova	Decretada de utilidade pública
	Palmeiras	Rua Alfredo Caporali – Palmeiras	Nova	Lotes para desapropriação

Regional	Nome da UMEI	Endereço	Tipo de Construção	Terreno
Oeste	Vista Alegre	Vista Alegre	Nova	Lotes para desapropriação
Pampulha	Urca Confisco	Rua Expedicionário Paulo de Souza – Urca	Nova	Lotes para desapropriação
	Vila Santa Rosa	Rua Caldas da Rainha – São Francisco	Nova	Lotes com edificações irregulares
	Santa Branca	Santa Mônica	Nova	Lotes para desapropriação
Venda Nova	Vila Mantiqueira	Rua Aramita Francisca dos Santos, 86 – Vila Mantiqueira	Nova	Lotes para desapropriação
	Minas Caixa	Av. Manuel Assunção – Minas Caixa	Nova	Lotes para desapropriação
	Vila São João Batista	Rua Prof. Aimoré Dutra, 514 – São João Batista	Nova	Lotes para desapropriação
	Nova Iorque	Rua Moisés Francisco Rosa com Rua Edivaldo Jardim – Nova Iorque	Nova	Lotes para desapropriação
	Serra Verde	Rua José Machado Ribeiro – Cenáculo	Nova	Sem Informação

Fonte: Elaborado pelo autor baseado no documento Anexo 4 da Relação dos Locais e Condicionantes de Implantação das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SMED/BH.

Anexo 6 – Cópia da Carta de Conforto do IFC – Corporação Financeira Internacional do Banco Mundial - para possibilidade de financiamentos ao parceiro privado.



Rio de Janeiro, 11 de Abril de 2012

Ao Exmo. Sr. Marcello Faulhaber
Secretário de Desenvolvimento – Município de Belo Horizonte
Av. Álvares Cabral 200, 11o andar - Centro
Belo Horizonte, Minas Gerais

Prezado Secretário Marcello,

Estamos acompanhando o desenvolvimento do Projeto de Parceria Público-Privada de Escolas, no Município de Belo Horizonte, e entendemos ter sido lançado o edital e contrato do primeiro projeto de PPP dessa área no país (“Projeto”). Saudamos a iniciativa que deverá se tornar um modelo de política pública e que terá grandes possibilidades de replicação no país.

Na condição de braço financeiro do Grupo Banco Mundial voltado ao desenvolvimento do setor privado, a Corporação Financeira Internacional (IFC) apóia iniciativas desta natureza e, assim, se dispõe a trabalhar com o vencedor da concorrência deste Projeto para eventualmente, e mediante termos mutuamente aceitáveis a serem oportunamente discutidos, estudar a viabilidade de concessão de financiamento para implantação do mesmo. Vale assinalar que todos os investimentos da IFC exigem uma avaliação detalhada do projeto e de seus investidores, o cumprimento de requisitos legais e de segurança pessoal e ambiental, além da comprovação da capacidade financeira/técnica e comprometimento de seus empreendedores. O possível e eventual envolvimento futuro do IFC no Projeto estará sujeito às diversas etapas de aprovação da IFC, segundo suas políticas e normas internas, bem como à assinatura de contratos e demais documentos em conformidade com as regras impostas pelo IFC e pelas legislações brasileira e internacional.

Havendo interesse de eventuais proponentes ou do vencedor da licitação, a IFC se dispõe a avaliar eventuais alternativas de financiamento de longo prazo para o Projeto. Apenas a título de informação, o típico financiamento da IFC limita-se normalmente a 25% do custo total do Projeto e poderá vir sob a forma de um empréstimo sênior, subordinado ou híbrido, ajustado ao fluxo de caixa previsto do Projeto. Esse financiamento poderá ser complementado através da mobilização de recursos captados juntos a bancos comerciais, sempre visando melhor atender às necessidades do Projeto. De qualquer forma, os termos e condições do financiamento que porventura vier a ser contratado para o Projeto serão extensivamente discutidos entre as partes levando-se em conta as características específicas do Projeto e dependerão do mútuo acordo entre as partes envolvidas.



A IFC tem ampla experiência no financiamento de projetos no setor de educação em diversos países em desenvolvimento. Para maiores informações, convidamos a conhecer detalhes destas operações em nosso sítio (www.ifc.org).

Sendo assim, confirmamos o interesse e disponibilidade da IFC em avaliar o possível financiamento do Projeto com o licitante vencedor, ressalvando, porém, que em nenhuma hipótese tal interesse futuro no financiamento do Projeto se constitui desde já em obrigação vinculativa da IFC.

Por fim e nestes termos, autorizamos a divulgação desta carta a todos os participantes da licitação.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luis Antonio Fúncia', is written over a horizontal line. The signature is stylized and somewhat cursive.

Luis Antonio Fúncia

Senior Country Officer

Anexo 7 – Cópia da Carta de Conforto do BDMG – Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S. A. - para possibilidade de financiamentos ao parceiro privado.



A.DS-0001-2012-E
16.04.2012

Dr. Marcello de Lima Santiago Faulhaber Campos
Secretário Municipal
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Belo Horizonte

Assunto : Carta de Conforto PPP Rede de Educação PBH

Prezado Senhor

Servimo-nos da presente para informar que o BDMG poderá vir a apoiar a Parceria Público-Privada ("PPP") da Rede de Ensino Infantil e Escolas Municipais de Belo Horizonte do Município de Belo Horizonte, abrangendo construção e operação de serviços não pedagógicos, com escopo focado em atividades de suporte e apoio, tais como conservação e manutenção predial e serviços de limpeza, conforme Edital de Licitação Internacional N° 001/2012.

Informamos que as condições de contorno atuais para o apoio são:

Participação: até 60 % dos investimentos financiáveis;
Prazo Total: até 144 meses, incluindo carência;
Custo Financeiro: TJLP e IPCA, acrescido de remuneração do BDMG que dependerá da avaliação de risco de crédito.

O Banco poderá financiar um empréstimo-ponte, de acordo com as necessidades do projeto, até que seja finalizada a operação de crédito de longo prazo.

Ressaltamos que as condições acima discriminadas têm caráter meramente informativo e não implicam em qualquer comprometimento do BDMG em concessão de financiamento. As condições definitivas de um eventual futuro financiamento dependerão das Políticas de Crédito e Operacionais vigentes, da avaliação dos riscos de crédito do projeto, dos acionistas, do aprofundamento dos aspectos legais, econômico, financeiro, entre outros, da disponibilidade de recursos e adequação das condições de financiamento ao projeto.

Atenciosamente,



Bernardo Tavares Almeida
Diretor Executivo
Área de Desenvolvimento Sustentável



Saulo Marques Cerqueira
Diretor Superintendente
Área de Desenvolvimento Sustentável

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG
Rua da Bahia, 1600 - Lourdes - CEP : 30160.907 - Belo Horizonte - Minas Gerais - CNPJ: 38.486.817/0001-94
Tel : (0xx31) 3219-8111 - Fax: (0xx31) 3226-3292 - www.bdmg.mg.gov.br - contatos@bdmg.mg.gov.br - Ouvidoria BDMG 0800 940 5832

1 de 1

Anexo 8 – Cópia da Carta de Conforto do BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento - para possibilidade de financiamentos ao parceiro privado.



Carta SUP/AS nº 03/2012

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2012.

Ao Exmo. Sr. Marcello Faulhaber
Secretário de Desenvolvimento - Município de Belo Horizonte
Av. Álvares Cabral 200, 11º andar - Centro
Belo Horizonte, Minas Gerais

Ref.: PPP da Rede de Ensino Infantil e Escolas Municipais de Belo Horizonte

Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo as condições indicativas para eventual apoio financeiro do BNDES à PPP da Rede de Ensino Infantil e Escolas Municipais de Belo Horizonte.

As condições para eventual apoio financeiro discriminadas têm caráter meramente indicativo. As condições definitivas dependerão das Políticas Operacionais em vigor à época do enquadramento, da análise e da apreciação pelo órgão decisório do BNDES, a quem compete a aprovação de apoios financeiros, conforme estabelecido no Estatuto do BNDES.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Rodolfo Torres dos Santos
Superintendente Substituto
Área de Infraestrutura Social



ANEXO I

CONDIÇÕES INDICATIVAS PARA EVENTUAL APOIO FINANCEIRO DO BNDES

As condições indicativas de eventual apoio financeiro do BNDES ao projeto da Rede de Ensino Infantil e Escolas Municipais de Belo Horizonte, nos termos das Políticas Operacionais atualmente vigentes, são:

1) **PRAZO TOTAL:** até 12 (doze) anos, incluído o prazo de carência.

2) **TAXA DE JUROS:**

Apoio direto
(operação feita diretamente com o BNDES)

Custo Financeiro + Remuneração
Básica do BNDES +
Taxa de Risco de Crédito

Apoio indireto
(operação feita por meio de instituição
financeira credenciada)

Custo Financeiro + Remuneração
Básica do BNDES +
Taxa de Intermediação Financeira +
Remuneração da Instituição Financeira
Credenciada

2.1) Custo Financeiro: Variável de acordo com a linha de financiamento

2.2) Remuneração Básica: Variável de acordo com a linha de financiamento

2.3) Taxa de risco de crédito (apoio direto): entre 0,46% e 3,57% a.a., conforme análise de risco do beneficiário ou análise de risco do beneficiário e da operação, caso esta seja estruturada sob a forma de *project finance*.

2.4) Taxa de intermediação financeira (apoio indireto): 0,5% a.a.

2.5) Remuneração da instituição financeira credenciada (apoio indireto): a ser negociada entre o Beneficiário e a Instituição Financeira Credenciada.

3) LINHAS DE FINANCIAMENTO

3.1) *SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA*

3.1.1) Itens financiáveis: projetos de investimentos para ampliação, implantação, recuperação, modernização e otimização de unidades de atendimento.

3.1.2) Participação: até 70% dos itens financiáveis.¹

¹ Embora linha permita a alavancagem máxima de 80%, a participação do BNDES ficará limitada a, no máximo, 70% (setenta por cento) dos investimentos financiáveis, conforme o estabelecido no art. 27 da lei nº 11.079, de 30/12/2004 (Lei das PPPs).



3.1.3) Taxa de juros:

- a) Custo financeiro: TJLP;
- b) Remuneração Básica do BNDES: 0,9% a.a.

3.2) AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL

3.2.1) Itens financiáveis: Aquisição de máquinas e equipamentos, associada a planos de investimentos apresentados ao BNDES, de forma isolada ou vinculada a projetos.

3.2.2) Participação: até 70% dos itens financiáveis.²

3.2.3) Taxa de juros:

- c) Custo financeiro: TJLP;
- d) Remuneração Básica do BNDES: 0,9% a.a.

3.3) IMPORTAÇÃO DE BENS DE CAPITAL

3.3.1) Itens financiáveis: importação de máquinas e equipamentos sem similar nacional, no âmbito de projetos de investimento apoiados pelo BNDES e despesas de internalização de máquinas e equipamentos importados.

As máquinas e equipamentos objeto do financiamento deverão ser importados em nome do Beneficiário, não sendo passíveis de apoio aqueles já internalizados no país.

3.3.2) Participação: até 60% (sessenta por cento) dos itens financiáveis, aplicada sobre valor FOB.

3.3.3) Taxa de juros:

- a) Custo financeiro: 100% CESTA ou IPCA ou TS ou TJ3 ou TJ6³.

² Embora linha permita a alavancagem máxima de 80%, a participação do BNDES ficará limitada a, no máximo, 70% (setenta por cento) dos investimentos financiáveis, conforme o estabelecido no art. 27 da lei nº 11.079, de 30/12/2004 (Lei das PPPs).

³ Cesta - Variação do dólar norte-americano ou variação da UMBNDES acrescido dos encargos da Cesta de Moedas;

TS - equivalente à Taxa Média SELIC (TMS) acumulada, apurada pelo Banco Central do Brasil em base diária;

TJ3 - custo flutuante de mercado em Reais equivalente à taxa de juros, em Reais, formada pela aplicação de encargo fixo sobre taxa fixa de juros de mercado, para o prazo de 3 meses, apurada e divulgada pela BM&F BOVESPA (código TJ3) com base nos preços de referência dos contratos de DI-Futuro;

TJ6 - custo flutuante de mercado em Reais equivalente à taxa de juros, em Reais, formada pela aplicação de encargo fixo sobre taxa fixa de juros de mercado, para o prazo de 6 meses, apurada e divulgada pela BM&F BOVESPA (código TJ6) com base nos preços de referência dos contratos de DI-Futuro.



b) Remuneração Básica do BNDES: 2,5% a.a.

3.3.4) Valor Máximo para Apoio: o equivalente em reais a US\$ 3.000.000,00 a cada 12 meses.

4) ENCARGOS

4.1) Comissão de estudo: 0,2% do valor da colaboração financeira solicitada, até o máximo de R\$ 801.918,09 (oitocentos e um mil, novecentos e dezoito reais e nove centavos), reajustados anualmente pelo IPCA na data-base de 01 de julho. Valores até R\$ 240.575,20 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) deverão ser integralmente pagos na apresentação do projeto. Parcelas excedentes a R\$ 240.575,20 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) serão descontadas da primeira liberação.

5) GARANTIAS:

5.1) Apoio direto do BNDES: o saldo devedor deverá ser garantido, alternativa ou cumulativamente, por garantias reais e garantias pessoais admitidas em lei e aceitas pelo BNDES.

Cumprida a obrigação do Beneficiário de entregar as unidades hospitalares em condições para a sua operacionalização, conforme os termos previstos no referido Edital, o BNDES poderá, a seu critério, substituir, total ou parcialmente, a garantia prestada por outras a serem avaliadas, desde que estas assegurem o pagamento das prestações de principal e acessórios vencíveis em cada período do apoio financeiro.

5.2) apoio indireto do BNDES: a garantia deverá ser negociada entre o Beneficiário e a Instituição Financeira Credenciada, e aprovada pelo BNDES.

AVISO

As condições para eventual apoio financeiro discriminadas têm caráter meramente indicativo. As condições definitivas dependerão das Políticas Operacionais em vigor à época do enquadramento, da análise e da apreciação pelo órgão decisório do BNDES, a quem compete a aprovação de apoios financeiros, conforme estabelecido no Estatuto do BNDES.

As presentes informações não implicam em qualquer comprometimento do BNDES em apoio financeiro ou em qualquer constituição de obrigações junto a terceiros.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BELO HORIZONTE. **Chamamento Público PBH/SMED Nº. 001/2009 para entidades mantenedoras de instituições educacionais privadas de natureza comunitária, filantrópica e confessional, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Belo Horizonte, e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal convênio para o atendimento à criança de zero a cinco anos e seis meses na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.** Disponível em: portal6.pbh.gov.br/dom/Files/dom1405-smed2.rtf. Acesso em novembro/2011.

_____. **Contrato de concessão administrativa para realização de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços de apoio, não pedagógicos, a unidades de ensino da rede municipal de educação básica do município de Belo Horizonte.** SMED. 2011. Disponível em: <http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?app=pppeducacao>. Acesso em setembro/2011.

_____. **Diretrizes de Governança das Unidades de Ensino.** SMED. 2011. Disponível em: <http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?app=pppeducacao>. Acesso em setembro/2011.

_____. **Especificações Mínimas de Mobiliário e Equipamentos.** SMED. 2011. Disponível em: <http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?app=pppeducacao>. Acesso em setembro/2011.

_____. **Especificações Mínimas dos Serviços.** SMED. 2011. Disponível em: <http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?app=pppeducacao>. Acesso em setembro/2011.

_____. **Especificações de Projetos e de Obras das Unidades de Ensino.** SMED. 2011. Disponível em: <http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?app=pppeducacao>. Acesso em setembro/2011.

_____. **Lei 3726, de 20 de Março de 1984, que regulamenta as caixas escolares das Escolas Municipais de Belo Horizonte e dá outras providências.** Disponível em: <http://bh5.pbh.gov.br/legislacao.nsf/42d34f6e3014477e0325679f0041f8fa/cd44c55c83aca148032567ac006ea9c8?OpenDocument>. Acesso em abril de 2012.

_____. **Lei 8679/03, que cria as unidades municipais de Educação Infantil e o cargo de Educador Infantil, altera as Leis nº. 7.235/96 e 7.577/98 e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.cmbh.mg.gov.br/leis/legislacao>. Acesso em setembro/2011.

_____. **Lei nº 10.003, de 25 de novembro de 2010 que autoriza a criação de sociedade sob o controle acionário do município de Belo Horizonte e estabelece outras disposições relativas à atuação da entidade.** Disponível em: <http://www.leismunicipais.com.br/cgi-local/showinglaw.pl>. Acesso em abril de 2012

_____. **Lei nº 10.377, de 09 de janeiro de 2012, que Autoriza a delegação, por meio de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa, de obras e serviços não pedagógicos relacionados à Rede Municipal de Educação, autoriza a criação de mecanismos de garantia para a referida parceria e a inclusão da concessão no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2010/2013, e dá outras providências.** Disponível em: <http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1072947>. Acesso em abril de 2012.

_____. **Modelo para o Cálculo da Remuneração da Concessionária.** SMED. 2011. Disponível em: <http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?app=pppeducacao>. Acesso em setembro/2011.

_____. **Proposições Curriculares para Educação Infantil Rede Municipal de Educação e Creches Conveniadas com a PBH.** SMED. 2009. Disponível em: http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pldPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=educacao&tax=8489&lang=pt_BR&pg=5564&taxp=0&idConteudo=34457&chPlc=34457. Acesso em setembro/2011.

_____. **Relação de Bens Reversíveis e de Bens Cedidos à Concessionária pelo Poder Concedente.** SMED. 2011. Disponível em: <http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?app=pppeducacao>. Acesso em setembro/2011.

_____. **Resolução CME/BH nº. 001/2003, que fixa normas para a educação infantil no Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte. Fixa normas para a educação infantil no Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte.** Disponível em: Acesso em setembro/2011.

_____. **Resolução SMED/BH nº 0001/2008, que regulamenta o funcionamento das Caixas Escolares das Escolas Municipais em Belo Horizonte.** Disponível em: <http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=988983>. Acesso em abril de 2012.

_____. **Sistema de Mensuração do Desempenho.** SMED. 2011. Disponível em: <http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?app=pppeducacao>. Acesso em setembro/2011.

_____. **Minuta de Contrato de Penhor.** SMED 2011. Disponível em: <http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pldPlc=ecpTaxo>

nomiaMenuPortal&app=pppeducacao&tax=24123&lang=pt_BR&pg=9061&taxp=0&. Acesso em abril/2012.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em setembro/2011.

_____. **Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional Nº 1, de 15 de janeiro de 1997 que Disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos e dá outras providências.** Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/in1_97.pdf. Acesso em setembro/2011.

_____. **LDB 9394/96.** Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm Em cache-. Acesso em setembro/2011.

_____. **Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990, que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm. Acesso em setembro/2011.

_____. **Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm. Acesso em setembro/2011.

_____. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm. Acesso em abril de 2012.

_____. **Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L11079.htm. Acesso em setembro/2011.

_____. **Lei 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm. Acesso em setembro/2011.

_____. **Plano Nacional de Educação – Decênio 2001-2010.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/pne.pdf>. Acesso em setembro/2011.

_____. **Plano Nacional de Educação – Decênio 2011-2020.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/pne.pdf>. Acesso em setembro/2011.

_____. **Resolução CNE/CEB nº. 1/99, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0199.pdf>. Acesso em setembro/2011.

CAMPOS, Maria Malta. **Educação Infantil: Conquistas e Desafios.** In: *Reescrevendo a Educação*. São Paulo. Scipione. 2006. (p.91 a 102).

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo.** 12ª edição. São Paulo: Editora Atlas, 2000.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Parcerias na Administração Pública: Concessão, Permissão, Franquia, Parceria Público-privada e outras Formas.** 5. ed. rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2006. (p. 161).

FERREIRA, Sergio Guimarães; VELOSO, Fernando. **Parcerias Público Privadas em Educação.** 2006. Disponível em: http://www.fgv.br/cps/simulador/Site_CPS_Educacao/Parcerias_Publico_Privadas_em_Educacao.pdf. Acesso em setembro/2011.

KRAMER, Sônia. **A Política do pré-escolar no Brasil – A arte do disfarce.** 7ª edição. São Paulo: Cortez, 2003.

KUHLMANN JR., Moisés. **Histórias da Educação Infantil Brasileira.** In. Revista Brasileira de Educação. Nº. 14. Mai/Jun/Jul/Ago – 2000.

MAINARDES, Jefferson. **Abordagem do Ciclo de Políticas: Uma Contribuição para a Análise de Políticas Educacionais.** Educação e Sociedade, Campinas, vol. 27, nº. 94, p. 47-69, jan./abr. 2006. Disponível em: <<http://cedes.unicamp.br>>

MELO, Isabella Bez. **Parceria Público-Privada no Brasil.** Disponível em: <http://www.unibrasil.com.br/arquivos/direito/20092/isabella-bez-melo.pdf>. Acesso em 26/12/2011.

MIRANDA, Glauro Vasques. **Escola Plural.** Estudos Avançados 21 (60), 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v21n60/a05v2160.pdf>. Acesso em 05/11/2011.

VEIGA, Márcia Moreira. **Creches e Políticas Sociais.** São Paulo: ANNABLUME Editora; Belo Horizonte: FUMEC, 2005.